



Instituto de Ciência Política

Universidade de Brasília

**Neoliberalismo e uberização do trabalho: em que contexto sobrevivem os
entregadores de aplicativo brasileiros?**

Nina Peres

Brasília, DF
2022

Instituto de Ciência Política
Universidade de Brasília

**Neoliberalismo e uberização do trabalho: em que contexto sobrevivem os
entregadores de aplicativo brasileiros?**

Monografia apresentada ao Instituto de
Ciência Política da Universidade de
Brasília, como requisito para a obtenção
do título de bacharel em Ciência Política.

Orientadora: Profª Danusa Marques

Brasília, DF
2022

*“Em nossa época, o cientista precisa tomar consciência da utilidade social e do destino prático
reservado a suas descobertas.”*

(Florestan Fernandes)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a todos os comunistas que tornaram possível não só refletir sobre uma sociedade, mas transformá-la. Pessoalmente, gostaria de agradecê-los por tornarem minha jornada de estudos menos solitária e frustrante

Aos corajosos entregadores, não somente os que contribuíram com este trabalho por meio de formulários ou entrevista, mas todos aqueles que tem mobilizado sua categoria em prol de amplos debates ou da organização de interesses coletivos.

Aos camaradas que conheci na Universidade e fora dela. Agradeço-os por toda a bagagem compartilhada e pelos momentos de fraternidade.

À minha família, especialmente à minha mãe, que proporcionou as condições para que eu estudasse Ciência Política em uma Universidade federal, sempre me incentivando a não desistir dos meus objetivos, mesmo diante das inúmeras dificuldades as quais eu enfrentava.

Ao meu companheiro, que me apoiou durante todo o processo da monografia. Os momentos de amizade e acolhimento foram fundamentais ao longo deste último ano. Além disso, foi a sua experiência como entregador de aplicativos e militante pela categoria que me motivou a estudar o tema.

Agradeço à minha orientadora, Professora Danusa Marques, por me guiar intelectualmente na compreensão sobre neoliberalismo, tendo paciência para com o meu processo de aprendizado e amadurecimento neste trabalho.

Aos demais professores que marcaram minha caminhada durante a formação universitária, são eles os professores Paulo Calmon, Aninho Mucundramo, Rebecca Abers, Edemilson Paraná, Ricardo Festi, e Maria Stella D'Agostini. Tendo sido os três últimos fundamentais para que eu tivesse maior contato com obras marxianas e marxistas no ambiente acadêmico.

Por último, gostaria de agradecer à Doutora Flávia e Jória, por zelarem pela minha saúde física e mental para que eu pudesse concluir este trabalho. E, por incentivarem meu progresso acadêmico.

RESUMO

O presente trabalho tem como fundamento o surgimento de um novo tipo de proletariado, o digital de serviços, como conceitua Antunes (2018). Entre estes pode-se citar motoristas e entregadores de aplicativo como categorias majoritárias. **A partir disso, o objetivo da monografia é identificar como se fundamenta o processo de controle sobre a categoria de entregadores por aplicativo, para enfim melhor compreender o potencial de dominação aprimorado pelas empresas-aplicativo em meio à perspectiva neoliberal vigente.** Nesse sentido, é importante ressaltar que a empresa iFood hoje corresponde a uma empresa hegemônica de serviços de entrega no Brasil, ultrapassando outras empresas menores e liderando no ramo, o que torna crucial estudá-la prioritariamente. Ademais, os entregadores de aplicativo - sejam bikeboys ou motoboys - são a categoria em maior evidência teórica, por ser considerada a mais precarizada e mal remunerada dentre o proletariado digital de serviços.

É essencial demonstrar a perspectiva de que é através da deterioração dos direitos humanos e trabalhistas que se aprofunda a superexploração dos indivíduos, como ocorreu após a articulação das reformas trabalhista e previdenciária (ANTUNES, PRAUN. 2019) No contexto de desemprego e incerteza social, inúmeros indivíduos com formações diversas foram arrastados para o trabalho informal e digital, como as entregas por aplicativo, onde não há vínculo empregatício ou sequer segurança em seu exercício. Em condições de maior exposição que os motoristas de aplicativo, os entregadores estão ainda mais suscetíveis aos riscos contra a integridade física - como traumas fatais, atropelamento, assaltos e desgastes físicos -, o que torna mais evidente as contradições dessa modalidade de trabalho.

Se pode notar que homens negros e periféricos são a maioria dos prestadores de entregas por aplicativo, o que demonstra uma marginalização dos mais vulneráveis em subempregos informais. Por sua vez, o neoliberalismo dissemina a lógica de concorrência e do autogoverno de si próprio (LAVAL e DARDOT. 2016) (BROWN. 2018), o que é uma ilusão para trabalhadores informais uberizados que não determinam sua própria dinâmica de trabalho ou mesmo seus rendimentos. Assim, faz-se necessário, durante o trabalho, explicitar quais foram os mecanismos impulsionadores da dinâmica neoliberal no Brasil, como as reformas de 2017 e 2019, para analisar a essência do trabalho uberizado de entregas.

Para realizar esse estudo utilizou-se de fontes secundárias como artigos, textos, livros, fotografias e análise de postagens em redes sociais.

Palavras- chave: proletariado digital; entregadores de aplicativos, uberização do trabalho; direitos trabalhistas, violência de classe; neoliberalismo

ABSTRACT

The present work is based on the emergence of a new type of proletariat, the digital service provider, as theorized by Antunes (2018). Among these, drivers and app deliverers can be cited as the majority categories. Based on this, the goal of the dissertation is to identify how the process of control over the category of app deliverers takes place, to finally better understand the potential of domination enhanced by app-companies amid the prevailing neoliberal perspective. In this sense, it is important to emphasize that the iFood company today corresponds to a giant hegemonic company of delivery services in Brazil, surpassing other smaller companies and leading the industry, which makes it crucial to study it as a priority. Moreover, app deliverers are the category in greatest theoretical evidence, for being considered the most precarious and poorly paid among the digital proletariat of services.

It is essential to demonstrate the perspective that it is through the deterioration of human and labor rights that the overexploitation of individuals is deepened, as occurred after the articulation of labor and social security reforms (ANTUNES, PRAUN. 2019) In the context of unemployment and social uncertainty, numerous individuals with diverse backgrounds have been drawn into informal and digital work, such as app deliveries, where there is no employment relationship or even security in their exercise. In conditions of greater exposure than app drivers, delivery bikers and motoboys are even more susceptible to risks to their physical integrity - such as fatal traumas, being run over by a car, assaults, and physical exhaustion - which makes the contradictions of this type of work more evident.

It can be noted that black and peripheral men are the majority of the app delivery providers, which demonstrates a marginalization of the most vulnerable in informal underemployment. In turn, neoliberalism disseminates the logic of competition and self-government (LAVAL and DARDOT. 2016) (BROWN. 2018), which is an illusion for uberized informal workers who do not determine their own work dynamics or even their incomes. In this way, it becomes necessary during this work to highlight what were the mechanisms of the neoliberal dynamics in Brazil, such as the reforms of 2017 and 2019, to analyze the essence of uberized delivery work.

To conduct this study, secondary sources were used, such as articles, texts, books, photographs, and analysis of social media posts.

Key-words: digital proletariat; app deliverers, uberization of work; labor rights, class violence; neoliberalism

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1: Pilares da reforma trabalhista de 2017.....	55
Figura 1: Bags da iFood durante 1 ^a edição do Breque dos Apps.....	93
Figura 2: C.I.T.A, como se identifica?.....	95
Tabela 2: Eixos ideológicos do neoliberalismo.....	91
Figura 3: Matheus Sousa no 2º Breque dos Apps no DF em 2020.. ..	99
Figura 4: Panfleto do 1º Breque dos Apps com pautas centrais.....	101
Figura 5: Modelo de avaliação recomendado pelo Apagão em 01 de abril de 2022	104

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Taxa de desocupação no Brasil de 2012 a 2021.....	53
Gráfico 2: Entregadores bikeiros: uma comparação entre perfis.....	65
Gráfico 3: Índice de afastamento de trabalhadores durante a pandemia brasileira.....	78
Gráfico 4: Levantamento dos aplicativos foodtech mais usados em 2021 no Brasil.....	82

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes

AMOBITEC - Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia

APPs - aplicativos

ART. - Artigo

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CEBRAP - Centro Brasileiro de Análise e Planejamento

CESIT - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho

CEO - Chief Executive Officer

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

COVID - (Co)rona (vi)rus (d)isease

CUT - Central Única dos Trabalhadores

CVA - Customer Value Management

DF - Distrito Federal

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

EAF - Entregadores Antifascistas

EPIs - Equipamentos de proteção individual

FGV - Fundação Getúlio Vargas

FHC - Fernando Henrique Cardoso

FMI - Fundo Monetário Internacional

GPS - Global Positioning System

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPEDF - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

KM - quilômetro

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MBA - Master in Business Administration

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

MEI - Microempreendedor Individual

MPT - Ministério Público do Trabalho

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OL - Operador Logístico

OMS - Organização Mundial da Saúde

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Contínua

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PSL - Partido Social Liberal

PSOL - Partido Socialismo e Liberdade

PT - Partido dos Trabalhadores

RJ - Rio de Janeiro

RS - Rio Grande do Sul

SP - São Paulo

TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação

TRT - Tribunal Regional do Trabalho

UNB - Universidade de Brasília

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

Introdução.....	15
Metodologia.....	19
1. Neoliberalismo no Brasil.....	25
1.1 Fundamentos do neoliberalismo.....	25
1.2 O avanço do Neoliberalismo na política brasileira.....	27
1.3 Neoliberalismo e suas raízes no mundo do trabalho brasileiro.....	34
2. Uberização do trabalho no Brasil.....	45
2.1 O que é a uberização do trabalho?.....	45
2.2 O impacto da reforma trabalhista de 2017 e previdenciária de 2019.....	52
2.3 A formação de um proletariado digital de serviços.....	62
2.4 O trabalho uberizado na pandemia brasileira de Covid-19.....	73
3. iFood e os entregadores brasileiros.....	81
3.1 O surgimento da Ifood.....	81
3.2 Qual o perfil dos entregadores?.....	85
4. Organização política dos entregadores de aplicativo no Brasil.....	89
4.1 O processo de conscientização.....	89
4.2 Movimentos e mobilizações.....	92
5. Conclusão.....	107
6. Referências Bibliográficas.....	109

INTRODUÇÃO

É historicamente sabido - como confirma Antunes (2008) - que, em meio à crise estrutural do capital e ao surgimento do toyotismo na década de 1970, o sistema capitalista viu-se diante da necessidade de expandir-se e diversificar-se em diferentes âmbitos para conservar sua hegemonia. Fez-se essencial agir para implementar novas estratégias informatizadas de gestão do trabalho e acumulação do capital, à medida que a racionalidade neoliberal despontava.

Para Antunes (1995), pode-se notar o resultado das transformações produtivo-tecnológicas, de forma mais nítida no Sul global, em meados dos anos 1980. Tendo sido essa uma década relevante pela ascensão da automação, da robótica e da flexibilização da produção, como relembra o sociólogo. As inovações citadas foram capazes de aprimorar a eficiência da exploração da força de trabalho.

Ou seja, é correto inferir que foi a partir da necessidade de reestruturação produtivo-tecnológica, emergente nos anos 1970, que se iniciou a gradual transferência do mundo do trabalho à tecnologia digital. Portanto, de acordo com Antunes (2018), a busca por novas formas de acumulação de capital está intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento da tecnologia e da informalidade a partir da segunda metade do século XX. O processo de uberização do trabalho viria a se viabilizar com base nesse contexto.

Para Antunes e Filgueiras (2020), a uberização do trabalho deve ser lida como uma expressão que traduz a tendência individualizada e invisibilizada dos processos de trabalho nas plataformas digitais no século XXI. Explicitam os autores que a uberização assume a aparência de prestação de serviços e a expressão remete a algumas características na dinâmica de trabalho: a negação da condição de assalariamento e de empregador, articulação de novas formas de assalariamento e transferência de custos e riscos ao trabalhador. Para Abílio (2020), outras duas características vitais as quais a expressão remete são: a flexibilização do trabalho e a indistinção entre o que é ou não tempo produtivo. Foi com a empresa Uber que a expressão ganhou forma e evidência, mesmo que não se restrinja a ela (ABÍLIO. 2020).

Pode-se compreender que, com a dinâmica de aprimoramento da tecnologia, a nova sociedade capitalista tornou-se, segundo Antunes (apud FACHIN. 2018) cada dia mais

“impensável sem o mundo digital, impensável sem a era do mundo financeiro, que revolucionaram o tempo e o espaço em todas as atividades produtivas.” Conforme a burguesia foi expandindo seu controle do aparato tecnológico, mais viável tornava-se aumentar a obtenção lucros e reduzir os gastos.

Assim, com o avanço das forças tecnológicas e produtivas, que se estende ao século XXI, se formam novas categorias dentro do proletariado, como o trabalhador “digital-informal” ou o “infoproletário” de serviços - sendo o último termo cunhado por Ruy Braga e Antunes (2009) -. Ambas as denominações correspondem ao exercício de um trabalho uberizado que se submete ao uso rotineiro de máquinas digitais como laptops e smartphones.

Nessa perspectiva, nota-se que é a partir do movimento de flexibilização dos mecanismos de produção e acumulação que se delineiam novas modalidades de trabalho, segundo Antunes (2006). Com o tempo, tornou-se possível contratar um serviço online sem dificuldades, bastando apenas alguns cliques para suprir suas necessidades com agilidade e comodidade. Em meio à uberização, passaram a ser valorizados vínculos cada vez mais informais, estabelecendo a promoção do trabalho por demanda, sem qualquer relação empregatícia oficializada ou garantia de segurança. Consequentemente, esses trabalhadores se encontram numa condição de extrema precarização da mão de obra, não recebendo a estrutura adequada da plataforma/empresa para realizar serviços ou manter-se em condições dignas de vida.

Incentivados pelo crescimento da taxa de desemprego e o desespero econômico atestados desde 2015, com o acirramento de uma crise político-econômica e de governabilidade durante o Governo Dilma Rousseff (ROSSI apud JUNQUEIRA. 2022), os trabalhadores aderiram rapidamente ao ramo de entregas por aplicativos no Brasil. Como explica Marcelo Neri (apud CARDOSO. 2022), diretor da FGV Social, existe um paralelo entre desemprego e adesão aos trabalhos informais em aplicativos; os trabalhadores brasileiros desde que começou a grande recessão [2014-2016] enfrentam uma crescente de instabilidade, um quadro de insuficiência que incentiva a busca pelas plataformas digitais, para alcançar uma fonte de renda ou apenas para complementá-la, afinal a contratação para o trabalho de serviços por aplicativo é simples e rápida. Em 2016, a taxa de desemprego atingiu o recorde de 12% com o indicativo de 12,3 milhões de trabalhadores à procura de emprego, como expõe a redação da Veja (2017). Depois,

com a reforma trabalhista de Temer em 2017, ao contrário da promessa de garantia de empregos, viu-se aumentar a informalidade e diminuir as possibilidades para arranjar um emprego formal (FILGUEIRAS. 2019).

Com a submissão da população a empregos cada vez mais dissociados de vínculos empregatícios e da formalidade, desenvolveu-se uma conjuntura de normalização de condições subumanas de vida e trabalho. Ainda que o exercício do trabalho seja radicalmente inerente à precarização no capitalismo, o neoliberalismo maximizou rapidamente essa estrutura de violência. Convertendo indivíduos em ‘empreendedores’ de si mesmos, indivíduos guiados pela força de mercado, como orientam os estudos de Foucault (2008), Brown (2015, 2018), Laval e Dardot (2016).

Dessa forma, o contexto de precarização generalizada é imposto às pessoas mais pobres, em nome de um discurso ilusório de liberdade e autonomia de si, engendrado por meio da subjetividade neoliberal. Como explicitado durante este trabalho, ao olhar para o trabalhador alvo do ramo de entregas por aplicativo, se nota que estes são em maioria homens pretos e pardos em situação de desemprego. Embora as mulheres tenham seus nichos de trabalho online, onde são maioria, como o Câmera Privê - plataforma de conteúdo sexual - e o setor de contratação de serviços domésticos pela internet.

Para Antunes e Filgueiras (2020), a tecnologia digital não é um pressuposto obrigatório para a adoção do trabalho flexibilizado e precarizado. Isso porque a estratégia de contrato para com os trabalhadores, negligenciado seus direitos básicos de vida e assalariamento, já vem ganhando força há algumas décadas, antes mesmo da criação de serviços por aplicativo. Na segunda década do século XXI, onde prevalece a máxima da racionalidade neoliberal, essa dinâmica de violência trabalhista assume papel estruturante. O *ethos* do capitalismo vigente está associado diretamente à racionalidade neoliberal, como confirma Souza (2020). O autor aponta que essa racionalidade, em sua lógica de sacrifício, mobiliza uma idolatria ao mercado, sendo uma racionalidade compatível às demandas pós-modernas do capital e tornando-se hegemônica no interior desse *ethos* por sua estrutura normativa financeirizada (BROWN. 2018).

Segundo Vladimir Safatle (2021), o neoliberalismo não é somente uma teoria sobre o funcionamento da economia, desenvolvida no século XIX por Mises, Hayek, Friedman e Becker,

mas é uma forma de vida construída pelo mal-estar e pelo sofrimento psíquico. Ainda de acordo com o teórico, a dinâmica neoliberal engloba inúmeros aspectos: de moralidade, psicologia, economia, direito, política, educação e muitos outros eixos. Acima de tudo, ela propõe um modelo de economicização da vida (CALISKAN; CALLON apud BROWN. 2018), fundamentada na ideia de empresa de si. Um indivíduo deve administrar sua vida como administraria uma empresa, a gerindo segundo uma lógica de utilidade e eficiência, como escrevem Laval e Dardot (2016).

Portanto, os trabalhadores informais digitalizados estão inseridos em uma dinâmica de concorrência e individualização suscitadas pela lógica neoliberal. Assim, tornam-se instrumentos geridos por algoritmos para produzir e trabalhar, em função da acumulação de empresas como a iFood. Repara-se que os trabalhadores enfrentam impasses para resistir à violência da contradição capital-trabalho em tempos onde a servidão é incutida pelo ideário neoliberal como um privilégio da pós-modernidade (ANTUNES. 2018).

Os entregadores de aplicativo, nesse cenário de exploração romantizada, são dominados pelos riscos e custos do trabalho, sem garantias de remuneração, tempo de trabalho ou saúde (ABÍLIO. 2017). Além de arcar integralmente com pelo menos três instrumentos fixos e obrigatórios que tornam possível o trabalho de entregas, são responsáveis por improvisar mecanismos de segurança durante a atividade perigosa de delivery, em cima de um transporte de baixa proteção e expondo-se ao trânsito brasileiro que é um dos piores do mundo, mesmo sem quaisquer condições para assegurar o resguardo de suas vidas (RODRIGUES. 2021).

Conforme a tese de Abílio (2017), os entregadores de aplicativo exercem uma ocupação onde os modos de vida tipicamente periféricos são apropriados para servir a um novo tipo de gerenciamento do trabalho; e ainda segundo a intelectual, o acesso de jovens negros aumenta ao passo em que as condições de uma ocupação são mais precarizadas e mais mal remuneradas.

METODOLOGIA

Como introduzido anteriormente, este trabalho se apoia no debate que envolve a eclosão da categoria de entregadores por aplicativos no setor de serviços informais brasileiro. Assim, pode-se analisar o caráter da organização do trabalho quando gerida por empresas-aplicativo, como no caso da líder de mercado iFood. No entanto, através de leituras como Brown (2018), Harvey (2008), Laval e Dardot (2016) percebe-se como fundamental a vinculação direta do neoliberalismo para com a nova forma de racionalidade empreendedora, vista no discurso das empresas foodtech. Portanto, esse trabalho objetiva desctrinchar as bases materiais e subjetivas do surgimento de uma nova modalidade de trabalho no Brasil - centrada na intermitência e informalidade digital - e as contradições envolvidas em sua dinâmica. Sendo os entregadores de aplicativo, uma categoria massiva inédita, figuras-chave que simbolizam esse processo.

Problema de pesquisa: A partir de qual contexto se estruturam as formas de exploração sobre o trabalho dos entregadores de aplicativo brasileiros?

Hipóteses: 1) o projeto de uberização do trabalho é intrínseco ao neoliberalismo desde o seu surgimento, e no Brasil se estruturou a partir de contextos de permissão à insegurança social, como nas reformas trabalhista e na pandemia de Covid-19. 2) os entregadores de aplicativo são geridos por grandes empresas, em um trabalho que pode ser interpretado como análogo à escravidão.

Para atingir os objetivos propostos, a pesquisa será qualitativa e se utilizará da estratégia metodológica de estudo de caso único, embasado pelo uso de referências teóricas em relevância no debate. Sabe-se que, tendo como base as exposições de Collis e Hussey (2005), o estudo de caso único permite que uma unidade seja profundamente analisada, para que seja possível compreender a dimensão dos fatos em seu contexto.

Mattar (1996) afirma que ao usar essa estrutura de estudo de caso, se pode acumular, em uma interpretação unificada, diversas nuances sobre o objeto pesquisado. Ademais, esse método, segundo Yin (2001), possibilita o uso de diversas fontes de dados úteis ao pesquisador. Podendo

ser realizada análise de gráficos, imagens e postagens em mídias sociais. Esse trabalho irá se apropriar dos artifícios citados.

Segundo o texto de Collier, “Qualitative versus quantitative: what might this distinction mean?”, a pesquisa qualitativa costuma utilizar uma análise mais densa, logo, os pesquisadores devem dispor de um conhecimento detalhado dos casos. Para muitos estudiosos, o fator de densidade da análise com foco nos atores envolvidos e seu comportamento é o coeficiente fundamental do modus operandi qualitativo (COLLIER, 2003). Em vista disso, essa pesquisa objetivou inicialmente recolher dados através de formulários e entrevistas para coletar uma perspectiva mais íntima dos atores-chave imersos no tema.

Acerca da metodologia qualitativa, Godoy (1995) afirma:

Ainda quando a nossa preocupação for a compreensão da teia de relações sociais e culturais que se estabelecem no interior das organizações, o trabalho qualitativo pode oferecer interessantes e relevantes dados. Nesse sentido, a opção pela metodologia qualitativa se faz após a definição do problema e do estabelecimento dos objetivos da pesquisa que se quer realizar. (GODOY. 1995. pp 63)

Apesar desta pesquisa ter sido concebida, a princípio, com uma abordagem de pesquisa de campo presencial por meio de entrevistas semi-estruturadas, assim como a organização de um survey online para garantir uma frente quantitativa, é necessário explicitar que a pesquisadora, apesar dos esforços realizados para contatar entregadores, não atingiu um número adequado de respostas nas entrevistas e questionários. Isso se deve a alguns fatores. Em primeiro lugar, a pesquisa foi iniciada durante o período da pandemia de Covid-19, o que dificultou o contato seguro para o trabalho de campo presencial. Em segundo lugar, os profissionais de entregas por aplicativo possuem uma carga de trabalho extremamente exaustiva, e ainda mais precária durante a crise pandêmica, o que dificulta a disponibilidade do trabalhador em participar de uma atividade voluntária não remunerada. Por último, também é útil ressaltar que houve dificuldades enfrentadas pela pesquisadora com relação à sua saúde mental, tendo em vista que o adoecimento pessoal é cada vez mais relatado durante produções acadêmicas e intelectuais na era do *just-in-time* no século XXI, especialmente ao se tratar do período pandêmico, o que precisa ser ressaltado.

Quanto ao survey online, não houve sucesso em disseminar os questionários, o que gerou uma amostra muito diminuta. Quanto à frente analítica das entrevistas semi-estruturadas, que exigiriam um amplo trabalho de entrevistados com perfis diversos e localizados, durante o conturbado período de pandemia tampouco foi possível realizá-las.

Até o dia 5 de janeiro de 2023, haviam sido coletados quatro formulários via Google Forms e foi realizada uma entrevista por vídeo chamada no Google Meet. Desta forma, tratamos aqui os dados aos quais tivemos acesso, que não são representativos mas informam sobre a situação, como *informações* do conjunto de entregadores que nos permitiram refletir e buscar dados secundários para a pesquisa.

Considerando que não houve consentimento explícito, devidamente informado e encaminhado a um comitê de ética, dos participantes desse processo de coleta de dados para exposição de suas identidades ao longo do trabalho, utilizaremos das *informações* úteis dispostas por esses participantes por meio da atribuição de informantes anônimos, descritos a seguir como:

Informante do apêndice A: entregador iFood e Rappi, Taguatinga, Distrito Federal

Informante do apêndice B: entregador iFood, Águas Claras, Distrito Federal

Na perspectiva de Queiroz (1999) sobre a realização de uma pesquisa qualitativa, cabe ao cientista social se assumir como sujeito social, tendo uma visão ampla da realidade e suas limitações. Segundo a autora, o pesquisador deve se posicionar conscientemente, tendo como premissa a experiência, mas guiando-se pelo conjunto de dados, informações e conhecimentos que o circulam.

Nesse sentido, para Recuero (2014), as redes sociais - online ou não - podem ajudar a compreender grupos sociais a partir de suas interações, conexões e laços sociais. Ao olhar as redes sociais online e os ciberespaços se percebe um avanço no método de observação, já que agora ele se torna cada vez mais mapeável (RECUERO, 2014).

Portanto, nessa perspectiva, algumas redes sociais online de coletivos e movimentos ligados à categoria de entregadores serviram como importante ponto de análise, bem como o site oficial de uma cooperativa “independente” criada por estes como ferramenta de resistência.

Essas fontes (perfis em redes sociais e site da cooperativa) se relacionam com o problema de pesquisa e hipóteses, pois os movimentos, coletivos e a cooperativa referenciados já nascem como reação do próprio processo de exploração ao qual buscamos estudar, por si só já sendo úteis para ajudar na compreensão do fato. Além disso, esses grupos, através de ferramentas de interação online, divulgam interpretações e diagnósticos coletivos (vindos da categoria) sobre a exploração do trabalho de entregas por aplicativo, um debate cardeal para esta pesquisa. Por meio da análise de sites e redes sociais, torna-se mais dinâmico acompanhar as formulações de grupos da categoria sobre o entendimento dessa exploração e seus contextos.

A partir dos textos desenvolvidos por Soares (2022) e por Soares e Dourado (2022), da expressão midiática da luta dos entregadores veiculada em matérias jornalísticas, vídeos e posts na internet, em conjunto com o conhecimento empírico da pesquisadora sobre movimentos, foram localizadas as seguintes páginas online (todas permanentes, embora algumas atualmente se encontrem com baixa ou sem atividade gerida por administradores):

- “**Coletivo Independente de Trabalhadores de Aplicativo**” no Facebook
- “**@entregadores_antifascistas**” no Instagram
- “**@brequedosapps**” no Instagram e “**Breque dos APPs**” no Facebook
- “**@apagaodosapps**” no Instagram
- “**@despatronados**” no Instagram e “**https://despatronados.wixsite.com/cooperativa**” como site oficial da cooperativa

Para localizar material disponível sobre os movimentos e a repercussão de suas iniciativas, pesquisou-se no Google: paralisação, entregadores, breque dos apps, apagão dos apps, entregadores antifascistas. Na seleção das reportagens, prezando por jornais e mídias que já possuem relevância a nível nacional e/ou um histórico reconhecido de publicações sobre a uberização, como os sites **https://www.brasildefato.com.br/**, **https://www.brasil247.com/** e **https://revistaopera.com.br/**. Ademais, textos acadêmicos voltados para o estudo de movimentos e organização dos entregadores também foram checados e utilizados.

As hashtags #apagaodosapps e #brequedosapps também foram buscadas nas redes Instagram e Facebook para analisar a repercussão desses movimentos de paralisação. Além disso, a participação de militantes como Paulo Gaulo em podcasts, entrevistas e lives trouxeram

grande repercussão ao Movimento Entregadores Antifascistas, movimento organizador das articulações de maior expressão da categoria nos últimos anos.

É possível encontrar participações de Galo em canais diversos do YouTube como o “Podpah”, “DESCE A LETRA SHOW” e o “Opera Mundi”. Ainda, no episódio de nº 80 do “Revolushow”, podcast criado por Jones Manoel e outros membros do PCB, houve uma discussão que uniu Ricardo Antunes aos entregadores Paulo Gaulo, Matheus Sousa e Tirza Drumond para debater os movimentos da categoria e a necessidade de organização frente à uberização do trabalho. Essas produções não são referenciadas no texto, mas influenciaram no processo de ambientação nos estudos acerca de movimentos como Entregadores Antifascistas e paralisações como o Breque dos Apps.

Conforme Cepik (2008), os objetivos dos estudos de caso são: testar e inferir teorias, inferir e testar condições antecedentes e estudar casos intrinsecamente importantes. O critério da escolha de casos deve se dar por meio da riqueza de evidências, teorias sobre os casos e paridade para com problemas de políticas públicas vigentes, como é o caso dessa pesquisa, que objetiva discutir a superexploração institucionalizada dos entregadores de aplicativo. Entre as vantagens dessa estratégia estão: formulação de novas teorias e conceitos, a possibilidade de inferências e de fornecer insights teóricos (CEPIK, 2008).

Para Yin (2001), os estudos de caso seriam uma maneira adequada para se compreender um fenômeno específico, já que pode-se reunir múltiplas fontes de dados, sob as mais diversas formas de conteúdo. Ainda, para o autor, contribui para a assimilação dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos contemporâneos da vida real, por isso sendo recorrentemente utilizado na Ciência Política. Pode-se utilizar do método de estudo de caso quando houver interesse em lidar com as condições contextuais e empíricas de um fenômeno (YIN, 2001). Ao se tratar da uberização enquanto tendência e modalidade que se infiltra no mundo dos profissionais de delivery, propondo a subtração de suas conquistas trabalhistas, cabe analisar o contexto que promove essa conjuntura, mas também as mobilizações realizadas por essa categoria como resposta ao novo modus operandi capitalista.

De acordo com Borges (2007), a estratégia do estudo de caso, assim como para Yin, consiste em analisar um ou mais eventos de forma “detalhada e holística”. Assim, proponho

destrinchar as motivações que levam à marginalização crescente dos entregadores de aplicativo a partir de um debate teórico, sem ignorar os resultados empíricos deste modelo de organização do trabalho no setor de serviços.

Com base nas exposições de Bravo (1998), de Yin (apud Holanda, Ribeiro e Jesus. 2020) e de Gil (apud LANDO. 2020) pode-se perceber algumas situações onde se justifica utilizar o estudo de caso único. Os casos típicos ou representativos - isto é, quando se aproximam de diversos outros casos da realidade - se enquadram como modalidades que justificam o caráter único do estudo de caso, uma vez que se busca compreender e analisar uma situação comum em específico.

Ao ter em vista o presente trabalho, nota-se que a discussão proposta é, em seu cerne, fundamentada pelo fenômeno de extensão da tecnologia digital às formas de acumulação e precarização no século XXI, sendo o neoliberalismo uma força motora no processo. Esse é um debate já realizado, em alguma medida, por teóricos como Antunes (2018, 2020) e Abílio (2020a, 2020b) no Brasil. Porém, apesar da atuação dos entregadores de aplicativo e suas contradições de trabalho se apresentarem cotidianamente, através da atuação de incontáveis trabalhadores não somente nas capitais brasileiras, como em outros países, há poucos estudos relevantes sobre o tema levando em consideração a radicalidade de classe envolta nesse processo.

CAPÍTULO 1 - Neoliberalismo no Brasil

1.1 Fundamentos do neoliberalismo

Segundo Laval e Dardot (2016), é impossível desassociar a história do capitalismo de suas mutações, que transformam e renovam as estratégias de superexploração. Assim, o neoliberalismo impactou profundamente o funcionamento do capitalismo contemporâneo. É incorreto simplificar o entendimento do neoliberalismo como uma doutrina econômica ou ideológica tão somente. Mais do que isso, para Brown (2015, 2018), o neoliberalismo diz respeito a uma estrutura normativa, que globalmente, amplificou a lógica do capital, da concorrência e do lucro a todas as dimensões das relações sociais e da vida.

Como nos orienta a compreender Silva (2011), foi a partir da grande crise econômica no ano de 1929, que fortaleceu-se não uma ruptura teórica integral, mas uma crise no cerne do liberalismo clássico predominante. Após esse ano, surgem novas perspectivas a respeito da intervenção estatal e do desgaste econômico que se estendeu a todo o capitalismo internacional. Dessa forma, como confirma Pereira Andrade (2019), os novos liberais buscaram articular respostas à crise do laissez-faire, defendido fundamentalmente por Adam Smith. Após décadas, o projeto neoliberal ganhou forças a partir da necessidade de se adaptar a novas formas de acumulação do capital.

Mattos (2005) defende que após a Segunda Guerra Mundial, emergiram os “anos de ouro do capitalismo”, que se estenderam até 1973. O autor defende a perspectiva de que em um período de 30 anos a economia se expandiu aceleradamente em todo o mundo, produzindo empregos e reduzindo a inflação. No entanto, em 1970 essa realidade se desconstrói, de acordo com Gaspar (2015) houve forte influência das crises do petróleo - 1973 e 1979 - além das crises fiscais dos Estados e o retorno profundo da inflação. Assim, com a elevação dos juros se inicia uma nova fase no capitalismo, caracterizada pela valorização financeira extrema e pela centralização de capitais.

Através de Harvey (2008) se pode notar que a dinâmica neoliberal ganhou maior reconhecimento na segunda metade do século XX, fundamentalmente na década de 1980. Nesse período houve uma progressão exponencial na lógica de mercado, isso porque o capitalismo encontrava-se em pleno desenvolvimento, apesar de suas crises. Ainda, o Reino Unido e os

Estados Unidos assumiram o papel de impulsionadores do neoliberalismo no campo da política governamental. Declara Vicente (2009) que foi no Consenso de Washington, em 1989, com Margareth Thatcher, primeira ministra do Reino Unido, e Ronald Reagan, presidente dos Estados Unidos, que apresentou-se um programa amparado por práticas econômicas neoliberais. Para o Consenso, como explicita Vicente (2009), medidas como a privatização, a desregulamentação da economia e a austeridade fiscal seriam fundamentais para o progresso econômico dos países, principalmente os países periféricos.

Segundo David Harvey (2008), o neoliberalismo sugere que o bem-estar humano é melhor fomentado quando há uma gestão empreendedora individual, no campo de um padrão institucional caracterizado por direitos consistentes à propriedade privada, ao livre mercado e ao livre comércio. Nesse sentido, a função do Estado seria a de garantir a proteção ao mercado e à propriedade privada.

Wendy Brown (2018), expõe o fenômeno da “economicização” das esferas da vida, conceituado inicialmente por Çalişkan e Callon (2009). Isto é, a transformação de todos os sujeitos, atividades e domínios não econômicos em objetos econômicos. A economicização neoliberal da vida é responsável por converter os indivíduos em capital humano, em verdadeiras fontes de lucro e produção. Desse modo, ignora-se a própria individualidade dos homens, substituindo sua subjetividade pela racionalidade competitiva.

Foucault (2008) denomina o sujeito econômico sob o domínio neoliberal como um ser que deve ser “para si próprio seu capital, para si próprio seu produtor” e ainda “sua fonte de renda”. Tendo em vista o trabalho do autor, Ambrózio (2012) relembra que para ser empresário de si próprio faz-se necessário como em qualquer empreendimento um grau de investimento, o que qualifica o indivíduo frente à concorrência. Assim, há um esforço pessoal para empreender, que é canalizado à frutificação do capital, sendo esta inteiramente responsabilidade do sujeito.

A estratégia neoliberal consiste na mistificação e abstração dos inimigos de classe, de forma que torna-se mais complexo identificá-los. Por sua vez, a burguesia promove o ideal do “patrão de si mesmo” para camuflar a realidade concreta da violência, como é possível deduzir a partir da teoria de Foucault (2008) ao tratar do empresário de si. Segundo Laval e Dardot (2016), a relação do sujeito no neoliberalismo se encontra imersa em uma ‘subjetivação contábil e financeira’, onde a obrigação do indivíduo é fortalecer a plenitude do capital. Os trabalhadores

da era do neoliberalismo se enquadram em novas modalidades de dominação do trabalho e da consciência.

Nesse cenário, as classes dominadas assumem a mentalidade de autossuficiência, pois são alienadas a crer que não possuem um patrão, como explica Vidigal de Castro (2020). Entregadores de aplicativo, por exemplo, são levados a crer que regulam o próprio funcionamento de seu trabalho, acreditam que escolhem seus horários e rendimentos, mas são dirigidos por grandes empresas em busca da acumulação de capital. A classe dominante conquistou os aparelhos hegemônicos para organizar a sociedade, agindo por meio da lógica de lucro e concorrência que os beneficia.

1.2 O avanço do Neoliberalismo na política brasileira

Mesmo que o mandato de Fernando Collor tenha sido interrompido precocemente por um impeachment em 1992, viu-se nesse período o início de uma onda neoliberal no Brasil. De acordo com Sallum (2011), foi mediante a eleição de Collor que se estabeleceu o ponto inicial do processo de liberalização brasileira. Dentre as medidas de maior relevância nesse mandato vê-se os Planos Collor, que foram respostas articuladas à conjuntura de severa inflação vista nos anos 1990.

Segundo Carvalho (2000), sendo que o objetivo basilar do Plano Collor I era amenizar a situação de inflação rapidamente, foi orquestrado o congelamento de preços e salários. Além disso, houve uma progressão quanto à privatização de estatais, a moeda mudou de cruzados novos para cruzeiros, instaurou-se uma reforma patrimonial e administrativa a fim de enxugar a estrutura pública e, a medida mais repercutida foi a retenção da poupança dos cidadãos nos bancos.

O Plano Collor II ainda se justifica com base no controle da inflação, porém, como explica Maciel (2011), ambos foram incapazes de solucionar a problemática em questão. Para Castro (2013) o Plano Collor foi marcado por críticas negativas e o bloqueio de recursos retirou a confiança no sistema financeiro nacional. Ainda, ao observar a análise de Gremaud, Saes e Toneto (1997), percebe-se que logo ao início de seu mandato, Collor dirigiu-se a pôr em prática um projeto visivelmente atrelado ao neoliberalismo. Para os autores, este projeto se fundamentava na alta dos juros, restrição ao crédito, corte de gastos públicos, redução dos

quadros do funcionalismo público, privatizações, liberalização financeira e renegociação da dívida externa, em função da entrada de capitais e adequação ao sistema financeiro internacional. Esse período corresponde a uma fase histórica marcada por avanços nas formas de acumulação e no mundo financeiro.

Em 1995, Fernando Henrique Cardoso (PSDB) emergiu como uma liderança apoiada nos pressupostos neoliberais. Em seus dois mandatos, viu-se realizar diversas privatizações de empresas estatais com o objetivo de manter a cotação do Real. Mais do que isso, como se nota a partir do texto de Luque e Martins da Silva (2004), seu mandato foi fortemente pautado pela austeridade fiscal, em uma dinâmica de controle sobre as finanças públicas, de modo a evitar o endividamento excessivo do Estado. Em meio à agenda fiscalista de FHC, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi promulgada ainda em 2000. Ainda de acordo com Luque e Martins da Silva (2004), esta lei visava estabelecer condições para um equilíbrio orçamentário por meio de duas premissas básicas de contenção: responsabilidade com despesas que envolvem funcionários e limites de endividamento. Explicam os autores que no mesmo ano de 2000, também foi aprovada a Lei 10.028, que estabelece consequências àqueles administradores do Estado que ultrapassam a estrutura orçamentária pré-determinada. É nítido que a LRF, ao buscar rigidamente controlar o déficit fiscal, impôs uma condição de enfraquecimento do aparato estatal, impondo punições e cortes de gastos para atingir o enxugamento da máquina pública. Foram articuladas ferramentas para controle do déficit público, como relatórios fiscais recorrentes e a realização de audiências públicas.

Para Abrúcio (2005), o fiscalismo foi uma força dominante nos dois mandatos de FHC, mesmo que se perceba a existência de alguns programas sociais do governo. Ademais, seu governo chamou atenção por privatizar dezenas de estatais estratégicas. Segundo Sallum (2011), o fiscalismo pode assumir um caráter privatista, vindo a orientar processos efetivos de privatização. Ainda, as reformas levadas a cabo por FHC, como a da previdência e a administrativa, ampliaram a funcionalidade do mercado, reduzindo a dimensão estatal. A partir desse contexto, a gestão FHC foi percebida como um período onde o neoliberalismo encontrou forças para expandir-se.

Contudo, Lula (PT) também foi um representante - menos perceptível - dos pressupostos neoliberais, apesar de ter arquitetado programas sociais úteis em seu governo. Em seus dois mandatos, defendeu que o proletariado deveria superar suas reivindicações de classe através do

livre mercado e da equidade no consumo, expandindo o crédito da população. Mesmo que alguns brasileiros tenham ascendido em termos de meios de sobrevivência, tornaram-se mais consumidores do que indivíduos politizados. Ademais, em seus mandatos, Lula privilegiou os bancos e os grandes empresários como forças protagonistas do crescimento econômico. O processo de adesão do Partido dos Trabalhadores (PT) para o neoliberalismo foi gradual. Porém, já em 2001 o lançamento da campanha de Lula contava com um programa considerado “social-liberal”. Como afirmam Tavares e Benedito (2018), os governos Lula e Dilma conservaram a política de economia para pagamento da dívida pública, não alteraram a Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizaram a subtração de 20% dos recursos da seguridade social - assistência, previdência e saúde - para pagamento de despesas financeiras e mantiveram as taxas de juros para remuneração dos credores entre as mais acentuadas do mundo. Apesar dos programas limitados de assistência, o fato é que Lula estabeleceu uma política continuista com relação ao mandato de FHC. No quesito da política social, os governos Lula e Dilma enfrentaram inúmeras contradições, como o encarceramento em massa e a sanção da Lei Antiterrorismo, que auxiliou na criminalização de movimentos sociais e partidos clandestinos. Por meio de dados da Depen MJ, vê-se que dos anos 2000 a 2013, a população carcerária saltou de 230 mil presos para 574 mil presos.

O contexto brasileiro foi profundamente marcado pelas crises do capitalismo, bem como pela ascensão do neoliberalismo. A população enfrentou as mazelas de uma estrutura governamental ‘financeirizada’, pouco estimulada a desenvolver mecanismos estatais para combater vigorosamente a desigualdade e proporcionar o bem estar coletivo da população. Além do mais, Paulani (2006), dialoga sobre a necessidade de um projeto político soberano, que reverta o quadro de desigualdade de renda e patrimônio observado no Brasil desde sua “modernização”. Mais do que isso, como nos ensina Lênin (2011), é necessário construir uma ruptura para com o aparato de dominação burguesa, onde impera a vontade de uma ínfima minoria.

A consciência sobre os prejuízos do capitalismo e do neoliberalismo não podem ser entendidas separadamente, porque atualmente ambas se vinculam diretamente. No século XXI, entender o neoliberalismo pressupõe entender o capitalismo, assim como o oposto também é verdadeiro.

Isto posto, tendo como base o pensamento de Harvey (2008) sobre as implicações do neoliberalismo, vê-se que a continuidade desse projeto no caso brasileiro tem agravado impasses quanto ao crescimento soberano do país, já que o Brasil se perpetua cada vez mais enquanto Estado dotado de desigualdade social e dependente do sistema financeiro internacional. No neoliberalismo, os países dependentes da periferia encontram dificuldades para organizar sua economia de forma autônoma bem como para garantir o bem-estar da população. Nesse cenário, as políticas públicas são enfraquecidas pela robustez do mercado, de acordo com o pressuposto de que o último possui maior importância no funcionamento do Estado.

O governo de Michel Temer (MDB) foi responsável pela reforma neoliberal mais danosa aos trabalhadores no século XXI. A reforma trabalhista de 2017, estabelecida por meio da Lei nº 13.467/2017, contou com uma série de prejuízos aos direitos trabalhistas, a exemplo da permissão ao trabalho intermitente e insalubre, como melhor detalhado no capítulo de nº 2. Seu mandato auxiliou fortemente na formação de um proletariado digital de serviços, agravando a situação de desemprego e deteriorando as condições de vida e trabalho. Como mostra Antunes (2019, apud HERMANSON) se normalizaram acordos para negociar livremente os termos de trabalho, houve a flexibilização da jornada e dos salários, a terceirização das responsabilidades e custos do trabalho ao trabalhador e o pagamento por demanda. Para as elites econômicas, que dominam o mercado, o governo de Temer se demonstrou altamente vantajoso.

Pinho (2017) explica que o Governo Temer também implementou uma linha política de austeridade fiscal, buscando solucionar a questão do endividamento e equilibrar as contas públicas. Para o autor, a PEC 241/55 de 2016 - referente ao teto de gastos - assim como a reforma trabalhista representaram pilares fundamentais do projeto de contenção de gastos públicos de Temer. De acordo com a redação do Agência Senado, a ala de oposição da PEC dos gastos alegava à época que esta medida ampliaria a recessão e agiria sobre os mais pobres como uma ferramenta de exclusão. Ainda para os oposicionistas, a PEC teria como premissa base reduzir os recursos em áreas como educação e saúde.

Argumentam Barbosa de Souza e Hoff (2019), fundamentando-se nos estudos de Bresser-Pereira (2011) que, a retomada de poder pelo PMDB traria o fortalecimento do neoliberalismo e da estagnação econômica, nos moldes dos anos 1990. De fato, no mandato de Temer, relembram Barbosa de Souza e Hoff (2019), foi decretado limite sobre os gastos públicos por duas décadas, obstruindo o sistema constitucional de proteção social - além de saúde e

educação, na previdência e assistência social. Ademais, na PEC 287/2016 referente à Reforma da Previdência, foi inicialmente proposto que o tempo mínimo de contribuição previdenciária passasse de 15 para 25 anos, enquanto para receber benefício integral seriam necessários 49 anos. Ao mesmo tempo, homens e mulheres passariam a ter a idade mínima de 65 anos para aposentadoria. No entanto, a proposta foi arquivada e só chegou a ser aprovada em 2019, no Governo Bolsonaro.

Assim, a onda neoliberal no Brasil também se conservou fortemente com a eleição de Jair Bolsonaro (PSL) em 2018. Seu mandato, ao lado do neoliberal Paulo Guedes, acentuou as desigualdades ao passo em que eximiu a obrigação social do Estado para com sua população. Vale explicitar a importância de Guedes na agenda política e econômica do Governo Bolsonaro. Primeiramente, como expõe Montes (2018), Paulo Guedes foi um superministro de Bolsonaro, com influência no mundo do mercado, é professor universitário com PhD pela Universidade de Chicago e um dos fundadores do IBMEC, do think tank Instituto Millenium e do Banco Pactual. Guedes também é fundador e sócio majoritário do grupo BR Investimentos, como expõe o jornalista. Como ministro, Guedes articulou algumas reformas econômicas que visavam liberalizar o comércio, reduzir gastos do Estado e ampliar a privatização de estatais. Também era de seu interesse facilitar o crescimento das empresas, reduzindo o impacto do sistema tributário sobre estas. Lobato, Costa e Rizotto (2019) apresentam que a Reforma da Previdência, que corresponde à PEC 06/2019 foi arquitetada por Guedes a fim de conter e equilibrar os benefícios previdenciários, à medida em que Granemann (2021) constata que o plano “A reconstrução do Estado”, que objetivava privatizações, foi igualmente estruturado e apresentado por Guedes.

Dessa forma, segundo argumenta o intelectual Landi (2022), o Governo Bolsonaro-Guedes esteve voltado a cortar o orçamento público, a incitar o financiamento privado às esferas públicas e a submeter-se a interesses imediatistas do agronegócio e do capital financeiro. A parceria eleitoral entre o neoliberal da Universidade de Chicago e o militar radical da reserva - reconhecido por discursos polêmicos em favor da ditadura militar - rendeu uma política de barbárie social. Segundo Castilho e Lemos (2021) pode-se afirmar que nesse período histórico houve o estabelecimento de uma ordem necropolítica e neoliberal.

Como explica Mbembe (2018) - baseando-se na teoria de Foucault (1995) - , a necropolítica diz respeito à autoridade e ao biopoder, instrumentos de controle para determinar quais vidas são valorizadas e quais são descartadas, significa a decisão político-estratégica sobre

a mortalidade dos indivíduos. O biopoder representa um organismo totalizante, uma força capaz de articular dispositivos estatais para controle da população. Assim, mesmo que este governo se declare na contramão da intervenção estatal, percebe-se uma similaridade entre a necropolítica e a gestão Bolsonaro. Até janeiro de 2023, foram identificados mais de 695 mil óbitos por Covid-19, um reflexo da negligência governamental para com a saúde pública. Não foram adotadas medidas adequadas para contenção do vírus, o uso de máscaras foi desestimulado e a gravidade da doença negligenciada, as aglomerações foram incentivadas e medicamentos como a Cloroquina - sem eficácia comprovada para a Covid-19 - foram recomendados pelo próprio Presidente. Outras medidas de caráter necropolítico também foram identificadas, como explicitado adiante.

Conforme expõem Castilho e Lemos (2021), a gestão neoliberal de Bolsonaro-Guedes é concomitante ao crescimento do protofascismo e foi responsável por atentar contra a segurança daqueles que ferissem os interesses do grande capital, como povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas. Para as autoras, também atentou contra o meio ambiente, em especial a Amazônia no que se refere ao desmatamento ilegal; liberou centenas de agrotóxicos prejudiciais à saúde da população; autorizou o pacote anticrime; possibilitou a aprovação da reforma previdenciária; garantiu armamentos aos latifundiários para defender sua propriedade; reduziu o orçamento no que diz respeito às políticas sociais; cortou os recursos às Universidades e cultura; e descredibilizou métodos científicamente comprovados frente à situações de calamidade.

Portanto, de acordo com a perspectiva de Castilho e Lemos (2021), este governo viabilizou a morte de sua população, acentuando o caráter necropolítico do Estado brasileiro por meio de sucessivos ataques estrategicamente orquestrados contra a classe trabalhadora. Para Landi (2022) as ferramentas governamentais e o orçamento público foram subtraídos pela força dos interesses do capital financeiro.

Nesse contexto, a pobreza, o desemprego e a violência policial foram problemas alarmantes expostos em pesquisas, artigos e reportagens durante o período. De acordo com Valverde (2017) a necropolítica neoliberal negligencia ou orquestra a morte daqueles em condição de vulnerabilidade, sejam estes os sem-tetos, os doentes, os aposentados, os negros ou as mulheres. A gestão Bolsonaro-Guedes, em momentos chave como a pandemia de Covid-19 e a Reforma da Previdência, revelou nitidamente utilizar-se da necropolítica nos termos em que

Mbembe (2018) teoriza, já que se autorizou o enfraquecimento do bem-estar da população e até mesmo o óbito de uma parcela desta por meio de ações do governo.

Além disso, Bolsonaro privatizou 36% das estatais brasileiras durante seu mandato, incluindo a Eletrobras, conforme divulgação do Ministério da Economia. Em 2019, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, a polícia foi responsável pela morte de 6.357 pessoas no Brasil, em sua maioria negras, entrando no ranking das maiores taxas de violência policial do mundo. Em 2022, como é possível observar por meio de dados da Oxfam, a política do Auxílio Brasil foi insuficiente para retirar milhões de brasileiros desempregados da extrema pobreza, embora tenha havido um aumento ínfimo no valor do benefício social, alterando de 200\$ - valor defendido pela base do governo - para 600\$ - valor conquistado pela oposição -. Em 2021, o número de indivíduos procurando emprego atinge seu ápice, ainda que esse problema tenha se agravado desde 2016, segundo dados do PNAD expostos adiante no gráfico 2. Seu mandato também foi marcado por inúmeros escândalos de corrupção, como é o caso do orçamento secreto e do superfaturamento de vacinas.

Em síntese, a política neoliberal não é excluída de governos com tendências autoritárias. Pelo contrário, como expõe Dimitrov (1978), o fascismo é a fusão do grande capital e das oligarquias com o Estado. Dessa forma, o fascismo representa a face mais reacionária e terrorista do capital financeiro. É comum que um governo neoliberal adote o controle e a autoridade para proteger a propriedade privada e o capital. O Governo Bolsonaro é um exemplo de gestão neoliberal com fortes tendências autoritárias.

Já segundo Enzo Traverso (2022. apud BERNARDES) é preciso distinguir o fenômeno do pós-fascismo do fenômeno do neofascismo. Para o autor, o pós-fascismo representa uma fase de transição em que movimentos atuais diluem ou não de alguns dos preceitos clássicos do fascismo. No caso do neofascismo, Traverso explica que são movimentos minoritários que reivindicam abertamente a herança do fascismo clássico em sua essência. Loff (2021. apud VIEL) afirma que Bolsonaro pode ser considerado um representante dos valores neofascistas, considerando transformações à sua época. Argumenta Loff (2021. apud VIEL) que: “O discurso que (Bolsonaro) tem sobre os movimentos sociais e políticos que lhe opõem, sobre as mulheres, as minorias étnicas, a família, a nação e o Ocidente configura um neofascismo adaptado ao Brasil do século XXI”.

Para Gerbasi (2023), o neoliberalismo pode se aliar ao fascismo propriamente dito, em última instância, no que concerne à manutenção do sistema capitalista. Entretanto, a própria essência do neoliberalismo se estrutura por meio de um autoritarismo velado. Já pontua Brown (2015) que o neoliberalismo tem imposto à democracia bem como à vida humana a submissão em função da lógica de mercado. Ademais, segundo a visão da autora, a racionalidade neoliberal tem - por meio de um “soft-power” - normatizado valores e práticas não somente nas relações de produção, como nos âmbitos da sociabilidade e do poder político.

Segundo Antunes (2019), no Governo Bolsonaro se pode notar um exemplo de neoliberalismo acentuado, com tendências autoritárias. Afirma o sociólogo que em seu governo se percebeu o enriquecimento das burguesias por via do empobrecimento da classe trabalhadora, enquanto grupos minoritários passam a ser alvos de violência e ataques. Sendo assim, é possível observar cenários em que elementos fascistas se associam ao neoliberalismo em uma dada conjuntura.

Por fim, os países de capitalismo periférico, como o Brasil, possuem uma condição de fragilidade ainda maior frente à hegemonia da racionalidade neoliberal. Isso pois a população já carece do desenvolvimento autônomo de sua nação, e ainda herda uma relação de subjugação política, econômica e cultural para com as grandes potências imperialistas. O neoliberalismo é uma racionalidade que se constrói essencialmente na Europa e nos Estados Unidos, mas que rapidamente conquista outros territórios. Em países dependentes, o neoliberalismo ganhou espaço e protagonismo, como é possível notar em vários países da América Latina. O crescimento do trabalho precarizado e/ou informal, a austeridade fiscal, a privatização de estatais e a fetichização da dívida pública - termo cunhado por Rogério da Silva e Marchioni (2021) - são alguns dos efeitos do neoliberalismo identificados historicamente não apenas no Brasil, como também no Chile, Argentina e Uruguai.

1.3 Neoliberalismo e suas raízes no mundo do trabalho brasileiro

Houve intensas reestruturações na sociedade contemporânea desde as últimas décadas. Como explica Antunes (2001), o neoliberalismo e o fenômeno da acumulação flexível desencadearam um contexto socialmente devastador. Nos países capitalistas da periferia de todo o mundo, viu-se acirrar condições precárias de trabalho, com graves índices de desemprego e

desigualdade, além do acirramento das problemáticas ambientais. Com a crise do welfare state, a social-democracia assimilou-se à agenda neoliberal. Segundo Andrade (2019), os próprios movimentos de resistência ao neoliberalismo acabaram sucumbindo a ele. Assim, o neoliberalismo passou a impor uma nova estrutura normativa nos países do centro e demais territórios subordinados. Houve reestruturação produtiva, aceleração da privatização, enxugamento do Estado, políticas fiscais e monetárias vinculadas aos organismos hegemônicos do capital, como o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Como visto, essa nova forma de sociabilidade, pautada pelo acirramento da concorrência globalizada, gerou traumas profundos no mundo do trabalho e das relações humanas em geral. Ricardo Antunes (1995), expõe uma provocação a respeito desse tema:

A busca pela concorrência e produtividade num processo destrutivo tem gerado uma imensa sociedade dos excluídos e precarizados (...) O que dizer de uma forma de sociabilidade que, segundo dados recentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), desemprega ou precariza cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, algo em torno de um terço da força humana mundial que trabalha? (ANTUNES. 1995. pp 166)

Para Harvey (1992), a cultura pós-moderna exacerbou um subjetivismo individualista. O neoliberalismo instaurou uma verdadeira guerra contra qualquer proposta socialista capaz de subverter os valores e interesses do capital. Assim, a classe trabalhadora é estimulada a negar a organização de sua própria libertação. De acordo com Antunes (2018), na contemporaneidade, se vivencia uma contrarrevolução de magnitude global que se sustenta por meio da ideologia neoliberal durante a crise permanente do capital.

Nesse sentido, para o sindicalista Tardelli (2012), o movimento sindical ainda representa um símbolo de insurgência perante aos grandes produtores e detentores do capital, já que o movimento se propõe a conscientizar os trabalhadores sobre a ofensiva do neoliberalismo enquanto ideologia capitalista vigente. Mais do que isso, para Lara (2019), o sindicalismo de caráter classista foi a principal instância representativa dos trabalhadores no século XX, no entanto, com os fenômenos da reestruturação produtiva em meios às ofensivas neoliberais o sindicalismo retrocedeu em termos de luta política e organização. Foi “endurecido” pelo Estado (TARDELLI, 2012). Acerca desse debate, ainda na visão de Tardelli (2012):

O endurecimento do Estado com os sindicatos possibilitou o avanço do toyotismo como modo de organização da produção, com reestruturação produtiva focada na automação, na terceirização e na flexibilização dos direitos dos trabalhadores, especialmente flexibilização do tempo de trabalho, da remuneração e das formas de contratação, medidas convergentes com o pensamento neoliberal e que tem reflexos altamente perniciosos à saúde e segurança dos trabalhadores. (TARDELLI. 2012. pp 9)

De qualquer maneira, a precarização e a superexploração do trabalho são inseparáveis do neoliberalismo no século XXI. As relações sociais de classe, gênero e raça na divisão neoliberal do trabalho, são fundamentadas por meio da desigualdade. Os indivíduos enfrentam diferentes impasses no acesso ao emprego, atribuições de profissões e condições de trabalho com base em sua identidade e classe.

Por exemplo, homens negros e periféricos no Brasil são expostos à ocupações mais perigosas e com menos segurança de trabalho. Em 2019, a pesquisa da Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike) expôs que 71% dos entregadores bikeiros de aplicativos são homens pretos e pardos. Através da pesquisa realizada entre a CUT e a OIT no ano de 2021 vê-se que 68% de toda a categoria dos entregadores é negra. Outro dado importante é que, ainda em 2021, o IBGE comprova que a maioria dos desempregados também são negros, uma diferença de 71% para com os brancos. Ou seja, homens negros estão fadados à maior exposição frente ao trabalho precarizado e ao desemprego no neoliberalismo.

Ao mesmo tempo, as mulheres negras são maioria nos serviços domésticos, arcando com a tripla divisão do trabalho - cuidar da casa, da família, além de buscar assalariamento - e chegando a receber uma média salarial 42% menor que a das brancas, especialmente durante a pandemia de Covid-19, como expõe a pesquisa realizada pelo IBGE de 2021. De acordo com Kollontai (1937), o capitalismo despejou sobre a mulher uma responsabilidade esmagadora; a transformou em operária, sem que deixasse de ser dona de casa e mãe.

No entanto, é preciso explicitar que sob a perspectiva de Davis (2016), as mulheres negras enfrentaram historicamente uma realidade social e econômica distinta de suas companheiras brancas de gênero. Segundo o debate levantado pela intelectual, esse grupo de mulheres sofreu a proibição da fraqueza e da delicadeza enquanto sinônimos de feminilidade. Ao contrário, receberam a exigência da força para a sobrevivência de sua família e comunidade. De acordo com Stamp (apud DAVIS. 2016) a mulher negra teve sua trajetória marcada pela

escravidão, em uma condição onde esta era trabalhadora em tempo integral e apenas ocasionalmente mãe de família, esposa e dona de casa, seu propósito era servir ao seu proprietário. Sintetiza Davis (2016) que a história da mulher negra foi ceifada pelo trabalho compulsório, de modo que sua própria existência foi subtraída.

Nesse sentido, Davis (2016) argumenta que mesmo após o fim desse período obscuro, as mulheres negras trabalhadoras continuaram a reproduzir um padrão pré-determinado pela escravidão. No século XXI, se percebe que estas se destacam pela forte presença no trabalho mal remunerado e precarizado, em alguns casos análogo à escravidão. Ao mesmo tempo, de acordo com dados anuais do PNADC/IBGE, são a maioria das pessoas em situação de desemprego.

Marcelo Medeiros do Pnud (2021) confirma que as mulheres são a parcela majoritária do trabalho informal brasileiro, ao passo em que há uma considerável rotatividade de entrada e saída do setor formal. Pode-se dizer que essa realidade se fundamenta na atuação feminina em atividades tanto produtivas quanto reprodutivas, sendo a última não remunerada e reconhecida. Como citado anteriormente, as mulheres se destacam em profissões de baixa remuneração sendo elas informais ou não, como na área da limpeza e dos cuidados domésticos. Tendo em vista esse contexto que é vigente no neoliberalismo, se identifica que especialmente após as reformas trabalhista de 2017 e previdenciária de 2019, as mulheres trabalhadoras viram suas condições de trabalho decaírem. Tornou-se possível e legal contratar uma mulher - incluindo gestantes - sem arcar com seus direitos trabalhistas, expondo-a a condições degradantes, insalubres e ou mesmo de risco. Isto é, a dinâmica neoliberal de abandono social e superexploração renovou as configurações da violência dentro e fora do mundo do trabalho.

Portanto, o capitalismo superexplora tanto homens quanto mulheres, especialmente pessoas não brancas e periféricas. No caso do Brasil, a radicalidade dessa submissão se fundamenta através da trajetória histórica do país. A invasão das terras indígenas e a adoção de um regime escravocrata foram responsáveis por subjuglar o povo negro e indígena, que mesmo após centenas de anos continuam sendo alvo de políticas de extermínio e violência, bem como de superexploração do trabalho.

Ao se analisar o caso brasileiro, é indispensável considerar o período da escravidão como um pontapé ao desenvolvimento do neoliberalismo, seguindo a leitura de Mbembe (apud MAIA. 2018) que aloca o neoliberalismo como uma tentativa de reprodução da escravidão colonial em novos padrões produtivos. Outras duas formulações demonstram essa relação: Costa e Lemos

(2020) ao aproximar a dinâmica de superexploração do sujeito terceirizado à regulação da escravidão colonial; e Oliveira (2022) ao construir uma análise genealógica que interpreta os artifícios de poder sobre racialidade no Brasil como oriundos da realidade colonial-escravocrata, mas atualizados com o neoliberalismo.

Aliás, de acordo com o pensamento de Marx e Engels (2007), a análise do processo histórico deve se ater aos princípios do materialismo e da dialética, para compreender radicalmente como e por que a produção, o comportamento, a forma de trabalho, os limites sociais e as condições materiais se estabelecem em um dado momento. Ao contrário do que propõem tendências clássicas ao focar em abordagens idealistas e contemplativas, que não ajudam a compreender as raízes reais dos problemas sociais (MARX e ENGELS. 2007).

Em 1850, a Lei de Terras impediu que os escravos conquistassem terrenos através do seu trabalho, enquanto suas oportunidades de emprego tornavam-se marginais. Para Sacchetta (2009), essa lei foi responsável por entravar o acesso à pequena propriedade e concentrar terras na mão dos latifundiários, impedindo a produtividade e o trabalho autônomo/familiar do povo negro, indígena e de comunidades rurais tradicionais. Se pode notar traumas estruturais dessa política até os dias de hoje, já que sequer houve um projeto forte de democratização das terras e dos direitos no país.

A força de trabalho dos negros navega em uma espiral de inferiorização, mesmo após o período colonial, bem como estereótipos depreciativos sobre trabalhadores negros foram fortalecidos (MOURA e PESTANA. 1986) (MOURA. 1988). Em 2018, o estudo do IBGE “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça” indicou que a população negra correspondia a 64% dos desempregados e 66% dos subutilizados (CAETANO. 2019). Em 2022, uma pesquisa divulgada pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População de Rua, da UFMG, apresentou o dado de que 82% dos moradores de rua no Distrito Federal são homens negros (MARQUES e ORTIZ. 2023); o DF está entre as capitais com maior população sem-teto. Esses dados tendem a beneficiar a perspectiva teórica de Clóvis Moura (1988): o negro é orientado a estar em condição de subalternidade, nos últimos lugares, perante o racismo das classes dominantes.

Ainda que o texto de Fanon (2008) se volte essencialmente para a compreensão subjetiva da psique dos homens e mulheres negras, o intelectual objetiva pôr à luz formas de dominação cultivadas pela sociedade branca. Para ele, a internalização da condição de inferioridade à qual o

homem negro está imerso surge como produto de uma estrutura econômico-psicológica, que se baseia na exploração e “civilização” de uns por outros desde o período colonial.

De acordo com Fanon (2008), a alienação dos negros está vinculada à dissociação de sua própria identidade, um afastamento da capacidade pessoal de discernimento e autoreconhecimento. Uma dinâmica semelhante da qual Laval e Dardot (2016) descrevem ao tratar sobre os sujeitos que tornam-se unidades empresariais através de novos modos de subjetivação no neoliberalismo, e semelhantes à análise de Abílio (2019) ao explicar o “embaralhamento” entre a figura do trabalhador uberizado e do empresário, que são o mesmo indivíduo manipulado pelo discurso das empresas para sentir-se como seu próprio mandachuva. Embora sejam contextos de análise particulares e cada um deles possua no sujeito um caráter subjetivista de inferiorização (FANON. 2008) ou de idealização de sua própria classe/grupo (ABÍLIO. 2019) (LAVAL, DARDOT. 2016), existem similaridades denotadas nas dinâmicas de exploração.

Segundo a socióloga do trabalho Abílio (2020), o fenômeno da uberização no Brasil está intimamente relacionado à questão racial, sendo a precarização e o alto risco no exercício do trabalho majoritariamente destinados à parcela negra da população. Para o neoliberalismo, há corpos mais vulneráveis a serem explorados economicamente, afinal, de acordo com Barros (2022) existe uma triangulação entre necropolítica, racismo e neoliberalismo que, em conjunto, pune no Brasil pessoas negras e pobres cotidianamente através da estrutura do Estado.

Ainda defende Abílio (2020) que os entregadores ciclistas de aplicativo tornaram-se figuras-chave a se compreender nesse cenário de exploração racial e de trabalho no neoliberalismo brasileiro, visto que essa categoria em evidência “já nasce tipicamente juvenil, negra e periférica” além de sem direitos.

Para Fanon (2008), o processo de desalienação do negro levaria necessariamente a uma tomada de consciência sobre a realidade econômica e social de uma sociedade. Ao pensar no Brasil à luz da atualidade, vê-se que a desalienação do negro - enquanto um processo econômico-psicológico complexo - perpassa inevitavelmente as relações de trabalho pautadas pelo ideário neoliberal. Se pode considerar que desalienando-se acerca das contradições de raça e classe que envolvem a organização do trabalho informal no Brasil e suas raízes históricas, os trabalhadores em sua maioria negros, incitariam um debate não apenas sobre suas categorias como sobre o racismo engenegrado pós-colonialismo nas relações sociais e de trabalho. Uma das

aproximações da perspectiva fanoniana (2008) para com a realidade dos trabalhadores informais por aplicativo são os modos de subjetivação, engendrados por uma elite, que agem por mascarar o contexto real em que se inserem socialmente os sujeitos explorados.

Na atualidade se percebe uma dinâmica de estímulos destrutivos à identidade pessoal, profissional e ao discernimento dos indivíduos que trabalham informalmente em aplicativos, como é o caso dos entregadores. Os entregadores são orientados a entender-se como uma elite empreendedora (ABÍLIO. 2019), que é por fato esmagadoramente branca no Brasil (BRITO. 2021), enquanto estes constituem-se como uma categoria majoritariamente negra, periférica e precarizada no mercado de trabalho (ABÍLIO. 2020); se pode concatenar esse pensamento à ideia de máscaras as quais Fanon (2008) reflete em seu tempo, principalmente ao considerar o quadro de subjetivação apoiado na dominação de classes dominantes.

Como demonstram Laval e Dardot (2016) o neoliberalismo se sobressai acima de tudo como uma racionalidade dominante. Os discursos realizados por grandes empresas de delivery e caronas, como a iFood e a Uber, apontam a associação destas plataformas com a lógica neoliberal do “patrão de si mesmo” ou do “seja seu próprio patrão”. A negação da identidade própria é um fenômeno econômico-psicológico ao qual os trabalhadores - especialmente negros - estão suscetíveis no neoliberalismo quando estes se submetem ao trabalho intermitente e digital em grandes plataformas. Vale citar que para Fanon (2008) os negros só seriam desalienados concretamente a partir de transformações materialistas, que viriam a transformar o contexto econômico e social de uma população.

Por meio dos teóricos e pesquisas citados, se nota que o subemprego e a insegurança econômica são apresentados, especialmente, à classe trabalhadora não branca. A estrutura neoliberal e o modo de produção capitalista, em suas essências, são impensáveis sem o artifício do classicismo, do racismo e da misoginia. Isso pois é a cultura misógina e patriarcal, vigente no neoliberalismo atual, que permite e incentiva que mulheres cumpram três ocupações diferentes - remuneradas e não remuneradas - ao passo em que “economicizam” suas próprias vidas. É a normatização do trabalho análogo à escravidão ao povo negro que possibilita que empresas de renome extraiam o máximo de lucro do trabalho humano, sem arcar com sua sobrevivência. A concorrência dita uma verdadeira lógica de competição entre os milhares de brasileiros desempregados, ao passo em que tornam-se substituíveis em termos de força de trabalho.

Na pós-modernidade neoliberal, com a uberização, os contratos de trabalho tornam-se cada dia mais baseados na informalidade e na oferta de serviços. Assim, a precarização do trabalho humano construiu-se como pilar essencial na acumulação de capital das grandes empresas. Os trabalhadores, imersos no contexto de desemprego e insegurança econômica, são levados a aceitar a condição de subemprego, geralmente em função da sobrevivência familiar ou própria. Os retrocessos trabalhistas são cada vez mais comuns à medida que urge uma nova forma de produzir, acumular e consumir.

Segundo Cooper (2017), o neoliberalismo rejeita a identificação explícita para com o conservadorismo social. Contudo, embora haja distinções entre ambas as vertentes, a autora aponta que o neoconservadorismo e o neoliberalismo convergem em alguns fatores, como na manutenção do estado de responsabilidade familiar e sua privatização. Isto é, para Cooper (2017) as duas vertentes defendem a inevitabilidade do seio familiar enquanto estrutura adequada à garantia da autossuficiência econômica e do bem-estar.

Segundo as reflexões de Cooper (2017) é possível notar algumas nuances. No caso dos novos conservadores sociais, a família representa um pilar moral fundamental, que orienta os princípios da ordem social bem como sua conservação. Quanto aos neoliberais, apesar dos discursos que elevam a liberdade individual, estes acabam por defender a obrigação de que uns familiares sustentem outros dependentes, como uma resposta à instabilidade econômica e à ineficiência do Estado de bem-estar social. Para Santos (2020), a influência de ambas as vertentes no Estado intensificou uma dinâmica em que os déficits econômicos estatais são encaminhados às famílias.

Assim, o neoliberalismo compartilha características comuns aos movimentos e vertentes de cunho conservador. A responsabilidade familiar sob a ordem da concorrência e do enxugamento do Estado, intensificou-se não como uma forma de autossuficiência material, mas de resistência e sobrevivência. Tratando-se do Brasil, ao considerar as taxas de desemprego e trabalho informal nos últimos anos, nota-se um quadro ainda mais grave vivido pelas famílias brasileiras. Um dado que comprova a situação de calamidade social no Brasil é o de que, segundo o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar (PENSSAN, OXFAM BRASIL. 2022), surgiram 14 milhões de novas pessoas em situação de fome decretada no ano de 2022, somando 33,1 milhões ao total, e a pesquisa ainda mostra que 58,7% da população enfrenta a insegurança alimentar em algum nível neste mesmo ano.

É impossível compreender a questão da fome e da pobreza sem analisar os desdobramentos no mundo do trabalho. No que concerne ao contexto de precarização pós reestruturação produtiva e flexibilização dos termos de trabalho, Federici (2018) expõe que este processo foi especialmente sentido pela população não branca, que teve suas possibilidades anuladas no que diz respeito à obtenção de um emprego seguro e à educação formal, embora a classe média também esteja em posição de vulnerabilidade.

A autora explica que, mediante a reestruturação global da economia, formou-se uma massa proletária invisibilizada ao passo em que o fenômeno da retirada de direitos se conserva enquanto uma exigência organizativa da acumulação de capital. Federici (2018) entende que indivíduos sem carteira assinada, escravizados e condenados são negligenciados em prol da manutenção do poder econômico no capitalismo, pode-se associar os entregadores de aplicativo a esse grupo de pessoas em condição de extrema fragilidade quanto aos direitos trabalhistas.

Segundo Federici (2018), a competitividade que envolve a busca por um emprego é árdua e as relações sociais tornam-se cada vez mais inférteis nesse período em que o neoliberalismo encontra-se em ascensão. Ademais, para a autora, vê-se uma sociedade em que estudar causa endividamento à medida que a única atividade incentivada é o trabalho. Em acordo com o debate, Antunes (2018) afirma que o precariado no neoliberalismo chama atenção por ser uma parcela proletária que é despojada de direitos básicos, mesmo frente ao desenvolvimento do capitalismo e da tecnologia. Para Antunes (2018) a superexploração do trabalho avançou a um nível mais sofisticado, adentrando o seio do welfare state.

Nota-se uma mão de obra que está sempre se deslocando, seja em caminhões, trailers, motos e bicicletas em busca de uma oportunidade de trabalho e/ou se deslocando para exercer atividade produtiva, como entendemos em Federici (2018). Uma explicação que se aproxima da realidade dos entregadores de aplicativo, à medida em que estes precisam viver suas vidas sobre uma moto ou uma bike, muitas vezes passando mais tempo nelas e em detrimento delas do que em outros espaços, arriscando-se para receber um retorno insuficiente e muitas vezes combinando com outros bicos e com a procura de emprego (ABÍLIO, 2017).

Após a eclosão do toyotismo no Japão, novas regras de trabalho foram estabelecidas a fim de enxugar os custos do trabalho aos proprietários, personalizando e dinamizando - *just-in-time* - a produção. Federici (2018) sobre o tema argumenta que:

A introdução de tecnologias que economizam mão de obra, longe de reduzir, ampliou a duração da jornada de trabalho, a ponto de vermos no Japão pessoas morrendo de trabalhar, enquanto o “tempo de lazer” e a aposentadoria se tornaram um luxo. Fazer bico é hoje uma necessidade para muitos trabalhadores nos Estados Unidos. (FEDERICI. 2018. pp 219)

Ainda para Federici (2018), a dinâmica pós reestruturação produtiva em meio ao neoliberalismo, objetivou a dispersão dos trabalhadores e até mesmo de sua organização no ambiente profissional. Além disso, de acordo com a autora, essa nova estrutura produtiva foi responsável por incitar a destruição dos contratos de trabalho, desregulamentando-os e fortalecendo o trabalho não contratual em massa, com o discurso de ser um trabalho inovador sem regras tradicionais quanto à jornada e termos de trabalho. Assim, Federici (2018) defende que essas tendências aniquilaram conquistas de um século de luta operária, destruindo as heranças do comunismo e gerando impasses ao estabelecimento de novos recursos comuns.

Ruy Braga (2018) reafirma alguns pontos comuns que podem ser observados no mundo do trabalho, do Norte ao Sul global, frente ao impacto do neoliberalismo, que são: a facilitação das demissões, elevação da carga tributária, aumento da jornada de trabalho, redução dos benefícios previdenciários e a desvalorização dos sindicatos. Ainda para Braga (2018), o neoliberalismo está vinculado essencialmente à promoção de ajustes sociais e econômicos, devido às exigências empresariais em uma conjuntura de crise de acumulação, como ocorreu visivelmente em 2008. Ademais, a reprodução da ordem política também é uma necessidade diante possíveis crises de legitimidade do Estado, que se tornou submisso à esfera das finanças globalizadas, como aponta o teórico.

Assim, o trabalho no neoliberalismo foi profundamente afetado. Ao contrário do início do século XX, atualmente, uma parcela dos trabalhadores - formada pelo proletariado digital informal - precisa arcar com os custos do trabalho e sua qualidade, como já orienta Abílio em seus textos (2017 e 2020) e como é possível notar por meio dos termos nas plataformas de delivery. Assim, a terceirização dos custos e responsabilidades aos trabalhadores é uma técnica que visa aprimorar a capacidade de obter lucro.

Como expõe Antunes (2018), a precarização ocorre visceralmente quando a condição de vida e trabalho do proletariado tende a um quadro de insuficiência. Nesse sentido, os entregadores de aplicativo sofrem uma subtração de seus direitos enquanto cidadãos brasileiros, isto é, não possuem acesso ao trabalho digno e à cidadania plena.

O Artigo nº 7 da Constituição Brasileira de 1988 explicita alguns direitos fundamentais aos trabalhadores, que serão apresentados a seguir:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (Vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943) **XV** - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Ademais, é importante lembrar que esses direitos assegurados constitucionalmente, em teoria, não podem ser modificados pelas inovações da reforma trabalhista de 2017. Contudo, com o crescimento da uberização do trabalho no Brasil, aliado ao avanço da expressão neoliberal, foi desencadeado um cenário onde, segundo Antunes (2018), se burlou a legislação social do trabalho. Assim, para o autor, a flexibilização dos termos e condições de trabalho representa um

instrumento poderoso, capaz de intensificar o enriquecimento de uns e o empobrecimento de outros, ainda de articular novas formas de controle para além das regras decretadas pelo Estado.

Antunes (2018) explica que foi a partir da década de 1990, com uma vitória declarada do neoliberalismo na política brasileira, que as empresas intensificaram o processo de reestruturação produtiva. Dessa maneira, para o autor, estas buscaram novas formas de organização social do trabalho, utilizando-se da tecnologia e técnicas mais refinadas de controle e exploração. A reestruturação produtiva implicou para além da produção em si, afetando as condições de vida de todo um conjunto de trabalhadores.

A dinâmica neoliberal de rompimento contratual propôs ao trabalhador vulnerável que esse seja apenas um colaborador/parceiro, porém sem que a empresa “parceira” proporcione adequadamente os devidos benefícios, remuneração e direitos compatíveis à atividade profissional. Para Antunes (2018), as modalidades informais de trabalho chamadas de “participativas”, aquelas baseadas na idéia contraditória de colaboração, foram incentivadas: 1) pela exigências de novos padrões produtivos, que visam a flexibilização da acumulação; 2) pela inspiração para com o sistema de produção toyotista, que apresentava resultados satisfatórios às empresas; 3) pelo interesse empresarial brasileiro em se inserir na competitividade internacional; 4) pela necessidade de reorganização empresarial frente às ameaças que representavam a luta sindical e o novo sindicalismo, como se viu durante as greves históricas do ABC a partir dos anos 1978.

Por fim, se percebe que o fenômeno do neoliberalismo - convergente ao surgimento do toyotismo - nas relações de trabalho agiu como força propulsora à precarização e ao empobrecimento da classe trabalhadora. Autores como Abílio, Antunes, Federici e Ruy Braga, em algum aspecto, evidenciam elementos fundamentais acerca desse debate.

CAPÍTULO 2 - Uberização do trabalho no Brasil

2.1 O que é a uberização do trabalho?

Como define Antunes (2020), a uberização do trabalho diz respeito a uma estrutura “individualizada e invisibilizada” na qual relações de trabalho intermitentes se adequam na pós-modernidade. Mais especificamente, tal estrutura se camufla sob proposta de um trabalho

livre, independente e esporádico que se resume à prestação de serviços sem vínculo empregatício formalizado. Na realidade, o processo de uberização desencadeia na precarização e desvalorização da exploração do trabalho.

Nessa estrutura, como explica Antunes (2018), vê-se a espoliação das condições de assalariamento, levando o trabalhador a cumprir maiores jornadas por menores remunerações. À medida que o desemprego e a crise social se estabelecem, nota-se o aumento brusco da demanda por trabalhos precarizados e exploratórios. Assim, para Antunes (2018), o trabalhador torna-se descartável perante a necessidade de acumular capital e expandir o mercado. Caso o prestador de serviços reivindique algum auxílio ou faça exigências no trabalho, é demasiadamente fácil substituí-lo por outro indivíduo pobre em situação de desespero econômico, sequer sendo necessário arcar com os direitos trabalhistas do prestador de serviços.

É comum que trabalhadores uberizados, associados a empresas como a iFood, sejam bloqueados pelo aplicativo para o qual trabalham sem explicações prévias, como aponta Paulo Galo (apud CORREIA. 2020). A depender da avaliação - inquestionável - dos clientes, qualquer trabalhador do iFood pode ser desassociado da plataforma sem possibilidade de retorno ou auxílio desemprego. Ainda, a empresa não se responsabiliza por danos materiais, físicos e emocionais causados pelas condições de trabalho, de acordo com o próprio site da plataforma. Essas experiências representam a uberização em sua essência, uma estrutura que se apropria da exploração do homem pelo homem para fins lucrativos. Abílio (2017) argumenta que no processo de uberização as empresas se apropriam organizada e produtivamente da vulnerabilidade social dos indivíduos, especialmente de corpos periféricos e negros.

Faz-se necessário contextualizar que a forma de produzir sob demanda e a flexibilização dos moldes de trabalho advém essencialmente do sistema toyotista de produção, inovação que surge na década de 1970 no Japão e possibilita a ascensão das empresas-plataformas posteriormente. De acordo com Antunes (1999), a reestruturação produtiva - baseada em ideais toyotistas - implicou mudanças no fluxo e gestão do trabalho, mas sempre a intensificar o ritmo do trabalho, o desorganizando e desqualificando. Diferentemente do fordismo, que preconizava a produção em massa e a redução de seus custos, o toyotismo fundou uma lógica de trabalho baseado nas necessidades *just-in-time* ou *on-demand* dos consumidores (OLIVEIRA. 2000) ABÍLIO. 2017, 2019) (DE STEFANO. 2016). Nos dias atuais, empresas como a iFood atendem aos mesmos requisitos, buscando oferecer serviços aos clientes bem como remunerar seus

trabalhadores por demanda. Por sua vez, o trabalhador flexível tornou- se um profissional responsável pelo gerenciamento de seu trabalho (ABÍLIO. 2019), além de estar sempre disponível ao serviço demandado. Segundo Antunes (2008), esse novo proletariado é multifuncional, ultrapassando os trabalhadores especializados da cultura fordista.

A revolução digital ou computacional, que se expande na década de 1970 e 1980, também permitiu novas possibilidades de trabalho, especificamente quanto ao uso da telecomunicação e da tecnologia digital, assentando as bases para o trabalho uberizado por aplicativos no século XXI. No entanto, apesar de haver uma elevada quantidade de trabalhadores informais atuando por meio de aplicativos, é necessário compreender não somente o trabalho digital como um exercício *on-demand* ou intermitente, pois há outras categorias que já se assemelham a essa estrutura anteriormente (ABÍLIO. 2014). Para Filgueiras (2016), o fenômeno de plataformaização do exercício de trabalho representa um expoente extremamente relevante para a compreensão das novas modalidades do trabalho, mas não é o único. Nos grupos de panfletagem e revenda de cosméticos - sendo o último estudado por Abílio (2014) -, é comum notar a remuneração por demanda sem vínculo empregatício formalizado, por exemplo.

A uberização diz respeito a uma tendência global, como demonstra Abílio (2020). Mais do que isso, essa tendência encontra-se em evolução e reúne trabalhadores com diferentes graus de qualificação em ocupações variadas. A remuneração varia a depender do serviço prestado e da localidade em questão. No caso das empresas-plataformas de delivery, a extração da mais-valia expõe-se nitidamente à medida que um entregador da iFood recebe um piso de R\$1,50 por quilômetro rodado, segundo o próprio portal do entregador desenvolvido pela iFood, enquanto a empresa reúne em 2022 uma receita bilionária sustentada majoritariamente através de porcentagens e taxas (JUST EAT TAKEAWAY apud REUTERS. 2022).

Apesar do termo uberização tomar maior proporção em virtude da eclosão da empresa Uber, vê-se que o conceito não se resume tão simplesmente à atividade dessa empresa, de acordo com Abílio (2020). Como supracitado, esse fenômeno econômico e social se encontra no ápice do estado de informalização do trabalho, em uma conjuntura de espoliação das garantias trabalhistas, bem como humanas. Assim, percebe-se que esse estado de depreciação do trabalho humano não se inicia com a expansão do ramo de serviços por aplicativo, mas se atualiza com ele. Segundo Abílio (2020), ao pensarmos nos adventos do capitalismo de plataforma (SRNICEK. 2016) e do capitalismo de vigilância (ZUBOFF. 2018), percebemos que o processo

de uberização corresponde a uma prática em que se vê as formas estruturantes do modo de produção capitalista exercerem uma alta capacidade de dominação sobre o trabalho, convertendo os profissionais em autogerentes da execução do trabalho, mas sem que estes compartilhem das mesmas vantagens que os empresários. No entanto, o gerenciamento algorítmico (ABÍLIO. 2020) é responsável por orientar os rumos do trabalho digital informal, reproduzindo a função intermediária entre empresa-trabalhador. Logo, como demonstra Abílio (apud NATUSCH. 2020) há uma tendência de afastamento para com a figura física do patrão, ao contrário da dinâmica vista durante a maior parte do século XX.

O processo de uberização foi capaz de incorporar o trabalho doméstico remunerado, de modo que hoje contrata-se serviços de limpeza e cozinha por demanda, até mesmo em aplicativos e sites. As empresas-plataformas buscam convencer os trabalhadores a acreditar que possuem maior autonomia e liberdade de trabalho (FRANCO e FERRAZ. 2019). Contudo, sob o trabalho uberizado, estes irão realizar o mesmo exercício de um motoboy ou de uma trabalhadora doméstica com carteira assinada, mas sem direitos e com decréscimo na remuneração. Ou seja, trabalhadores informais sem vínculo empregatício, que não possuem carteira assinada, também não possuem direito legal a férias remuneradas, plano de saúde, seguro desemprego ou maiores benefícios. Para Franco e Ferraz (2019), as empresas-aplicativos articulam estratégias discursivas a fim de persuadir os trabalhadores com a proposta de não ter um chefe, de possuir liberdade para trabalhar o horário que quiser, arrecadar ganhos progressivos, além do estilo de vida baseado no “desbravamento urbano”. Mas, para Abílio (2020), a realidade de categorias como motoristas e entregadores é oposta a tais valores difundidos pelo ideário neoliberal, pois essas se resumem à precarização do trabalho. Ainda, para Franco e Ferraz (2019), pode-se identificar um esquema de pirâmide em algumas plataformas, como a Uber, já que nesta há mecanismos de indicação de motoristas parceiros, o que, em tese, só aumentaria a concorrência entre esses trabalhadores.

O termo *work on demand*, pensado por De Stefano (2016), abrange adequadamente essa modalidade instável de trabalho, que se concretiza por meio das demandas e prestações de serviços. Para Machado (2019), uma das grandes contradições que permeiam essa modalidade de trabalho está relacionada aos rendimentos do entregador, uma vez que um trabalhador é pago somente pelos momentos em que presta serviços ou em que há demandas, mas não recebe pagamento pelas incontáveis horas reservadas para a espera do serviço/demanda.

Por sua vez, o trabalhador digital informal está cercado pelo gerenciamento e controle das empresas. Isso significa que as empresas detêm os meios digitais, os quais possibilitam as vias de oferta e procura em diferentes setores, segundo Abílio (2020). Assim, funda-se uma relação de dependência para com as empresas-plataformas, um novo modus operandi de exploração do trabalho.

Como afirma Foucault (2008), tendo em vista o trabalho no neoliberalismo, o *homo oeconomicus* torna-se uma verdadeira fonte material, sob a lógica do empreendedor de si mesmo. Para o teórico, ocorre a extensão da forma empresa tanto às relações de trabalho quanto às próprias relações humanas, de modo geral. O termo ‘empreendedor de si mesmo’ - utilizado nos estudos sobre neoliberalismo - não corrobora com a ideia de que todo indivíduo é um abastado empreendedor de sucesso, mas busca explicitar que há uma forma de racionalidade econômica entranhada na subjetividade da classe trabalhadora. O empreendedor de si mesmo é apenas capaz de vender sua própria força de trabalho, não tendo capital financeiro para empreender de forma geral (MAGNO e BARBOSA. 2011). Dessa maneira, o proletariado - especialmente o precarizado - no neoliberalismo é coagido a portar-se somente como uma cifra: produzindo, prestando serviços e possibilitando maior acumulação de capital às empresas, construindo o “privilégio da servidão”. (ANTUNES. 2018).

Além de ser responsável pela produção de bens e pela prestação de serviços, o trabalho no neoliberalismo configura o próprio trabalhador como mercadoria, tornando-o ainda um empreendedor de si, responsável por vender a própria força de trabalho (BARBOSA, MAGNO. 2011).

Ao tratar do capitalismo de seu tempo, Marx (2004) já ressaltava a supervalorização dos itens materiais e coisas ao passo em que há o abandono dos seres humanos, de forma cada vez mais drástica. Teoriza o intelectual que quanto mais os trabalhadores produzem e enriquecem seus empregadores, menos rendimentos tomam para si. No século XXI do mundo informatizado e financeirizado, autores como Antunes (2018) confirmam ainda estar vigente o contexto de abandono social e coisificação do trabalhador, através de dinâmicas mais aprimoradas de exploração sobre a força de trabalho e negligência de direitos via termos jurídicos.

A figura do empreendedor no processo de uberização do trabalho é incorretamente atribuída - pela mídia hegemônica e pela ideologia dominante - ao trabalhador precarizado. Mas, como mencionado anteriormente, o proletário uberizado nada mais exerce do que a função de

vendedor de seu trabalho, não possuindo nenhum controle dos meios de produção. A coação da lógica de acumulação do capital no neoliberalismo, introduz os indivíduos a agirem em prol da produtividade e da eficiência maximizada (LAVAL e DARDOT. 2016), ludibriando-os a crer que o fazem para si, que gerenciam o trabalho e até os meios de produção. A liberdade que os aplicativos propõem nos dias de hoje apenas se refere à possibilidade entre escolher ligar ou desligar o aplicativo, sendo que a inatividade no trabalho acarreta em danos materiais (SOUZA e MARQUES. 2022). Embora o trabalho nos aplicativos não se adeque às normas tradicionais do trabalho, explicitam Sousa e Marques (2022), que este se organiza por meio de pontuações, metas, resultados rápidos e regras de conduta. (SOUZA e MARQUES. 2022; ANTUNES, 2018)

É importante ressaltar que, segundo Rosa Luxemburgo (1967), é materialmente possível que o capital conquiste maior extração de mais-valia mesmo sem potencializar a produtividade do trabalho. Pode-se, por exemplo, utilizar-se da precarização como ferramenta de otimização da extração dessa mais-valia: reduzindo os salários e retirando benefícios. No caso do Brasil do século XXI, com o protagonismo do neoliberalismo nas relações de trabalho e produção, nota-se tanto a deterioração dos salários e direitos quanto a exigência por produtividade. Ao se tratar do proletariado digital informal, vê-se uma categoria de trabalhadores despojados de direitos básicos e demasiadamente mal remunerados (ANTUNES. 2018).

De acordo com Franco e Ferraz (2019), a uberização do trabalho significa uma fórmula inédita e particular de acumulação do capital, na qual se erguem novas formas de mediação entre trabalhador-empresário. Para os autores, o profissional uberizado se responsabiliza pelo andamento do trabalho em seus pilares fundamentais, além de ser um indivíduo desprotegido das problemáticas que envolvem as relações de trabalho. Ademais, a uberização não corresponde à noção de uma simples economia de compartilhamento de serviços, ganhos e gerenciamento do trabalho, mas à formulação de novos contratos para a venda da força de trabalho (FRANCO, FERRAZ. 2019).

Para Oliveira (2020), “na uberização, uma multidão de consumidores gera dados para controle e avaliação de uma multidão de trabalhadores.”, remetendo ao conceito de capitalismo de vigilância (ZUBOFF. 2018). A era informacional possibilitou o aumento da perspectiva de dominação sobre o conjunto do proletariado, uma vez que este agora gera dados simultaneamente ao exercício de seu trabalho. Os entregadores de aplicativo são um exemplo

dessa dinâmica, produzindo diariamente informações acerca das rotas percorridas, atualizações quanto à nota dada pelos consumidores e quantidade de metas cumpridas.

Ainda de acordo com Oliveira (2020), as plataformas digitais inseridas nesse contexto estruturam a dispersão do trabalho, ao passo em que aprofundam o controle sobre ele. Mesmo que não se perceba nitidamente a figura do patrão, que não haja espaço de trabalho ou horas rigidamente pré-determinadas pelas plataformas digitais, o exercício do trabalho nesse contexto é facilmente rastreável e possui um alto nível de manipulação. Antunes (1995) explica que: “a fragmentação do trabalho, adicionada ao incremento tecnológico, pode possibilitar ao capital tanto uma maior exploração quanto um maior controle sobre a força de trabalho.”

Na perspectiva de Gualhamo e Minayo (2021), a uberização surgiu como substituta do desemprego e da desindustrialização, com a proposta de difundir a automação e a robotização no mundo do trabalho. Para Antunes (1995), é evidente que o aparato tecnológico possui um potencial emancipador à classe trabalhadora, no entanto, torna-se inviável utilizá-lo para esse propósito estando inserido em um sistema capitalista de exclusão e degradação.

Oliveira (2020) ainda acrescenta que, desde a reestruturação produtivo-tecnológica nas últimas décadas, viu-se o avanço de produções fragmentadas, de processos de terceirização e subcontratação ao redor do mundo. Desse modo, a reestruturação tecnológica pós década de 1980 não foi utilizada para reduzir a sobrecarga do trabalhador ou proporcionar melhores condições de trabalho, e sim para elevar os ganhos das empresas (ANTUNES. 1995).

A uberização acelerou o ritmo capitalista de precarização do trabalho, mesmo com o progresso internacional no entendimento sobre os direitos trabalhistas e humanos. Ainda para Gualhamo e Minayo (2021), esse fenômeno foi especialmente maléfico para as pessoas acima dos 45 anos e para a juventude, que não conseguiram se inserir no ambiente formal de trabalho. Uma das dificuldades é que as exigências profissionais se tornaram multifuncionais, como Antunes (2008) demonstra. Ao contrário do trabalhador do taylorismo ou fordismo, o trabalhador que nasce sob a influência dos ideais toyotistas de produção, deve se adaptar a diferentes exigências e termos de trabalho.

Por último, é preciso ter em vista que o trabalho intermitente no Brasil é anterior à eclosão das plataformas digitais de serviços (ABÍLIO. 2014) e possui raízes históricas que fundamentam tal prática. Porém, o trabalho *on demand* (DE STEFANO. 2016) - isto é, por demanda segundo as necessidades do mercado - se desenvolve a partir do progresso

produtivo-tecnológico no capitalismo e das permissões legais do Estado a essa modalidade de trabalho. No caso do trabalho *on demand*, o trabalhador é acionado - geralmente com uso da tecnologia digital - para executar atividades profissionais por um tempo específico, sem que este seja contratado formalmente.

Em meio a esse processo, com o advento da uberização do trabalho, antigas profissões foram remodeladas aos novos padrões de acumulação, como é o caso dos motoboys contratados que convertem-se em entregadores de aplicativo (ABÍLIO. 2019). Dessa maneira, os entregadores informais que atuam em plataformas hoje, em comparação aos motoboys contratados por estabelecimentos físicos, recebem menos e perderam seus benefícios trabalhistas (ABÍLIO. 2019).

2.2 O impacto da reforma trabalhista de 2017 e previdenciária de 2019

A conjuntura de desemprego e pobreza é crucial para compreender a adesão ao trabalho uberizado, sendo as pessoas em condição de vulnerabilidade econômica mais suscetíveis às novas modalidades exploratórias do trabalho (ABÍLIO. 2020). Isso pois, a sobrevivência do proletariado no mundo capitalista depende diretamente do exercício do trabalho - onde a minoria explora e a grande maioria é explorada -, de forma compulsória e não natural (ENGELS. 2015), e os trabalhos uberizados não demandam complexidades para contratação, são de fácil acesso para aqueles que encontram-se isolados do mercado de trabalho.

Frente à incerteza social (desemprego, carestia, pobreza) crescente desde 2016, ano de ruptura da institucionalidade democrática através de um golpe jurídico-parlamentar incentivado pela crise do capitalismo global (ALVES. 2016), inúmeros trabalhadores brasileiros se subordinam às grandes empresas-plataformas e/ou ocupações informais de outros tipos para sobreviver. Essa adesão a nichos precarizados também diz respeito à complexificação do acesso às ocupações formais disponíveis.

Sendo a taxa de desocupação fundamental para analisar o crescimento do trabalho digital informal e a condição de vulnerabilidade experienciada pelos brasileiros, seguem dados adiante:

Gráfico 1: Taxa de desocupação de 2012 a 2021 no Brasil



Fonte: IBGE. Elaboração da Fecomércio RS. 2021.

A tendência crescente de desocupação de 2016 a 2021 foi alarmante e pode-se dizer que foi fortalecida por meio de uma estrutura político-econômica neoliberal, sendo as promessas da reforma trabalhista de 2017 - de gerar empregos - contraproducentes (FILGUEIRAS. 2019). Nesse período, notou-se a ausência de políticas públicas eficientes voltadas a aumentar as condições de empregabilidade formal e a capacitação profissional da população.

Ainda, por meio de dados oficiais do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Previdência, observa-se que a maioria dos insuficientes empregos - com carteira assinada - gerados entre 2021 e 2022, foram destinados a ocupações de baixa remuneração, como profissional de limpeza. Das 2,66 milhões de vagas de trabalho geradas, chama atenção que 163,4 mil postos ou 6,15% de todas as vagas foram na área da faxina (ROCHA. 2022). Enquanto cobrador de transporte coletivo foi a área com mais postos fechados (ROCHA. 2022), o que também demonstra uma precarização do trabalho de motoristas exercendo agora cada vez mais a função de responsabilizar-se pelos trocos e passagens, além de dirigir (ALMEIDA. 2022).

Ao visualizar tais dados alarmantes levantados pelo IBGE e pelo CAGED, a respeito do desemprego e da baixa remuneração, identifica-se nitidamente o impacto perverso da reforma trabalhista de 2017, levada a cabo após um golpe institucional à presidente Dilma Rousseff (PT). O momento político em que se permitiu essa reforma foi marcado pela ascensão da direita, do recuo da luta sindical e dos partidos de esquerda - progressistas -, além disso havia um discurso midiático forte de modernização para agir frente ao desemprego (DRUCK, DUTRA e SILVA. 2019).

Tal reforma entrou em vigência pela Lei nº13.467/2017 e pela Lei nº 13.429/2017, tendo sido significativamente negativa para o trabalhador assalariado, pois com ela se estabeleceu maior controle e liberdade do patrão sobre o empregado (ANTUNES apud FACHIN. 2020). Segundo as exposições de Carvalho (2017), vê-se que com a vigência dessa reforma, as empresas e contratantes passaram a ter menos obrigações legais para com os trabalhadores e maior segurança jurídica frente à flexibilização dos termos de trabalho. Esse projeto neoliberal - no caso a reforma trabalhista - está inserido em uma dinâmica de “mercadorização da instituição pública, que é obrigada a funcionar de acordo com as regras empresariais” (LAVAL e DARDOT. 2016).

Assim, os contratos de trabalho foram expandidos a novas configurações, permitindo um cenário de acirramento da exploração e vulnerabilidade ao trabalhador a nível jurídico-legal (KREIN, COLOMBI. 2019). A ampliação do trabalho intermitente e sem vínculos é um exemplo dessa dinâmica. Para Castro (2016), os trabalhadores dessa era flexível “estão condenados, dado ao ambiente de crise do assalariamento”. Estão submetidos aos traumas das transformações rígidas do mercado, conforme seu desenvolvimento e necessidades.

Por meio de Galvão et al (2017) e de Ghiraldelli (2021) se identificam algumas consequências que foram geradas pela reforma de Temer. Entre elas: a possibilidade de ingressar em empregos qualificados foi reduzida, normalizou-se institucionalmente o trabalho em ambiente precário e insalubre, foi concedida a possibilidade drástica de flexibilização da jornada de trabalho, o trabalho intermitente se expandiu, os salários foram desestruturados, houve a facilitação de demissões injustificadas para crescimento empresarial, além de que passou-se a enfrentar maiores obstáculos para sobreviver materialmente.

Assim, a reforma trabalhista criou maior autonomia para que os empregadores façam usufruto da força de trabalho e controlem sua organização a partir de seus próprios interesses.

Como explica Iora (2020), a própria legislação brasileira foi enfraquecida após a aprovação da reforma, que voltou-se a atender as exigências do mercado. Nesse sentido, o mercado demandava o aumento da produtividade, a redução de custos e o aumento dos lucros.

Na opinião de Antunes (2019, apud HERMANSON) o novo empresariado não objetiva mais um projeto de conciliação entre as classes, mas sim um projeto de devastação à classe trabalhadora. Isto é, de espoliação aos direitos básicos garantidos constitucionalmente.

Existem evidências que comprovam que essa reforma trabalhista neoliberal, incapaz de resolver a fundo o problema do desemprego, guiou a explosão da informalidade (FILGUEIRAS, 2019) como nova estrutura dominante de trabalho. Tornou-se comum a contratação de um profissional “por demanda”, o que possibilitou retirar dele a mesma quantidade de trabalho, porém negando seus direitos enquanto empregado.

Para Krein e Colombi (2019), a reforma trabalhista representa um canal de aprofundamento da exploração e da condição de precarização. Dito isso, para os autores, há três alicerces nos quais a reforma de Temer se sustenta: a flexibilização das relações de trabalho, a fragilização das instituições formais de proteção e a dinâmica de individualização dos riscos. Segue a tabela que explicita os pontos centrais que estão atrelados à reforma trabalhista, de princípios à mudanças.

Tabela 1: Princípios e mudanças cruciais envoltas na reforma trabalhista de 2017.

Princípios da reforma	Mudanças cruciais
flexibilidade nas modalidades de contratação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberalização da terceirização 2. Novas modalidades de contratação: ampliação do contrato temporário, ampliação do contrato parcial, contrato intermitente e teletrabalho 3. Estímulo à contratação como autônomo e Pessoa Jurídica 4. Facilidade para demitir 5. Redução de gastos com demissão
despadronização da jornada	<ol style="list-style-type: none"> 1. Flexibilidade da jornada: – Banco de horas – Compensação individual 2. Extensão para todos os setores jornada 12 X 363. 3. Pausa amamentação será negociada 4. Redução do horário de almoço 5. Não pagamento das horas in itinere 6. Não pagamento de horas extras no home office
remuneração variável	<ol style="list-style-type: none"> 1. Remuneração variável 2. Redução de salários por negociação 3. Descaracterização do salário 4. Parcelamento dos pagamentos
condições de trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Permissão de mulheres grávidas e lactantes em locais insalubres 2. Limpeza uniforme 3. Fragilização da fiscalização

Fonte: Galvão et al., 2017. Dossiê Reforma Trabalhista. Elaboração Própria.

Sendo assim, através de Galvão et al (2017) vê-se que a reforma trabalhista de 2017 agiu sobre as formas de contratação, de jornada, de remuneração e de condições de trabalho. Além das problemáticas já citadas, como a facilitação da demissão e a flexibilização na contratação das categorias profissionais, é preciso explicitar que alguns grupos ocupam uma posição de destaque quanto aos danos sofridos por essa política. A exemplo de pessoas com deficiências, grávidas e lactantes que foram submetidas à possibilidade de viver legalmente sob o trabalho inseguro e de risco. (GALVÃO et al. 2017).

Ainda, segundo Antunes (2019. apud HERMANSON), ocorreu:

A prevalência do negociado sobre o legislado. A ideia de flexibilidade da jornada e do salário. A piora das condições de salubridade. Até coisas perversas, como as trabalhadoras e os trabalhadores tem que comprar seus uniformes. O transporte antes era uma obrigação das empresas, não é mais. (ANTUNES apud HERMANSON. Brasil de Fato. 2019)

Pode-se notar que a implementação de reformas trabalhistas austeras não só no Brasil, como no mundo, levaram a impasses desastrosos, pois o desemprego continuou a ser um problema grave e as formas de adesão ao trabalho tornaram-se mais precárias (DRUCK, DUTRA e SILVA. 2019). Segundo os autores citados, no Brasil, foi gerada uma dimensão de desespero - especialmente à classe trabalhadora jovem - frente às perspectivas instáveis do futuro. Essa geração jovem, que vivencia tal realidade, pode ser entendida como uma “geração desencantada” (DRUCK, DUTRA e SILVA. 2019). Ou seja, uma juventude sem perspectivas favoráveis de vida, trabalho ou emancipação.

Para Krein (2018), o ano de 2017 foi registrado como um período em que o governo federal e o Congresso brasileiro arquitetaram uma grande ofensiva à classe trabalhadora mais pobre, desmontando cem anos de luta proletária e humanitária. Segundo Biavaschi e Teixeira (2018), o argumento utilizado para aderir a essa reforma trabalhista diz respeito às necessidades de investimentos livres, redefinição do papel da economia e do Estado e geração de novos empregos.

Contudo, se percebeu que a reforma de Temer esteve fundamentada em propostas enganosas, visando institucionalizar acordos individuais e coletivos ao invés de fortalecer a

garantia de direitos (KREIN, 2018; BIAVASCHI e TEIXEIRA, 2018). Ademais, como apresentado anteriormente, os resultados obtidos após a reforma trabalhista foram negativos, já que o desemprego aumentou, os salários diminuíram, a segurança de trabalho foi rebaixada, e as organizações sindicais foram diretamente atacadas (DROPPA, A; BIAVASCHI, M; TEIXEIRA, M. 2021).

Para Krein (2018), a ampla viabilidade de contratação legal por MEI - promovida essencialmente desde os governos petistas e aprofundada após a reforma trabalhista - facilitou a recusa de empresas e proprietários ao contrato de trabalho assalariado. A proposta de categorizar os trabalhadores informais enquanto microempreendedores - a fim de situá-los no mundo do trabalho - converteu-se no barateamento das formas de contratação (KREIN, 2018).

Além disso, a respeito das novas possibilidades de demissão, Galvão et al (apud KREIN. 2018) expõem que:

A nova legislação trabalhista reduz custos e facilita ao empregador demitir os trabalhadores: 1 - ao dar segurança para as empresas poderem desligar os trabalhadores coletivamente e individualmente sem necessidade de negociarem com o sindicato ou prestarem conta às instituições públicas; 2 - ao possibilitar que a rescisão do contrato seja realizada por acordo, em que o trabalhador receberá o aviso prévio e a indenização sobre o saldo do fgts pela metade (...) e não terá direito ao seguro desemprego; e 3 - a nova regulamentação “desobriga que a homologação seja realizada na entidade de classe”, assim como abre a possibilidade de as partes assinarem um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas durante a vigência do contrato, em situação em que o assalariado está dependendo do emprego para sobreviver. (Galvão et al apud KREIN, 2018, pp. 88).

Em resumo, a reforma trabalhista de Michel Temer em 2017 foi decisiva para a expansão do proletariado digital de serviços, modernizando o grau de violência de classe no Brasil (ANTUNES apud FACHIN. 2020). A partir de tal reforma, empresas como a iFood e a Uber, receberam aval legal do Estado para aprofundar o trabalho que Antunes (2018) chama de “escravidão digital”.

Em continuidade ao projeto de espoliação de direitos, Bolsonaro promulgou a reforma da previdência com base na Emenda Constitucional nº 103. Na data de 13 de novembro de 2019, foram decretadas novas regras previdenciárias, que transformaram os termos para aposentadoria. De acordo com o professor Luís Eduardo Afonso (apud MALAR, 2021), tal reforma representa a

transformação mais expressiva no sistema previdenciário desde os últimos 50 anos de história brasileira.

Faz-se útil explicitar que antes de tal reforma, tendo em vista os governos Dilma e Temer, era possível assegurar um benefício previdenciário de aposentadoria mais compatível ao padrão salarial do trabalhador, tendo como base a média de 80% dos maiores salários de contribuição (BRASIL, Ministério do Trabalho e Previdência. 2019) (AFONSO, PENAFIERI. 2013). Além disso, podia-se conquistar a aposentadoria somente pelo tempo de contribuição ao INSS - cerca de 30 a 35 anos para a maioria dos trabalhadores - modalidade com maior adesão (REDAÇÃO, Exame. 2023). Contudo, não era vedada a possibilidade de aposentar-se com os devidos benefícios via idade e pontuação mínima, nesse caso sendo necessário que homens atinjam 65 anos de idade e mulheres 60 anos de idade, e uma pontuação referente a 15 anos de contribuição para ambos.

Após a reforma da previdência do Governo Bolsonaro, passa a ser obrigatório alcançar outro parâmetro: para acessar uma parcela - limitada e rebaixada - do benefício é necessário possuir tanto uma idade mínima quanto um tempo de contribuição estipulado, sendo que estes não foram reduzidos (GOMES, ESTEVES. 2020).

Ademais, os efeitos dessa ‘contrarreforma’ (GOMES, ESTEVES. 2020) perpetuaram um cenário onde, ao contrário do que ocorria nos governos Dilma e Temer, mesmo que um trabalhador urbano - em regras gerais - contribua para a Previdência Social há cerca de 35 anos e possua mais de 65 em idade, este não conquistará o acesso ao valor integral de seu salário em aposentadoria, apenas um valor proporcional (GUIMARÃES, 2019). Isso devido às novas regras previdenciárias que exigem ao menos 40 anos de contribuição no caso de homens, além da idade, para acessar essa modalidade extremamente restrita de benefício (ROCHA, 2020) (ABE, 2020) (GUIMARÃES, 2019).

Por meio da reforma da previdência de 2019, decretou-se que trabalhadores - urbanos - privados e funcionários públicos se aposentem aos 65 anos de idade, salvo a exceção das mulheres que podem se aposentar aos 62 anos (MALAR, 2021) e profissionais de áreas insalubres/de risco que possuem direito à aposentadoria especial a depender do caso comprovado por laudos ou documentação. Portanto, segundo Afonso (apud MALAR, 2021), notou-se maior paridade das regras para funcionários do setor público e privado no que diz respeito à idade mínima para aposentadoria.

Outro aspecto importante é que o tempo mínimo de contribuição se fixou em 15 anos às mulheres e 20 aos homens (ROCHA, 2020), sendo que o tempo de contribuição de 15 anos apenas permaneceu para aqueles homens anteriormente já cadastrados no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como orienta Marchesan (2019). Já no caso dos servidores públicos, além do tempo mínimo de contribuição, é necessário comprovar 20 anos de atuação no serviço público e 5 no cargo vigente durante o pedido de aposentadoria (MALAR, 2021) (BRASIL, Câmara dos Deputados. 2019). Contudo, para garantir uma aposentadoria de salário integral - com o limite de R\$7.087,22 reais, valor estabelecido com base no reajuste de 01 de fevereiro de 2022 -, passa-se a ser exigida uma contribuição no tempo de 40 anos para homens e 35 para mulheres (FERREIRA, 2022).

No caso de trabalhos nocivos, o Governo Federal declara ser possível alcançar a aposentadoria especial após acumular no mínimo 15, 20 ou 25 anos de contribuição - alto, médio e baixo risco - somadas ao critério idade: possuir 55, 58 ou 60 anos respectivamente, a depender do grau de periculosidade comprovado no exercício do trabalho (MESTRE, 2023). Mestre (2023) ainda expõe que antes dessa reforma não havia idade mínima para a concessão dessa modalidade de aposentadoria especial, bastava possuir 15 ou mais anos de exposição ao trabalho insalubre e/ou de risco. As informações acerca do tempo de contribuição e idade mínima também foram apoiadas no documento disposto pelo Governo Federal no site da Previdência (2019) tendo em vista a promulgação da EC nº 103, em publicação no site oficial do Senado Federal (2019) e da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp (2019), ainda por meio de Guimarães (2019).

Além disso, um outro fator alarmante da reforma da previdência, exposto no site do Senado Federal (2019), da CUT (2021) e da UOL (2022), é que os benefícios de pensão por morte foram reduzidos de 100% para 50%, acrescida uma cota de 10% para cada dependente incluso, podendo ele ser cônjuge ou filho de até 21 anos. No entanto, é preciso esclarecer que mesmo que um segurado falecido possua vários dependentes reconhecidos pelo Estado, os benefícios irão atingir no máximo a porcentagem de 100%, ou seja, um benefício concedido com limite de até 5 dependentes vinculados.

Com base nas informações apresentadas, supõe-se que a reforma previdenciária de Bolsonaro se incorpore a uma estrutura de poder necropolítica nos termos em que Mbembe (2018) teoriza. Isto é, o próprio Estado de direito determina quais famílias e indivíduos devem

ser vulnerabilizados da esfera social e econômica de uma localidade, quais devem possuir menos atributos financeiros para barganhar seu próprio sustento. Dessa forma, inúmeros trabalhadores brasileiros são negligenciados, sem auxílio adequado do Estado e governo, mesmo nos momentos de luto e incerteza material. A redução da possibilidade de pensão integral, além das alterações no que diz respeito aos direitos de aposentadoria, representaram políticas austeras aos mais pobres.

Faz-se necessário citar que, segundo o Art. 194 da constituição:

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 194. 1988)

Ou seja, a seguridade social visa beneficiar toda a coletividade, através da triangulação entre previdência, assistência social e saúde. É um dever do Estado garantir o exercício dos direitos constitucionais dos brasileiros, independentemente de suas condições de contribuição à seguridade social. Incluídas na gama da seguridade social, configuram alguns direitos do cidadão: pensão por morte, salário maternidade, seguro desemprego, seguro de vida, auxílio reclusão, aposentadoria por invalidez - seja ela física ou emocional - e auxílio saúde.

No entanto, sabe-se que o Estado é historicamente palco da luta inconciliável de classes (LÊNIN, 2011). Como expõe Lênin (2011), para que as classes antagônicas não realizem guerras desenfreadas constantes entre si, o Estado surge como atenuador dos conflitos; embora nem sempre ocupe essa posição. Portanto, o Estado se delineia como um agente mediador para a classe trabalhadora diante das contradições irrefutáveis da ordem capitalista. Ainda que o Estado brasileiro de direito proponha mediar melhores condições de vida à população por meio dessas reformas burguesas - trabalhista e previdenciária - o que se percebeu foi a articulação da vulnerabilização da classe trabalhadora.

Para Marx (2007), em virtude da defesa da propriedade privada e do capital, o Estado burguês luta para fazer perdurar a acumulação privada e a força do capital sobre o trabalho. Segundo o intelectual, o poder político do Estado nasce da necessidade de um grupo e/ou classe em hegemonizar seu domínio econômico e político. Progressivamente, o Estado integra-se às relações de produção no capitalismo e à defesa destas.

Assim, a permissão do Estado à decomposição dos direitos trabalhistas e humanos é coerente com a perspectiva obtida por Marx (apud LÊNIN. 2011), há mais de cem anos atrás: o Estado seria um órgão de dominação de uma classe sobre a outra, de forma a criar uma estrutura de sustentação a essa submissão. Assim, para o intelectual, a função primordial do Estado seria impedir o enfrentamento direto entre as classes, mesmo que isso signifique a sistematização da violência e da coação à grande parte da população.

Tanto a reforma trabalhista de 2017 quanto a reforma da previdência de 2019 objetivam a submissão da classe trabalhadora aos interesses do grande capital. Se exacerba, a partir desse período histórico do século XXI, dinâmicas de exploração mais capacitadas com relação à expropriação do valor do trabalho pelos detentores dos meios de produção. Então, voltou-se a trabalhar exaustivamente, para receber pouco, sem benefícios sociais ou segurança de trabalho, em longas e “flexíveis” jornadas. Tornou-se incomparavelmente mais simples para os empregadores esquivar-se das responsabilidades trabalhistas - inclusive nos casos de pensão por morte -, já que agora possuem respaldo jurídico-legal para reduzir gastos e aumentar a lucratividade.

Desse modo, se ocasionou a flexibilização das condições de trabalho e o decréscimo do grau de remuneração do proletariado. Especialmente após a reforma trabalhista, viu-se o encaminhamento do trabalhador brasileiro precarizado a um contexto de trabalho análogo à escravidão, via novas modalidades e formas do trabalho (ANTUNES apud FACHIN. 2020). Segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT), pode ser considerado trabalho análogo à escravidão qualquer um que coincida - isoladamente ou não - com os contextos: jornada exaustiva, condições insalubres e/ou degradantes, vigilância ostensiva do trabalhador e submissão involuntária às atividades do trabalho.

Mediante a definição do MPT, vê-se que um trabalhador em situação de exercício exaustivo ou que realize trabalho em espaços insalubres/degradantes, sem direito à segurança básica e saúde, está submetido ao trabalho análogo à escravidão. Nesse sentido, os entregadores de aplicativo, principalmente após as reformas trabalhista e previdenciária, foram dirigidos cada vez mais à marginalização, enfrentando cenários de adoecimento físico e emocional, jornadas extremamente exaustivas, além do risco iminente do trabalho nas ruas e da exposição à extrema pobreza.

Vê-se então que os novos parâmetros ascendentes de trabalho intermitente, oriundos principalmente da reforma trabalhista, transformaram as noções acerca da jornada de trabalho, das relações de assalariamento e do vínculo empregatício (ABÍLIO apud FACHIN, 2017). Se forma no setor de serviços, uma vasta multidão de trabalhadores - com baixo e alto grau de qualificação - identificados como proletariado digital informal ou de serviços, tal como explicita Ricardo Antunes (2018).

2.3 A formação de um proletariado digital de serviços

Para Filgueiras e Antunes (2020), mediante o avanço das formas tecnológicas e de produção no século XXI, se delineia um imaginário fetichizado acerca de uma tecnologia livre e autônoma; imaginário esse estimulado pelas grandes empresas. Mas, na realidade, a organização informacional é dirigida pelo capital e serve como instrumento de controle da dinâmica de trabalho. Sendo assim, não há neutralidade envolvendo os algoritmos.

O professor Ricardo Antunes (2020) descreve o termo indústria 4.0 enquanto uma dimensão produtivo-tecnológica, uma nova fase da revolução industrial, que origina modalidades recentes e vigentes de trabalho, onde vê-se os processos produtivos converterem-se em estruturas digitalizadas e com alta capacidade de controle tecnológico. No entanto, com o domínio das empresas-plataformas no setor de serviços e a permissão ao trabalho intermitente, o trabalhador uberizado viu as ferramentas digitais facilitarem o trabalho análogo à escravidão ao invés de melhorarem as condições de trabalho.

Marx (2005) alerta que: “A natureza não constrói máquinas, nem locomotivas, ferrovias, telégrafos elétricos. Estes são produtos da indústria humana: matéria natural, transformada em objeto da vontade humana sobre a natureza.” Assim, são as elites econômicas vinculadas ao mercado da tecnologia as responsáveis pela manipulação e controle dos meios digitais, em vista de seus interesses. Ainda, a robotização no setor de serviços aliada ao trabalho exaustivo e subvalorizado, corresponde à fórmula do trabalho digital informal dirigido pela iFood, por exemplo.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, expostos por Abílio (2020), estimam que apenas em 2019, havia mais de 3,8 milhões de pessoas trabalhando na *gig economy* - economia que se forma a partir do trabalho intermitente, autônomo e de serviços - por

aplicativos no Brasil, com tendências de expansão. Como exposto no gráfico de nº 2, a taxa de desocupação foi crescente desde o ano de 2016, fator que ajuda a compreender a adesão ao trabalho digital informal.

As empresas-aplicativo surgiram com a proposta de intermediar a oferta e a procura dos serviços (ABÍLIO. 2019). Contudo, de acordo com Antunes (2020), são essas empresas que detêm totalmente os meios de dominação sobre o gerenciamento do trabalho bem como definem o valor da remuneração feita pelos serviços, os trabalhadores apenas são úteis enquanto espécies de máquinas que possibilitam a extração de mais-valia, e que atuam sob a medida das demandas.

Anteriormente ao avanço da uberização e ao processo de reformas - de 2017 e 2019 - , categorias como motoboys possuíam melhores condições de vida e trabalho. Segundo Abílio (2019), os motoboys viram sua profissão ser fortemente desestruturada, sob rebaixamento do salário e desagregação de direitos e benefícios trabalhistas. O motoboy formalmente empregado foi transformado em entregador de aplicativos. Portanto, tornou-se raro identificar trabalhadores do ramo de entregas com carteira assinada ao passo que tornou-se recorrentevê-los em trabalhos digitais uberizados, agora com a adição da concorrência para disputar seus pedidos.

Se distanciando da estrutura de trabalho fordista e taylorista, dominantes no século XX, as tendências toyotistas avançadas deram uma nova roupagem às relações de trabalho e assalariamento. Trocou-se direitos de proteção ao trabalhador por uma nova legislação conivente às formas mais primitivas de exploração, como constata Antunes (2018). Tal cenário se agravou drasticamente devido à institucionalização do trabalho por demanda ou intermitente vista na reforma trabalhista de 2017 (ANTUNES apud FACHIN. 2020). A partir de tal período, empresas-aplicativo como a Uber, a iFood e a Rappi conquistaram um protagonismo exponencial no setor de serviços, crescendo ainda mais após a eclosão da pandemia de Covid-19.

Inúmeros nichos de trabalho - formal e informal - se adaptaram à modalidade digital, como é o caso do trabalho doméstico (FERREIRA. 2022), que agora contrata-se em plataformas de serviços de entregas e específicas de limpeza; dos motoboys (ABÍLIO. 2019), que convertem-se em entregadores de aplicativo; das prostitutas, que adentram o mundo virtual para trabalhar (WALKER. 2017) e dos médicos que agora também atendem a domicílio com agendamento por aplicativo (JURCA. 2018), além da telemedicina. Esses são apenas alguns dos exemplos que comprovam essa tendência.

Desde motoboys a trabalhadoras do mercado sexual, nota-se uma transformação relevante no que diz respeito às formas de exploração do trabalho, aos rendimentos e à estrutura de demanda e oferta envolvendo os serviços. Uma parcela considerável do proletariado precarizado foi surpreendida pela inserção da tecnologia digital ao exercício do trabalho, tendo que rapidamente se adaptar às exigências e ao ritmo de produtividade das plataformas. Foram criados novos nomes - e adequações de trabalho - para ocupações profissionais já conhecidas, a exemplo do motoboy que se tornou entregador (ABÍLIO. 2019) e da stripper que se tornou cam girl.

A nova formação desse proletariado digital de serviços tem raízes tanto nas legislações que deterioram os direitos do trabalhador quanto na ideologia neoliberal - e escravocrata - que se apresenta enraizada ao Brasil. Apesar da regressão aos direitos do trabalho no século XXI estar vinculada intrinsecamente ao ano de 2017, já era notada anteriormente uma categoria de trabalhadores despojados de seus direitos, sob a camuflagem de ‘empreendedores autônomos’ ou ‘microempreendedores’ (ABÍLIO. 2014). Para Abílio (2014), empresas como a Avon e a Natura submetiam suas vendedoras à alcunha de prestadoras independentes de serviços, sem prestar qualquer benefício ou segurança trabalhista, à medida que expandiam seus lucros por meio dessa extração de mais-valia. Ainda por meio da argumentação de Abílio (2014), é possível entender que as profissionais de estética que alugam cadeiras para prestar serviços também enfrentam a realidade do trabalho intermitente, embora em outra relação patrão-empregado.

A estrutura sócio-econômica-racial e de gênero no Brasil serve como aparato de acentuação do grau de exploração. Nesse cenário, é importante analisar como os entregadores de aplicativo se enquadram nessa dinâmica, enquanto uma categoria inédita que tem ganhado destaque em meio ao trabalho precarizado e sem direitos. Isso significa compreender: qual o padrão de gênero, raça e idade dessa categoria?

O perfil sociodemográfico levantado pela Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike) em 2019 explicita que o exercício de entregador bikeiro possui um padrão de trabalhador alvo: homens, negros, jovens, sem graduação universitária, dispostos a trabalhar incansavelmente. Ainda que se perceba um quantitativo razoável de trabalhadores qualificados e graduados no ramo digital informal em capitais como Brasília (FESTI apud CUT. 2021), a população que mais adere a essas ocupações ainda é fundamentalmente negra, jovem e periférica (ABÍLIO. 2020). De acordo com dados seguintes apresentados pela Aliança Bike com relação ao ano de 2019:

Gráfico 2: Entregadores bikeiros por aplicativo e contratados: uma comparação por raça, idade e situação de ocupação pregressa



Fonte: Aliança Bike, 2019; elaboração da Aliança Bike.

Com base nesses dados, nota-se que os entregadores ciclistas vinculados aos aplicativos se destacam quanto à motivação do trabalho por desemprego, pela juventização da categoria e, por fim, vê-se que a grande maioria destes é negro. Sendo assim, tornam-se válidas as exposições de Abílio (2020) a respeito dos entregadores de aplicativo - nesse caso os bikeiros - com relação ao perfil do trabalhador.

Os dados da pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (Amobitec), em parceria com o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), expostos por Salomão (2023), também identificam que 68% dos entregadores de aplicativo se autodeclararam como negros, ao passo em que os motoristas digitais marcam 62% na mesma autodeclaração.

Como ressaltado, para a Abílio (2020), esses profissionais fazem parte de uma categoria radical e majoritariamente periférica, negra e jovem. Isso pois, para a autora, o projeto de uberização já nasce atrelado a essas variáveis.

O capitalismo de plataforma é um termo citado por Srnicek (2017), que visa expor o protagonismo das plataformas digitais produtivas em meio à economia capitalista do século XXI. Nesse cenário de expansão produtivo-tecnológica do capital, as plataformas digitais brasileiras mais notáveis do setor de prestação de serviços - como a iFood e a Uber - se apropriam da vulnerabilidade social, incluindo a questão racial, para lucrar exponencialmente e garantir maior

controle sobre a organização do trabalho, como debate Abílio (2017, 2020). Nota-se esse fenômeno tanto a partir do enriquecimento e aumento da autonomia dessas empresas através das ‘contrarreformas’ supracitadas - que impulsionaram de forma massificada o trabalho análogo à escravidão - quanto pela maioria de negros sustentando o crescimento de tais plataformas via exercícios degradantes, mal pagos e invisibilizados pelo Estado.

Ainda, as plataformas utilizam-se de uma racionalidade ‘economicizada’ - conceito trabalhado por Brown (2018) - para além do objetivo simplista de engrandecer a produção ou reduzir custos inerentes ao trabalho, mas também a fim de estabelecer uma subjetividade empresarial no seio do proletariado. Assim, as novas dimensões neoliberais do trabalho suscitaram um forte movimento de absorção da dignidade trabalhista e da subjetividade humana em prol da rentabilidade *‘on demand’* (DE STEFANO, 2016), sendo a ‘economicização’ uma ferramenta ideológica basilar para difundir a necessidade de maximização da lógica de mercado para as esferas da vida. Trabalhar de forma individualizante para produzir competitivamente tornou-se um mote do capitalismo contemporâneo, que subjugou principalmente os grupos marginalizados pelo Estado.

Os trabalhadores - que já encontravam-se em situação de fragilidade econômica e social antes da explosão do neoliberalismo e da uberização do trabalho - agora tornam-se máquinas programadas para atender às demandas imediatas do capital, sem regulamentação que os proteja. É a necessidade de sobrevivência que os leva a aceitar subempregos e trabalhos degradantes, como é o caso do exercício de entregas por aplicativo (ANTUNES, 2018).

Em síntese, com a digitalização do trabalho informal e a ascensão das TICs, o capitalismo alcançou novos métodos para conservar sua hegemonia e expandir sua lucratividade (ANTUNES, 2020). É necessário entender que o fenômeno da plataformação do trabalho está associado diretamente ao modus operandi neoliberal, sendo ambos fortalecidos um pelo outro. A racionalidade capitalista neoliberal, em si, preconiza a expansão da lucratividade e a modernização das formas de exploração, o que leva à empreender por meio do trabalho digital informal.

Ademais, segundo Antunes (apud HERMANSON, 2019), com o ritmo dinâmico de desenvolvimento das forças produtivas e tecnológicas, o capitalismo sob o neoliberalismo pode conquistar a capacidade para empreender um modo de vida ainda mais drástico do que o atual, em que, para o autor: “todos podem ter um tipo de trabalho onde não tem mais limite de jornada,

não tem mais dia e noite". A formação do proletariado digital de serviços (ANTUNES, 2018) se ambienta em um cenário onde impera a máxima do neoliberalismo: produzir para existir. Assim, as reformas trabalhista de 2017 e previdenciária de 2019 no Brasil seguiram o ritmo de um movimento internacional do capital.

Sobre o capitalismo em sua essência, Fontes (2017) afirma que os seres sociais foram reduzidos à noção de suas utilidades enquanto trabalhadores. No entanto, no capitalismo sob a ordem neoliberal do século XXI, com o advento da uberização, essa realidade se desvela de forma ainda mais complexa. Os indivíduos, já reduzidos à capacidade produtiva, agora possuem sua própria identidade negada; tanto como empregados de uma empresa quanto como indivíduos passíveis de acessar direitos humanos básicos compatíveis aos avanços contemporâneos. Essa negação é permitida por meio de ferramentas jurídicas no interior do Estado de direito, e motivada por articulações internacionais do capital.

No momento atual, não somente em países capitalistas da periferia como de centro, o indivíduo que exerce uma atividade uberizada além de não ter seu exercício de trabalho devidamente reconhecido, ainda precisa arcar com inúmeros custos do trabalho, que antes eram destinados ao patrão (ABÍLIO apud FACHIN, 2017). Assim, aprofunda-se um padrão individualizante, *just-in-time* (DE STEFANO, 2016), de exploração que é cada dia mais resistente (ANTUNES apud HERMANSON, 2019) (ABÍLIO, 2020).

Como discutido anteriormente, o trabalhador uberizado representa um empregado, não reconhecido pelo Estado, que possui uma força de trabalho desvalorizada e nenhuma garantia de direitos trabalhistas, é nada mais que um empresário de si (FOUCAULT, 2008). O empresário de si, como explicam Magno e Barbosa (2011) com base nas ideias de Foucault (2008), é um indivíduo produzido pelo neoliberalismo, que apenas possui capacidade para empreender em um contexto: no caso de garantir a venda de sua própria força de trabalho. Nessa perspectiva, o trabalhador pode investir em si próprio, desembolando economias para tornar sua força e meios de trabalho mais atraentes para exploração, como uma espécie de produto humano a ser comercializado.

A respeito de outras complexidades que envolvem a formação desse grupo numeroso de profissionais, afirma Abílio (2020) que o trabalhador sofre uma dissociação para além do reconhecimento de sua própria categoria, pois este possui dificuldades até mesmo para conceber sua classe. Em primeiro lugar, isso ocorre pois categorias de trabalhadores, como entregadores

da iFood ou motoristas da Uber, são desprovidas de um respaldo legal que os identifique enquanto proletários associados a uma empresa, como mencionado. Em segundo lugar, a própria negação dessas empresas em assinar carteiras de trabalho reforça e incentiva a identificação do trabalhador precarizado com a classe dominante. Em último lugar, o neoliberalismo - enquanto doutrina ideológica materializada nas formas de poder - tende a agir por entravar o amplo acesso à sindicalização dos trabalhadores, já que supõe-se que tal organização possa incitar a consciência de classe e a capacidade de mobilização das categorias em prol de suas reivindicações ou de transformações radicais (ANTUNES apud FACHIN, 2020).

Existem alguns termos relevantes para compreender a ressignificação no metabolismo do mercado profissional. O *crowdwork* (DE STEFANO, 2016) - trabalho e contratação a partir de plataformas digitais - , o trabalho *on demand* (DE STEFANO, 2016) - trabalho por demanda, não necessariamente digital - e o *platform labour* (VAN DOORN, 2017) - trabalho mediado por plataformas digitais - representam termos que convergem ao expor técnicas inovadoras de exploração do trabalho pós reestruturação produtiva. Além disso, os três termos se assemelham ao englobar outros dois aspectos: a intermitência e a transferência de riscos e custos do trabalho.

Embora o trabalho conhecido hoje como *on demand* tenha raízes que antecedem a digitalização, como é possível visualizar por meio de Abílio (2014) ao tratar do histórico de intermitência no Brasil, essa forma de trabalho se massifica a olho nu e ganha maior visibilidade no debate público a partir do período de expansão das plataformas digitais no setor de serviços.

O *crowdwork*, o trabalho *on demand* e a *platform labour* representam formas e termos de trabalho que estão presentes entre algumas das atividades profissionais que mais crescem no Brasil em quantidade e expressão, como se pode notar através de Cardoso (2022) e de dados levantados pelo Ipea em 2021, que identificam mais de 1,5 milhão apenas de entregadores e motoristas trabalhando para plataformas naquele ano.

Ainda ao se tratar dos trabalhadores digitais do ramo de transporte, percebe-se que do período de 2016 a 2021, especialmente os entregadores que trabalham com serviços por aplicativo cresceram exponencialmente. Por meio de dados do Ipea publicados por Cardoso (2022), nota-se que o número de brasileiros inseridos no trabalho digital de entregas cresceu 979,8% nesses cinco anos, enquanto no ramo digital de transportes de passageiros o crescimento foi de 37%.

É nítido que as empresas-aplicativo se estabeleceram e concentraram capital a partir da conjuntura de mal estar social enfrentada pela classe trabalhadora brasileira no século XXI, tanto nos momentos de reforma quanto de calamidades públicas. A conjuntura de 2016 a 2021 abrangeu a aprovação da reforma trabalhista, da previdência e a crise sanitária pela Covid-19, além de altos índices de desemprego e vulnerabilidade econômica. Os ideários neoliberais foram fortemente incorporados às políticas públicas e à gestão do trabalho durante esse tempo.

À respeito das formas de trabalho no neoliberalismo, compatíveis ao caso brasileiro, os autores Safatle, Júnior e Dunker (2021) descrevem:

Encontrar o melhor aproveitamento do sofrimento no trabalho, extraíndo o máximo de cansaço com o mínimo de risco jurídico, o máximo de engajamento no projeto com o mínimo de fidelização recíproca da empresa, torna-se regra espontânea de uma vida na qual cada relação deve apresentar um balanço e uma métrica. (SAFATLE, JÚNIOR, DUNKER. 2021. pp 9)

Isso significa que o proletariado dedica consideravelmente seu tempo, saúde e segurança ao trabalho, porém não recebe um retorno adequado por parte das empresas (SAFATLE, JÚNIOR, DUNKER. 2021). Ao observar as ocupações digitais e informais, nota-se um quadro ainda mais grave de negligência à dignidade do trabalhador. Fica acordado que, no momento em que um entregador tem seu cadastro aprovado para trabalhar com aplicativo, ele deverá assumir os riscos da profissão por conta própria, já que é identificado como um “colaborador” da empresa e não um empregado. Essa realidade é visível ao observar os termos e condições de trabalho explicitados pelo site da iFood.

Para Abílio (2020), a transferência de custos e riscos ao trabalhador, sem que haja queda na produtividade, tem sido uma dinâmica presente nas novas formas de gerenciamento do trabalho. Ao olhar para os entregadores, vê-se que estes prestam serviços para empresas utilizando-se de seus próprios EPIs - equipamentos de segurança -, de seus meios de transporte e de trabalho. Além de arcarem com os custos e riscos, não possuem acesso à saúde e direitos previdenciários .Como Safatle (2021) afirma, há em curso uma gestão do sofrimento sob a ordem da lógica de mercado.

A pesquisa sobre o perfil dos entregadores ciclistas, realizada pela Aliança Bike em 2019, alcançou 270 entrevistas. Por meio dela, nota-se que a maioria (59%) dos entregadores *bikeboys*

entrevistados ingressaram no trabalho de entregas por aplicativos devido à situação de desemprego. Outro dado, revelado pela mesma pesquisa, mostra que uma parcela dos entrevistados (31%) afirmou que a contratação rápida e sem processo seletivo é a maior vantagem desse trabalho.

A formação do proletariado digital de serviços trouxe uma cisão para com as condições de trabalho que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) julga como adequadas, por meio no artigo nº 23:

Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. (Declaração Universal dos Direitos Humanos. Art nº23. 1948)

Para a OIT - Organização Internacional do Trabalho -, segundo o artigo nº 29, o trabalho forçado diz respeito a um exercício “sob ameaça de qualquer penalidade e que não seja voluntário”. Já a Constituição Federal (1988), por meio do artigo 5º, proíbe a realização de trabalhos forçados, involuntários e degradantes. Ao assimilar as condições de trabalho em meio à uberização, vê-se que os prestadores digitais de serviços recebem menos do que o adequado para viver, atuando por meio do autogerenciamento da produtividade (ABÍLIO. 2019) e da incorporação máxima de riscos e custos. Ainda, sob a constante ameaça de penalidades articuladas pelas empresas-plataformas. Isto é, o indivíduo que trabalha com entregas não possui acesso ao trabalho livre e voluntário.

À vista disso, como explicitado na seção 2.2, percebe-se que a precarização da força de trabalho, estimulada pelo advento da acumulação flexível de capital, tem evoluído para um fenômeno de escravização do proletariado de serviços, como ressalta Antunes (apud FACHIN. 2020). Entretanto, é fato que a exploração da classe trabalhadora é anterior ao capitalismo contemporâneo (BATINGA, SARAIVA, PINTO. 2020). A dinâmica de rebaixamento dos meios de assalariamento e trabalho resgata heranças do regime escravocrata, que marginalizou uma parcela da força de trabalho humana a um contexto de superexploração e degradação. Após a escravidão, a mão de obra dos europeus foi prioritariamente valorizada, à medida que os mais pobres e os não brancos eram descartados do mercado de trabalho (GONÇALVES. 2017). Esse

trauma histórico de violência aos povos negros e indígenas - especialmente - trouxe sequelas que viabilizaram o desenvolvimento da dominação neoliberal sobre corpos específicos. Segundo Costa e Lemos (2020):

A opressão que antes era exercida por senhores e escravos no Brasil colonial, agora é exercida pela influência da globalização neoliberal que impõe a adoção de comportamentos europeus ou similares contra indivíduos negros, pobres e africanos. (COSTA, LEMOS. 2020. pp. 637)

Os corpos dóceis, como descreve Foucault (1977), são instrumentos econômicos e de obediência política a um grupo privilegiado. A massa de corpos trabalhadores submetida ao mundo da informalidade digital se encaixa nessa conceituação e possui precedentes sociais, econômicos e culturais que estruturam sua condição de degradação. A perspectiva escravocrata de trabalho, enraizada no Brasil desde o período colonial, utiliza da lógica de docilização de corpos - conceito de FOUCAULT (1977) - considerados menos valiosos e mais manipuláveis para fins de exploração, isto é, corpos mais suscetíveis à submissão. Assim, no capitalismo pós escravidão a realidade de devastação de um grupo por outro permanece conservada em determinados aspectos, como nos orienta a compreender Marini (2017).

Nesse sentido, por meio de Marini (apud LARA e DIOGO. 2022), vê-se que o mercado de trabalho assalariado brasileiro apresenta uma nova forma de exploração, mas ainda embasada em estruturas escravocratas e sob o controle da dependência para com as potências imperialistas. Isso explica a permissão do Estado brasileiro às reformas instauradas contra a dignidade e o bem-estar da classe trabalhadora, visto que se expande a necessidade internacional de controle do capital sobre o trabalho e de renovação das formas de exploração.

Tendo em vista esse debate, nota-se alguns aspectos específicos que levaram à formação desse proletariado digital de serviços. Ao analisar a herança histórico-cultural do trabalhador negro e o avanço do neoliberalismo, com a articulação de reformas e a necessidade de diversificação do capital, fica nítido que a uberização do trabalho representa um novo processo de marginalização, demandado pelas novas relações de dominação de uma classe sobre a outra. Como argumentam Harvey (1992) e Antunes (2008), a modernização da exploração no mundo do trabalho é fruto de um processo de reconfiguração no modo de produção capitalista, que surge desde as últimas décadas do século XX, orientado por parâmetros neoliberais que possuem a flexibilização como objetivo destacado.

Todavia, ao olhar para o passado escravocrata no Brasil, que perdurou declaradamente por três séculos, nota-se que este possui um papel fundamental nesse processo, de acordo com a argumentação supracitada. Para Clóvis Moura (2014): “Podemos dizer, portanto, que, como cimento dos alicerces da sociedade capitalista, a escravidão, durante um período relativamente longo, foi um de seus elementos mais importantes.” Por outro ponto de vista, pode-se notar através de Antunes (2018) que a escravidão no mundo do trabalho apenas foi remodulada a novas configurações e perspectivas, nunca desaparecendo completamente e mantendo sua importância na manutenção do sistema.

Ainda segundo Antunes (2018), “a reforma trabalhista de 2017 rompeu a espinha dorsal da CLT” e dos direitos humanos básicos, impulsionando a criação de um exército de escravos digitais. No entanto, de acordo com o sociólogo, a reforma de Temer não foi o motivo radical para a eclosão da precarização em massa vista no século XXI, apesar de ter sido uma estrutura crucial para sua expansão. Além dos aspectos sócio-raciais que envolvem o histórico e a subjetividade escravocrata no Brasil, como é possível notar a partir dos estudos de Moura (1988, 2014), é preciso explicitar o papel específico da reestruturação produtiva nas novas dinâmicas de exploração capitalista.

Assim sendo, a reforma trabalhista de Temer apenas representou um meio institucional para que empresas como a iFood flexibilizassem os termos de trabalho, concentrando mais riqueza. Foi devido à reestruturação produtiva, motivada pelos interesses da classe dominante em ampliar e diversificar o capital a partir dos anos 1970, que se possibilitou inicialmente a conjuntura do trabalho intermitente e, consequentemente, a articulação da reforma trabalhista no Brasil de 2017. Pode-se identificar que esse movimento de diversificação do capital - respaldado pelos avanços do toyotismo - transformou o contexto de trabalho com mais impacto em países periféricos da América Latina e Ásia, mas também agiu sobre grandes potências como Japão, Coréia do Sul, Reino Unido e Estados Unidos.

Na contramão do fordismo, os trabalhadores do toyotismo converteram-se em indivíduos alugados por horas para cumprir demandas, sem vincular-se tradicionalmente enquanto empregado contratado, como expõe Vasapollo (apud ANTUNES. 2008). As novas modalidades de trabalho no Brasil, que surgem com a reestruturação produtiva e se perpetuam com a reforma trabalhista de 2017, provaram ser possível dividir o gerenciamento do trabalho com o profissional sem dividir os devidos lucros (ABÍLIO. 2019). Assim, para Antunes (2018), nota-se

que a formação do proletariado digital de serviços sustenta-se não somente através da flexibilização da produção e formas de acumulação, mas também por via da flexibilização de direitos trabalhistas e humanos. Portanto, a uberização neoliberal do trabalho, responsável por aglomerar um exército de trabalhadores precarizados, foi uma estratégia de renovação do capitalismo.

2.4 O trabalho uberizado na pandemia brasileira de Covid-19

A Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou situação de calamidade global em decorrência do vírus da Covid-19 no dia 11 de março de 2020. Assim, a organização recomendou que os países arquitetassem estratégias para conter a expansão do vírus e reduzir a superlotação dos centros de saúde. Entre as estratégias possíveis, alertou-se sobre a urgência do distanciamento físico, para bloquear o ritmo das contaminações, já que o vírus possui o ser humano como vetor central.

No Brasil, houve entraves à disseminação de informações cientificamente comprovadas e à aplicação de soluções eficazes ao vírus. Segundo Reis (2022), o presidente Jair Bolsonaro foi uma representação internacionalmente destacada do negacionismo, desincentivando o isolamento social, o lockdown, o uso correto da vacina ao passo em que promovia o tratamento por meio de medicamentos classificados pela OMS como ineficientes ou danosos à saúde. Para o autor, as autoridades de saúde deste governo foram decisivas para o acirramento da catástrofe sanitária experienciada.

Contudo, apesar da negligência de Bolsonaro para com as medidas de contenção do vírus, a quarentena no Brasil se iniciou ainda em março de 2020, de forma menos rigorosa do que o adequado. De toda forma, com o decorrer do tempo, aqueles serviços considerados menos essenciais converteram-se ao trabalho remoto ou foram interrompidos temporariamente. Diante de tal preocupação dos indivíduos com o próprio isolamento físico, as plataformas digitais surgem como intermédio entre o consumidor e o mercado de bens de consumo - inclui-se nesse mercado as drogarias, supermercados, lojas de shopping, restaurantes e bares - (CASTRO, 2021).

No entanto, ao passo que alguns podiam zelar pela própria saúde, outros permaneceram enfrentando jornadas exaustivas de até 12 horas cotidianamente nos aplicativos por um

rendimento mínimo, sem o direito ao repouso ou à segurança sanitária (SUDRÉ. 2020) e até mesmo sem horário vago para sofrer o luto por familiares e amigos. Segundo o entregador Simões (apud SUDRÉ. 2020):

Todo mundo parou. O Brasil parou. O mundo parou. E nós continuamos trabalhando. (...) Somos um dos grupos em que poderia acontecer mais mortes, mas tenho certeza que Deus botou a mão. (Nós, entregadores) ficamos em aglomerações para pegar pedidos. (SIMÕES apud SUDRÉ. Brasil de Fato. n.p 2020)

Para aqueles com melhor condição aquisitiva, as plataformas-aplicativos se transformaram em uma saída ideal para manter o padrão de consumo mesmo durante uma crise sanitária mundial. Ouviu-se inúmeras recomendações para que fosse priorizada a compra de suprimentos pelos aplicativos e para que todos permanecessem em casa. Assim, as empresas-aplicativo lucraram exponencialmente no Brasil, a iFood passou a ser estimada em US\$ 5,4 bilhões de reais após a pandemia, segundo dados da plataforma Distrito de 2022.

Por outra perspectiva, nesse mesmo período, os trabalhadores mais vulneráveis empobreceram e sofreram uma regressão de direitos (Nicolay, 2020. Simionatto, 2023). Dados do IBGE de 2022, expostos por Simionatto (2023), demonstram que a extrema pobreza atingiu um recorde no Brasil entre 2020 e 2021. De acordo com o Instituto, o número de pessoas em situação de miséria cresceu 50% ao passo em que três a cada dez brasileiros viviam abaixo da linha da pobreza. Outra estatística relevante é que o número de brasileiros em condição extrema pobreza disparou em 48,2% nessa mesma época.

Com a formação crescente de trabalhadores digitais informais durante a pandemia brasileira de Covid-19, foi decretado pela Justiça do Trabalho, na data de 05 de abril de 2020, que as empresas-plataformas teriam a obrigação de garantir o valor de um salário mínimo aos entregadores contaminados ou com suspeita de contaminação (PODER 360, 2020). Além disso, as empresas deveriam fornecer álcool em gel para mínima proteção dos entregadores. O problema é que a empresa iFood moveu uma ação no Tribunal Regional do Trabalho (TRT), que derrubou o decreto no dia 8 de abril de 2020, após a alegação de que não há vínculo empregatício entre os entregadores e as empresas-aplicativo. De acordo com a desembargadora Dóris Ribeiro Torres Prina (apud PODER 360. 2020), responsável pela decisão:

A hipótese é de atividade econômica compartilhada e sua análise exige considerar a evolução das relações comerciais e trabalhistas havidas no

tempo, não se podendo ficar amarrado a modelos tradicionais, impondo-se garantir a segurança jurídica nas relações. (PRINA apud PODER 360. n.p 2020)

Assim, os entregadores foram despojados do direito de cuidar-se em casa com segurança física e material. Isso devido à análise de que as relações trabalhistas brasileiras foram transformadas - através da reforma trabalhista de 2017 - e que a gestão do trabalho agora é compartilhada e não mais uma responsabilidade das empresas, como se pode identificar no discurso de Prina (apud PODER 360. 2020). Contudo, é preciso dizer que o controle da atividade econômica não é dividido com o trabalhador uberizado, e este não se torna empresário, mesmo que a propaganda neoliberal atribua ao proletário precarizado a imagem de empreendedor de seu próprio negócio (ABÍLIO, 2019).

A atividade econômica “compartilhada”, citada pela desembargadora Dóris Ribeiro, apenas é compartilhada no que diz respeito ao gerenciamento parcial do trabalho. Em síntese, para Abílio (2019), o trabalho informal nas plataformas digitais se organiza através da terceirização de uma parcela do gerenciamento do trabalho ao próprio trabalhador, isto é, um gerenciamento subordinado. Assim, a autora critica o uso do adjetivo empreendedor para caracterizar trabalhadores uberizados, propondo ser mais adequado o termo "autogerente subordinado".

No cenário pandêmico, os trabalhadores uberizados ou os “autogerentes subordinados” (ABÍLIO. 2019) vivenciaram a expressão aguda de um Estado suicidário, nos termos em que conceitua Paul Virilio (apud SAFATLE. 2020). Isso pois, o Estado brasileiro, para pertencer à ordem neoliberal, deteriora profundamente as relações naturais e humanas, priorizando a lógica de economicização teorizada originalmente por Caliskan e Callon (apud BROWN. 2018). Ainda para Virilio, o Estado suicidário representa um estágio destrutivo e terminal, onde se concentra o capital na mão de poucos, levando ao empobrecimento de uma sociedade, como nota-se na sociedade brasileira.

De acordo com um relatório (OXFAM BRASIL. 2022), a cada 26 horas surgia um bilionário no mundo durante a pandemia, ao passo que a desigualdade acarretava o óbito de um indivíduo a cada quatro segundos. Para Katia Maia (apud OXFAM BRASIL. 2022), diretora executiva da Oxfam no Brasil, as 10 pessoas mais ricas do mundo acumulam hoje 6 vezes mais do que toda a riqueza somada entre 3,1 bilhões das pessoas mais pobres.

No caso do Brasil, é possível identificar a existência de 55 bilionários. Sendo que 10 bilionários surgiram a partir de março de 2020, data que coincide com o início da pandemia de Covid-19. Declara ainda o relatório da Oxfam que a riqueza dos bilionários brasileiros cresceu em 30% nesse período sombrio - um valor de US\$ 39,6 bilhões - e que 90% da população sofreu um decréscimo de 0,2% entre 2019 e 2021.

Diante da conjuntura de crescente de vulnerabilidade na pandemia, com as condições de trabalho submetidas à supremacia da ordem neoliberal, os trabalhadores do setor de entregas por aplicativo arriscaram suas vidas - correndo os riscos de contaminação - em inúmeras corridas por um rendimento, algumas vezes, menor do que um salário mínimo. Esses trabalhadores foram expostos como instrumento de intermédio entre empresa e consumidor ou oferta e procura (ABÍLIO. 2019), sem receber sequer a garantia de que retornariam com vida às suas famílias.

Por meio de dados do PNAD Contínua e do IBGE, referentes ao ano de 2019, vê-se que em tal período já havia dezenas de milhões de trabalhadores brasileiros atuando na informalidade - um total de 38,4 milhões de indivíduos - despojados de segurança trabalhista; um cenário que se intensifica ainda mais após a eclosão da pandemia de Covid-19. Ainda de acordo com dados do PNAD Contínua, apurados pelo IBGE, o quantitativo de trabalhadores informais no Brasil marca seu ápice em 2022, com 39,1 milhões de trabalhadores informais identificados; uma alta de 2,1% com relação ao trimestre de 2019. Dentro desse contexto, os entregadores de aplicativo cresceram como categoria chave da dinâmica de precarização e superexploração contemporânea, sendo motivados a aderir à informalidade pela necessidade de uma ocupação imediata.

Através do texto de Gonsales, Moda e Accorsi (2020), é reconhecido que a categoria de entregadores não teve a oportunidade de usufruir do trabalho remoto ou de um período de descanso, como seria recomendado aos próprios cuidados pessoais durante uma crise sanitária. Seu exercício profissional é incompatível com a segurança física, material e mental. Assim, com o aumento acelerado das contaminações e, consequentemente, dos óbitos por Covid-19, a situação do trabalho de entregas nas ruas tornou-se uma verdadeira ‘roleta russa’.

Em virtude do acirramento da insegurança social e econômica, os entregadores iniciaram uma mobilização política - o breque dos apps - no dia 1º de julho de 2020, que desencadeou outras manifestações ao decorrer da pandemia. Entre as principais reivindicações por melhorias nas condições de trabalho, notadas por meio de Marin (2020) e das redes sociais do breque dos

apps, estavam: o fim dos bloqueios impostos pelos aplicativos, utilizados como método de punição ao entregador; o fim do sistema de pontuação; a distribuição gratuita de EPIs - equipamentos de segurança pessoal - ; apoio frente aos acidentes; seguros no caso de roubos; reajuste das taxas de entrega, aumentando o piso de R\$4,50; banheiros disponíveis para uso dos trabalhadores, prezando também por banheiros femininos adequados; medidas de auxílio pandemia; medidas de proteção contra a contaminação e locais de espera entre o tempo dos pedidos.

Sabe-se que a pandemia de Covid-19 não desencadeou por si só um cenário de precarização (ANTUNES apud SUDRÉ. 2020) assim como o mesmo é válido com relação às reformas trabalhista e previdenciária. O trabalho informal antes da pandemia já era altamente expressivo, atingindo um percentual de 41,3% em 2019, como comprova Cimar Azeredo (apud ALVARENGA e SILVEIRA. 2019), gerente da PNAD Contínua do IBGE. Assim, a gestão da pandemia bem como as reformas no âmbito do trabalho apenas potencializaram a estrutura de violência sócio-racial e de classe do capitalismo, não justificam a precarização isoladamente.

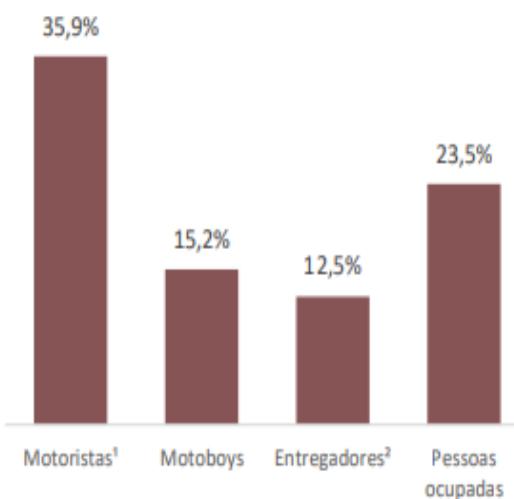
De qualquer maneira, frente às centenas de óbitos cotidianos e ao decréscimo trabalhista e econômico do proletariado durante a pandemia, os bilionários encontraram oportunidades para expandir seus lucros enormemente, à medida que algumas pessoas milionárias converteram-se em bilionárias. Entre os novos bilionários do Brasil, que enriqueceram em meio à pandemia, vale citar alguns em destaque, são eles: 1) Marcelo Kalim - cofundador do banco digital C6 - 2) Sasson Dayan - fundador do banco Daycoval - 3) Alexandre Behring - cofundador da empresa de investimentos 3G capital - 4) Pedro Franceschi e Henrique Dubugras - CEOs da Brex, uma fintech de cartão corporativo - 5) Guilherme Benchimol - fundador da XP, empresa de investimentos e 6) os irmãos Jacob, David, Alberto e Esther Safra, que herdaram a fortuna do pai, o banqueiro mais bem sucedido do Brasil, Joseph Safra falecido em 2020. Estes nomes foram extraídos com base na lista anual de bilionários da Forbes, tendo sido suas fortunas expandidas durante o período de pandemia.

Embora não tenha sido encontrado dados confiáveis acerca da fortuna de Fabrício Bloisi, CEO da iFood, nota-se que esse empresário ocupa um papel fundamental no ramo das plataformas digitais prestadoras de serviço no Brasil, setor que encontra-se em uma crescente na era da uberização.

Ademais, de acordo com Robinson (2020), os rumos da globalização se dinamizaram em decorrência dessa nova pandemia, possibilitando uma atualização nos moldes da reestruturação produtiva, acumulação de capital e dando início a um capitalismo pós-pandêmico, com alta informatização da economia. Assim, foi em meio à pandemia de Covid-19 que o capitalismo de plataforma se revelou, baseado no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), visando melhor estratégia de gestão do capital. Bancos aderiram à forma digital assim como o setor de serviços.

Como é possível observar pela perspectiva de Antunes (2018, 2020), os trabalhadores digitais do setor de serviços foram um dos grupos mais prejudicados por essa nova modalidade *just-in-time* (ABÍLIO. 2020; DE STEFANO, 2016) de trabalho. Durante os picos de contaminação do vírus, viu-se um verdadeiro cenário de guerra para os trabalhadores do ramo de entregas por aplicativo, onde uma viagem - para enriquecer as plataformas - pode custar a própria existência. Como explicitado pelos microdados do PNAD acerca do trabalho brasileiro durante a Covid-19, os entregadores - majoritariamente de aplicativos - representaram uma das categorias que menos afastou-se do exercício de trabalho durante a pandemia, como leva a compreender o gráfico adiante:

Gráfico 3: Índice de afastamento dos trabalhadores durante a pandemia brasileira em maio de 2020



Fonte: Microdados PNAD COVID19/IBGE - Elaboração de Manzano e Krein

Após intensa disputa política e econômica, a Medida Provisória nº 959/20, convertida na Lei nº 13.982/20, deu início ao benefício do auxílio emergencial concedido por três meses - abril, maio e junho -. Com o valor final de R\$ 600,00 reais – conquistado pela oposição - o programa propõe assistência aos grupos mais vulneráveis: trabalhadores informais, MEI, de baixa remuneração e desempregados. No entanto, o programa de auxílio foi incapaz de retirar milhares de pessoas da condição de extrema pauperização. A pobreza e a fome se agravaram durante o período da pandemia de Covid-19, como indica o documento “Vírus da Fome” da Oxfam Brasil publicado em 2021.

Ao observar o estudo Mapa da Nova Pobreza, realizado pela FGV Social e embasado por dados do PNAD Contínua, vemos que em 2021 aproximadamente 30% da população do país vivia com renda domiciliar per capita com um teto de R\$497 reais mensais, isto corresponde a menos de 16 reais por dia trabalhado. Ademais, após a redução do benefício de pensão por morte, aprovada via reforma previdenciária em 2019, a realidade financeira de centenas de famílias tornou-se ainda mais vulnerável durante a pandemia. Outro incentivo para a submissão aos trabalhos uberizados.

Souza (2020), explicita que existe uma relação evidente entre a pandemia e a precarização do trabalho no Brasil, ainda que Antunes (apud SUDRÉ. 2020) demonstre que a primeira não é a causa radical da segunda. Nesse sentido, as categorias percebidas como indispensáveis ao consumo, como os bikeboys e motoboys, foram o ‘bode expiatório’ que garantiram o ritmo da lucratividade empresarial bem como viabilizaram a segurança e a saúde dos consumidores. Durante a crise sanitária de Covid-19 foi possível enxergar a lógica do lucro e da produtividade acima da vida.

Uma pesquisa articulada pelo Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Unicamp (CESIT/UNICAMP. 2020) submeteu um questionário online a 298 trabalhadores digitais informais das capitais brasileiras, no período de abril de 2020. Nesse levantamento, foi possível visualizar que uma amostra de 84% desse proletariado declarou sentir medo ou receio com relação à contaminação. Esse posicionamento dos trabalhadores digitais de serviços para com o trabalho na pandemia é coerente se pensarmos que as empresas-aplicativo não forneceram auxílio financeiro digno e nem meios para sua segurança. Ademais, a estratégia das empresas-aplicativo para preservar a saúde dos trabalhadores foi insuficiente, no caso da iFood

limitando-se a materiais informativos, distribuição de álcool em gel e máscaras, além de dois fundos solidários que somam o valor de R\$ 2 milhões para dar suporte apenas aos entregadores já contaminados; embora Paulo Galo alegue que ele e seus colegas não receberam esse suporte financeiro e nem de equipamentos de proteção à Covid (CATRACA LIVRE. 2020). Assim, a negligência das empresas-aplicativo com relação aos direitos de trabalho e saúde dos bikeboys e motoboys desencadeou um grau de desaprovação desses trabalhadores para com a conduta das plataformas durante a pandemia de Covid-19.

Figuras como Paulo Lima, mais conhecido como Galo, surgem em meio a esse contexto de contradição entre capital, trabalho e pandemia. Para Sena e Serelle (2022), foi em 2020 que o proletariado digital de serviços alcançou maior visibilidade política e social, ao realizar mobilizações e expor a indignação dessa categoria para com o cenário de abandono visível na pandemia. Dessa forma, o motoboy Galo tornou-se a figura mais destacada de sua categoria, propagandeando um debate complexo sobre a uberização do trabalho em diversos espaços midiáticos e de militância. Durante a pandemia, Galo foi responsável por politizar sua categoria de entregadores, liderando o movimento Entregadores Antifascistas e organizando-se junto ao coletivo Revolução Periférica. Em julho de 2021, Paulo Galo foi preso mediante a acusação de incendiar a estátua do bandeirante Borba Gato - símbolo escravocrata - , em São Paulo. Figuras como Galo são imprescindíveis para enfrentar a onda neoliberal de pauperização e informalidade.

De acordo com a pesquisa Condições de Trabalho de Entregadores via Plataforma Digital Durante a Covid-19 (ABÍLIO, ALMEIDA, AMORIM, CARDOSO, FONSECA, KALIL, MACHADO. 2020) é possível observar alguns dados gritantes na pandemia: 58,9% dos entregadores entrevistados relataram uma queda na remuneração; 56,7% indicaram trabalhar mais de nove horas por dia e 78,1% afirmaram trabalhar com entregas de seis a sete dias por semana.

Não se pode negar que a pandemia de Covid-19 trouxe impactos devastadores no que se refere ao mundo do trabalho (GHIRALDELLI. 2021). Para aqueles submetidos à informalidade, houve uma piora no quadro do trabalho insalubre e de risco, sendo que muitos trabalhadores formais tornaram-se informais a partir de 2017. Em meio à disseminação brutal do vírus concomitante à necessidade urgente de sustentar-se, os entregadores de aplicativo foram uma das

categorias mais prejudicadas no que diz respeito ao direito à vida e ao trabalho humanamente digno.

CAPÍTULO 3 - iFood e os entregadores brasileiros

3.1 O surgimento da Ifood

Primeiramente, faz-se necessário explicitar as razões pelas quais a plataforma iFood foi evidenciada neste presente trabalho, já que somente no Brasil são mais de 250 plataformas online que atuam intermediando o consumo, entre elas de mercado, farmácia, distribuidoras e outros serviços personalizados (MASSA, 2022). Sendo assim, será realizada uma breve exposição acerca da empresa para melhor compreensão de sob qual estrutura atuam a maioria dos entregadores de aplicativo.

Entende-se a iFood como elemento chave para a compreensão do trabalho digital informal massivo, devido ao fato de que atualmente a empresa foodtech possui um contingente expressivo de trabalhadores e, consequentemente, dominância no setor de serviços via delivery. Rapidamente a iFood foi considerada a maior empresa de delivery da América Latina. Isso ocorre pois, de acordo com o pesquisador Rubens Mussolin (2022), o Brasil é responsável por 50% da atividade de delivery por aplicativo na América Latina e, no Brasil atual, o ifood tem um domínio de mais de 80% da demanda existente por delivery.

Apesar de haver mais de uma década de organização e planejamento, a história da empresa tem suas origens práticas em 2011, com a iminência da Disk Cook, empreendimento que pertencia a Patrick Sigrist e que visava, por telefone, receber e coordenar os pedidos dos restaurantes (IFOOD, [s.d.]). A premissa da Disk Cook era simples, baseava-se em cardápios impressos - de restaurantes considerados mais sofisticados - que continham o número da central telefônica, responsável por encaminhar o pedido para entrega.

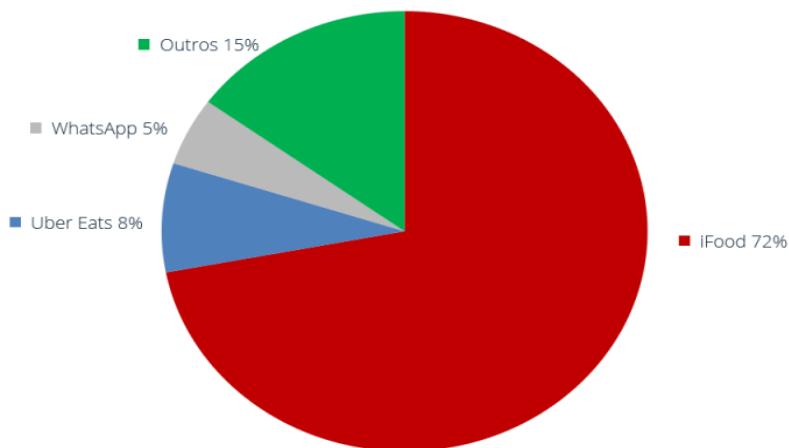
No ano seguinte, a empresa recebeu investimentos milionários e passou a erguer a plataforma iFood. Patrick Sigrist, Eduardo Baer, Guilherme Bonifácio e Felipe Fioravante contavam agora com uma logística de plataforma digitalizada (IFOOD, [s.d.]). Assim, os empresários alcançaram em 2015 o sucesso, por meio da consolidação de uma plataforma digital capaz de dinamizar significativamente as formas de consumo no Brasil, neste ano conquistaram a

primeira marca de um milhão de pedidos no mês (IFOOD, [s.d]). A empresa iFood é brasileira, mas devido ao sucesso da plataforma expandiu-se para países como México, através da compra de 49% da empresa mexicana SinDelantal (UOL, 2016), e Colômbia, país em que detinha 40% do mercado local após comprar a “Domiciolios.com” (GUERRA, 2022). Contudo, finalizaram suas operações em ambos os países e, atualmente, alegam buscar priorizar o Brasil (UOL, 2016; GUERRA, 2022), onde são líderes de mercado e possuem altas taxas de lucro.

Em 2022, um conglomerado multinacional holândes chamado Prosus passou a controlar a empresa em participação, ao passo que Fabrício Bloisi - fundador da investidora Móvile - foi nomeado o CEO da foodtech (IFOOD, [s.d]). Estima-se que a empresa-aplicativo possua um valor entre R\$23 bilhões e R\$28 bilhões em 2023 (LIMA, 2022), visto que alcança milhares de pedidos mensalmente e possui preferência no mercado.

De acordo com a empresa de pesquisa mercadológica CVA Solutions, em 2020, dos 2757 consumidores entrevistados em 12 cidades do Brasil, 71% alegaram utilizar o iFood como aplicativo prioritário para pedir alimentos (CVA SOLUTIONS, 2020). No ano de 2021, a Statista - companhia também especializada em dados de consumo e mercado - reconhece uma popularidade semelhante: 72% dos entrevistados usam e possuem preferência pela iFood. Já ao se tratar de 2022, ainda segundo levantamentos da Statista, nota-se em dados a expressão da popularidade do aplicativo, pois agora 76% de todas as entregas de refeições no Brasil advém da plataforma (STATISTA, 2022).

Gráfico 4: aplicativos foodtech mais utilizados no Brasil em 2021



Fonte: Statista Digital Market - Elaboração Statista.

Em março de 2022, a empresa-aplicativo concorrente da iFood, a Uber Eats anunciou o encerramento de suas atividades no Brasil. Apesar da plataforma justificar sua saída com base na migração de mercado, entende-se que a Uber Eats foi absolvida pela potência de concorrência da iFood. Como bem explica Bukharin (1986), a concentração acentuada de capital fortalece a capacidade de ingestão das empresas mais vulneráveis e menos lucrativas, de forma que a centralização passa a engrandecer a acumulação de capital individual.

Sendo assim, após a saída da Uber Eats do mercado, a iFood passou a controlar 80% das vendas de delivery em aplicativos, afirma a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL. 2022). No ano de 2017, com o trabalho intermitente em voga, a empresa já organizava metas para dobrar o número de trabalhadores informais associados à plataforma bem como para aumentar a produtividade destes, reduzindo o tempo de espera do pedido; medidas que surtiram resultados favoráveis à empresa ao longo dos anos. Desse modo, antes mesmo da pandemia, os serviços de delivery já possuíam bases assentadas para o crescimento exponencial do nicho de mercado. Segundo o CEO Fabrício Bloisi, a iFood viu seus pedidos diários aumentarem de 187 mil por dia em 2017 para 390 mil já em 2018.

Empresas como a iFood se enquadram na dinâmica de trabalho da Indústria 4.0, como conceitua Antunes (2020), sendo que utilizam de uma estrutura informatizada para controle do trabalho alheio e do comércio. Além disso, o trabalhador arca e se responsabiliza materialmente pelo próprio exercício de seu trabalho nessa nova era, mesmo com um arcabouço produtivo-tecnológico bem desenvolvido por parte das empresas (ANTUNES. 2018).

Assim, vê-se que as entregas são efetuadas a partir do uso do próprio veículo do trabalhador, podendo ser bicicleta, carro ou moto. Também é exigido possuir um smartphone com pacote razoável de internet, para acessar o aplicativo. A ‘bag’ com a estampa das plataformas, utilizada para armazenar os pedidos durante o transporte, também é de responsabilidade do próprio trabalhador “autônomo”; sendo que ela funciona como uma espécie de propaganda ambulante das marcas pelas ruas, como sugere o entregador Talisson Vieira (apud CUT. 2022): “a gente trabalha muito, ganha pouco, e ainda faz propaganda para as empresas nas bags.” Desse modo, apesar da informatização envolta na nova Indústria 4.0, as condições de trabalho não atingiram avanços significativos no que diz respeito à diminuição da sobrecarga e responsabilidades do trabalhador.

As exigências citadas são designadas ao trabalho de entregador, sem que haja qualquer auxílio material por parte da empresa. Assim, como teoriza Antunes (2018), percebe-se que as ferramentas de trabalho que tornam a atividade de delivery - e demais exercícios digitais informais - cotidianamente possíveis são de posse do trabalhador e não da plataforma - como bike/moto, smartphone e bag -, mesmo assim, o entregador é coagido a buscar intermédio do aplicativo. Com a hegemonia da iFood no setor brasileiro de delivery, torna-se cada vez mais difícil a ação independente de entregas ou mesmo a emergência de plataformas inéditas desvinculadas do domínio da iFood. Esse novo movimento tecnológico e produtivo no século XXI, materializado nas plataformas digitais, possibilitou a otimização dos lucros, além de maior controle e gestão sofisticada do trabalho.

Em setembro de 2022, Fabrício Bloisi declarou que o *business* da iFood em torno do mercado de serviços digitais tende ao crescimento dinâmico pelos próximos 5 a 7 anos (REUTERS, 2022). Desse modo, espera-se que a empresa expanda ainda mais o nicho de delivery no país, fator que demonstra a necessidade urgente de regulamentação da profissão dos entregadores de aplicativo. Lula, o presidente eleito no ano de 2022, já em campanha demonstrou concordância para com a reintegração de direitos trabalhistas básicos a essa categoria, de acordo com ele: “Pessoas que trabalham com aplicativos praticamente não têm direitos. É preciso que a gente faça uma regulamentação” (REUTERS. 2022). Entretanto, a decisão de reintegração de direitos a essa categoria ultrapassa o posicionamento individual do presidente durante as eleições, sendo necessária uma articulação comprometida com a pauta a nível federal.

Na plataforma iFood, pode-se observar duas formas de relação de trabalho entre empresa-entregador: 1) entregadores ‘independentes’, conhecidos como nuvens, que não possuem exclusividade ou horários mecanicamente pré-determinados pela empresa e 2) operadores logísticos (OL), entregadores contratados como exclusivos da empresa. Conforme declara a própria iFood, 90% dos entregadores da plataforma não possuem relação de exclusividade e são considerados nuvens/independentes (IFOOD. 2020). Isto é, podem realizar entregas por outros aplicativos para cumprir sua jornada ou não possuem responsabilidades acordadas com a plataforma. De qualquer maneira, não há diferença materialmente significativa entre as opções de trabalho disponibilizadas pela iFood, já que ambas exigem cargas horárias extensas de trabalho para um retorno financeiro igualmente insuficiente e possuem os mesmos

termos “contratuais” com relação às entregas e condições de trabalho, como abordado posteriormente.

Apesar de a iFood utilizar o termo independente para categorizar trabalhadores nuvens, fica nítido que o trabalhador informal não goza de independência no trabalho em nenhum aspecto. Pelo contrário, sequer possui direitos trabalhistas assegurados ou rendimentos livres para si mesmo. Como é possível compreender com base em Antunes (2018), a alcunha de trabalhador independente, na prática, corresponde à maior permissão para negação de direitos, pois exclui-se possíveis obrigações de uma relação patrão/empregado ao identificar o segundo sujeito como indivíduo empreendedor e autossuficiente.

Após a Reforma Trabalhista de 2017, com o boom do trabalho informal enquanto modalidade profissional institucionalmente permitida, viu-se fortalecida uma dinâmica de normalização de jornadas cada vez mais exaustivas de trabalho e, ainda, de eliminação dos custos relacionados aos direitos e benefícios dos trabalhadores (ABÍLIO apud FACHIN. 2017). Assim, a iFood elevou seu patamar frente ao mercado de serviços, com trabalho informal em multidão gerido por algoritmos, expandindo ganhos ao passo em que subtraem custos, valendo-se de condições degradantes de trabalho permitidas aos brasileiros desempregados e subempregados após a reforma trabalhista de Temer.

3.2 Qual o perfil dos entregadores?

Como explicitado no capítulo 2.3, a categoria de entregador por aplicativos possui um perfil majoritário de homens jovens, negros e sem graduação universitária. De acordo com a pesquisa feita pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) em colaboração com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2021, se percebe que 92% dos entregadores entrevistados em Brasília e Recife são homens e a maioria deles possui menos de 30 anos de idade. A pesquisa também demonstra que 68% dos trabalhadores do setor são negros.

Apesar de indivíduos profissionalmente qualificados buscarem trabalho na iFood devido ao desemprego e à necessidade de complementação de renda, é notório que a população negra e periférica forma a base que sustenta o setor de delivery no Brasil (ABÍLIO. 2020). Como dito, foram os trabalhadores precarizados - em sua maioria negros e periféricos - que possibilitaram o funcionamento dos serviços essenciais na pandemia, não somente os que trabalham com os

meios digitais e delivery, mas também outras categorias como motoristas de ônibus e trabalhadores da limpeza.

Para o sociólogo Ricardo Festi (apud CUT. 2021) da UnB, por meio das pesquisas levantadas pela CUT e pela OIT em 2021, pode-se notar uma quantidade considerável de entregadores diplomados na faculdade ou com graduação incompleta em Brasília (DF). Segundo o sociólogo, foram identificados trabalhadores que possuem até mesmo pós-graduação e MBAs na região. Já em outras capitais, como Recife, vê-se um número menor de trabalhadores de delivery com diploma de graduação na faculdade. Aspectos que revelam a importância de considerar as disparidades regionais e suas particularidades.

Ainda segundo a mesma pesquisa realizada pela OIT e pela CUT, o tempo de deslocamento até o trabalho e o alto custo do combustível ocasionam déficits nos rendimentos desta categoria. Ao se tratar da capital do país, notou-se que um grande contingente de entregadores reside na periferia ao passo em que trabalham no Plano Piloto, região central do Distrito Federal (FESTI apud CUT. 2021). Dessa maneira, despendem tempo de seus horários para se locomover até os pontos de entregas. O deslocamento entre a residência e os pontos de entrega, bem como o tempo de espera para achar pedidos, não são contabilizados no pagamento ao trabalhador.

Diante da necessidade de atingir maior quantidade de pedidos, boa parte dos entregadores se cadastram em dois ou mais aplicativos. E, mesmo trabalhando para algumas empresas-aplicativo como entregador, este não recebe direitos dignos de nenhuma. É obrigado a trabalhar mais, submetendo-se a diferentes plataformas, em troca de receber menos rendimentos e benefícios do que ganharia como motoboy formalizado de uma única empresa de alimentação.

Como afirma Ricardo Festi (apud CUT. 2021), os trabalhadores de delivery também somam-se a outras ocupações, entre bicos e freelancer. Isso, pois apenas os rendimentos coletados nas entregas por aplicativo não são suficientes para garantir um padrão adequado de vida. De acordo com a pesquisa realizada pela CUT e pela OIT em 2021, a jornada média dos entregadores estava em 65 horas por semana, enquanto a renda média era de apenas R\$ 1.172,63, equivalente a R \$5,03 reais por hora trabalhada. Já de acordo com dados do DIEESE de 2022, os entregadores homens recebem um teto de R\$1.300 enquanto as entregadoras mulheres recebem R\$1.200.

No entanto, faz-se importante diferenciar os entregadores motoboys dos bikeboys quanto aos rendimentos e custos do trabalho. Os motoboys possuem maior possibilidade de agilidade para efetuar as entregas e para deslocar-se pelas cidades, mas também arcam com os custos de combustível e maior desgaste do veículo. A parcela da categoria que atua por meio da bicicleta é ainda mais periférica (ABÍLIO. 2020), tem rendimentos mensais consideravelmente inferiores ao dos motoboys, além de realizar maior esforço físico, porém não possuem os gastos semanais com combustível e manutenções mais complexas do veículo. Em síntese, bem como expõe Abílio (2020), os bikeboys e os motoboys compartilham a mesma atividade profissional, porém os primeiros estão expostos a um cenário de maior precarização e periculosidade durante o exercício do trabalho.

Seja bikeboy ou motoboy, os entregadores de aplicativo integram uma massa marginalizada dos postos formais de trabalho, com baixo acesso à sindicalização e à educação formal como instrumento de formação profissional. Fazem parte de um subproletariado contemporâneo, “um leque de trabalhadores parciais, temporários” despossuídos por uma ordem econômica destrutiva (ANTUNES. 2018).

Foi conforme os mecanismos criados pela reforma trabalhista de Temer que se respaldou legalmente a lucratividade empresarial a partir do trabalho intermitente e declaradamente informal, embasado por termos temporários e fragilizados. Desde então, como supracitado, as empresas-aplicativo acumularam exponencialmente sobre o grau de desemprego e precarização das condições de trabalho, com permissão do Estado para fazê-lo. A partir disso, acirrou-se um cenário onde o Brasil passou a liderar altas taxas de informalidade.

O Instituto Locomotiva (2021) estima que 11,4 milhões de pessoas dependiam de aplicativos, em geral, para obter ou complementar renda em 2021. Um número alto de trabalhadores espalhados pelas mais diversas atividades via meios digitais.

Ao tratar especificamente dos informais do ramo de caronas e delivery, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA. 2021) indica que o número de trabalhadores atuando nesses dois ramos atingiu 1,5 milhão no final de 2021, sendo que nessa contagem cerca de 377 mil foram identificados como entregadores. Já a empresa iFood, de acordo com dados da plataforma, identifica 200 mil entregadores cadastrados e ativos - ou seja, que realizam entregas regularmente - em sua empresa no ano de 2021.

Ao novamente observar dados do IPEA (2016), nota-se que antes da pandemia de Covid-19 e da Reforma Trabalhista de Temer, no ano de 2016, identificavam-se apenas 25 mil entregadores de aplicativo, ao todo, no Brasil. Os números apresentados pelo IPEA são relevantes para conceber o crescimento exponencial da categoria de entregadores e para ter uma leitura comparativa de 2016 e 2021.

O prestador digital de serviços cadastrado na iFood representa a base de uma nova pirâmide produtiva-tecnológica, onde há uma massa que é escrava às empresas-aplicativos, como aponta Antunes (2018), mas que é substituível de acordo com o grau de retorno lucrativo. Estes trabalhadores estão sujeitos às formas mais exploratórias de prestação de serviços no setor de delivery, seja na iFood ou em outra plataforma digital, pois não encontram novas possibilidades de trabalho digno e formal como alternativas ao subemprego.

Ademais, como defende Abílio (2019), esse ramo sofreu uma forte desestruturação em suas condições de trabalho e remuneração com o fenômeno da uberização, isto é, a categoria dos motoboys/entregadores foi transformada radicalmente nos últimos anos. Ou seja, mesmo aqueles que já trabalhavam anteriormente com delivery, de maneira formal, sofreram com a ameaça iminente da informalização informatizada em massa. Um trabalho que era reconhecido como digno de CLT tornou-se um bico ou uma atividade sub-remunerada e não regulada pelo Estado.

É a mentalidade do capital acima da vida e subjetividade humana que possibilita que um trabalhador digital informal passe mais de 10 horas por dia logado no aplicativo, enquanto outros sequer trabalham. Através disso, se percebe a formação do perfil de um trabalhador brasileiro triplamente precarizado no século XXI: 1) pela estrutura sócio-racial e de classe, 2) pelas reformas no mundo do trabalho frente à expansão do neoliberalismo e 3) pelo avanço da dinâmica necropolítica entre capitalismo e Estado, como visto durante a pandemia de Covid-19.

À vista das exposições feitas, cabe ressaltar que o proletariado de serviços associado ao iFood diz respeito a uma categoria que não empreende, mas que é usada como ferramenta principal para empreender. Não podem ser colaboradores ou mesmo parceiros, como insinua a plataforma, pois de acordo com Antunes (2018) são escravos digitais, sem direitos básicos. Conforme apresentado, o sociólogo ainda declara que o trabalhador inserido nessa nova dinâmica se responsabiliza financeiramente pela realização de seu trabalho - no caso dos entregadores e motoristas, arcando com o carro/moto/bicicleta, limpeza e outras despesas adicionais -, mas recebe da empresa apenas a apropriação de sua mais-valia.

CAPÍTULO 4 - Organização política dos entregadores de aplicativo no Brasil

4.1 O processo de conscientização

A tomada de consciência do trabalhador diante das contradições do processo de uberização, é fundamental para que haja transformações concretas na dinâmica de trabalho. Entretanto, de acordo com Marx (1973) é preciso ter em mente que “não é a consciência dos homens que determina seu ser, mas, inversamente, o seu ser social determina sua consciência”. Ou seja, para o teórico, a consciência é produto do meio material. Assim, segundo a perspectiva de Marx (1973), é impossível transformar **integralmente** a mentalidade de submissão imposta ao trabalhador sem reorganizar radicalmente as formas de controle sobre o trabalho.

Para Marx e Engels (2007), “as ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes”. Tendo a transformação dessa realidade em vista, Gramsci (apud SOBRAL e RIBEIRO, 2020) defendia que deveria ser erguida uma nova estrutura hegemônica de sociedade, que inclua o trabalho livre e a conversão de trabalhadores explorados em intelectuais e dirigentes. Segundo o revolucionário italiano, a luta de classes exigia que o proletariado se revestisse de conhecimentos diversos, para dominar a técnica produtiva e a política tendo em vista os interesses da classe trabalhadora.

Del Roio (2018) explicita que a consolidação da hegemonia pode ser observada por meio da materialidade do processo produtivo, isto é, a partir do domínio dos meios de produção pela burguesia. Já de acordo com os fundamentos da teoria gramsciana, a hegemonia está representada no campo econômico e da cultura, sendo o domínio destes viabilizado pela política, em detrimento do controle da sociedade civil. Assim, a classe burguesa e a elite política detém os aparatos associados à superestrutura e organizam a métrica de valores no contexto da ordem capitalista.

Conforme revela o Manifesto Comunista, documento panfletário escrito por Marx e Engels (2005), a cultura significa para a maioria esmagadora dos homens, um artifício pujante de adestramento que tem transformado homens em máquinas. No mesmo texto, os teóricos expõem a urgência da organização da classe trabalhadora a fim de buscar novas formas de consciência, por meio da “derrubada da supremacia burguesa” e da “conquista do poder político pelo

proletariado”, sem nunca deixar de “despertar nos trabalhadores uma consciência clara e nítida do violento antagonismo que existe entre burguesia e proletariado” (MARX, ENGELS. 2005). A dominação ideológica sobre a consciência e a cultura integram pilares constitutivos da estrutura burguesa de poder.

Uma realidade onde a hierarquia popular da sociedade civil - baseada no convencimento de ideias - prevaleça sobre a sociedade política - baseada na coerção hegemônica - (SOBRAL e RIBEIRO, 2020) apenas será possível mediante à ampla organização consciente dos trabalhadores, e à inatividade dos aparatos robustos de repressão e controle à população como um todo. Desse modo, com a adesão da classe trabalhadora organizada frente aos aparatos ideológicos, defendendo interesses coletivos para a emancipação radical do proletariado, torna-se concretamente possível reorientar o estado de “cegueira ideológica” - termo inspirado pela obra de Saramago (1995) - na sociedade.

Tendo em vista as exposições feitas, nota-se que a disputa da consciência representa elemento basilar do processo de organização dos trabalhadores. Ainda que não seja viável extinguir as formas ideológicas vigentes sem intervir na estrutura material, Lenin (apud KRUPSKAYA. 1939) explicita que a agitação política e econômica é capaz de fortalecer o desenvolvimento da consciência de classe.

Para o revolucionário, segundo a exposição de Krupskaya no texto referenciado, uma tarefa fundamental dos movimentos de libertação proletária seria guiar o despertar dos trabalhadores com relação à violência que sofrem, ajudando-os a “formular as reivindicações perante os patrões” e a “desenvolver a consciência de sua solidariedade e interesses coletivos”. Lenin (apud KRUPSKAYA. 1939), no capitalismo de seu tempo, teorizou que a classe trabalhadora deveria abandonar o estigma de “escravos, ignorantes e brutalmente oprimidos” para tornarem-se “lutadores conscientes e organizados em prol de uma sociedade livre”.

Ao analisar a categoria de trabalhadores digitais de serviços, vê-se que estes se destacam em meio à dinâmica de dominação ideológica, enquanto sujeitos objetificados. Isso pois as empresas-plataformas agem por exacerbar ao máximo a subjetividade da “servidão enquanto privilégio”, conceito apresentado por Camus (1994) e melhor desenvolvido por Antunes (2018). O indivíduo que se submete ao trabalho de entregas por aplicativo precisa optar entre o desemprego e o trabalho informal sem direitos. Ao aceitar essa modalidade de trabalho, segundo a empresa iFood, o trabalhador assume toda e qualquer responsabilidade no que concerne aos

mecanismos para a realização de uma entrega segura e dinâmica. Conforme a exposição de McGuigan (2016), a ideologia no neoliberalismo não se concentra fundamentalmente na premissa da liberdade pessoal dos indivíduos, como se podia perceber no liberalismo clássico. Mas, se concentra na individualização compulsória como racionalidade dominante, enquanto novo formato de liberdade a ser defendido.

Observando adiante os eixos ideológicos do neoliberalismo, organizados por Dias, Morais e Rodrigues (2022) - na Revista Ambivalências - pode-se notar os principais pontos fundadores do discurso individualizante das empresas-aplicativos:

Tabela 2: Eixos ideológicos do neoliberalismo

Eixo ideológico primário	Eixo secundário mobilizador da agência individual: associação com a cultura empresarial	Identidades incorporadas pelo “novo” trabalhador
Liberdade Autonomia Independência Individualização	Flexibilização Competição Concorrência Iniciativa Ambição Cálculo Responsabilidade	Empreendedor Colaborador Parceiro Empresário de si Cliente Trabalhador Flexível Hipermoderno

Fonte: Revista Ambivalências. Elaboração de Dias, Morais e Rodrigues. 2022

Para Amorim e Grohmann (2021), os ideais do empreendedorismo funcionam como executores ideológicos do capital, onde se possibilitam novas estratégias de coerção e consenso direcionadas ao proletariado. Ao analisar o caso dos entregadores de aplicativo, onde a maioria são jovens trabalhadores, vê-se que estes são mais suscetíveis às formas de coerção por parte das empresas-plataformas. Devido à maior capacidade de compreensão da tecnologia, à resistência física para aguentar o ritmo de entregas em uma bike ou moto e à condição de inexperiência ou pouca experiência para com empregos formais, os jovens trabalhadores - que geralmente também não possuem educação formal completa - tornam-se precocemente ferramentas substituíveis de acumulação do capital. Assim, se facilita que sejam realizadas longas e árduas jornadas, por uma remuneração menor.

De acordo com o texto de Mateus Cavalcante (2022) para a Revista Ipê, a luta dos trabalhadores de aplicativo corresponde à luta de toda a classe trabalhadora. Sendo que a uberização é um processo capaz de afetar outras áreas. A tomada de consciência, desse modo, não seria um exercício exclusivo à categoria dos trabalhadores uberizados, mas deveria se aplicar à sociedade por completo.

Como indica a crítica de Marx e Engels (2007) ao idealismo alemão, quando o objetivo é transformar as condições de vida e trabalho, é insuficiente permanecer no mundo das ideias sem intervir concretamente no mundo material. Em síntese, ainda que a conscientização da categoria de entregadores seja um pontapé inicial para a intervenção na realidade, atinge-se eficiência no processo, segundo expõe Cunhal (2005), dotando-se “de uma forte organização política concebida como estrutura e arma aglutinadora”. Em concordância, a concepção leninista orienta os trabalhadores a encontrarem no coletivo a resistência frente à ofensiva do capital, construindo a práxis, que nada mais é do que a união entre teoria e prática.

4.2 Movimentos e mobilizações

Antunes (apud BRITO. 2019) defende a organização classista, para além do espaço eleitoral. Ao mobilizar-se em um grupo de pessoas com realidades similares, o trabalhador encontra maior potência para agrupar reivindicações e propor atividades políticas. Ademais, com base no pensamento de Touraine, Melucci e Tarrow (apud ABERS e BÜLOW), percebe-se que o sentimento de pertencimento de classe e o compartilhamento de objetivos mutuamente agregadores facilitam a adesão às formas de ação coletiva.

A respeito da necessidade de organização política, Antunes (apud BRITO. 2019) declara em entrevista que:

Precisamos de organização social e política autônoma, de base e classe, formada com espírito anticapitalista, coisa que o PT no poder ajudou a obliterar. As esquerdas sociais precisam jogar sua energia na combinação das lutas de resistência em todos os espaços possíveis, com a busca de um projeto autônomo de emancipação social e política. O calendário das oposições não pode mais ser o calendário das eleições. (ANTUNES apud BRITO. Correio da Cidadania. 2019).

Todavia, tratando-se dos entregadores de aplicativos, se identifica que estes possuem um afastamento para com as lutas sociais e movimentos de classe. Pois, primeiramente, com base no debate levantado por Antunes (apud FACHIN. 2020), referenciando-se às ideias de Hayek, o sindicalismo classista é oponente direto do neoliberalismo, sendo o primeiro alvo de um combate ideológico incansável, como também pontua Antunes em outro texto (2001). Ou seja, constroem-se propagandas e discursos que validam a nova dinâmica exploratória de trabalho, desincentivando a busca por responsabilização da empresa. Em segundo lugar, porque a identificação do entregador enquanto proletariado é dissociada de si em função de uma individualização obrigatória (termo conceituado por MCGUIGAN. 2016), à medida que este não é considerado legalmente um empregado associado à iFood ou à Rappi. Um terceiro ponto é que existe uma chance iminente de banimento da plataforma a depender da conduta do trabalhador, sendo que o envolvimento em manifestações e protestos podem ser respondidos com a inativação da conta. E, por último, a categoria não goza de condições objetivas e subjetivas para realizar amplas e contínuas mobilizações.

Mas, apesar do movimento de oposição aos sindicatos e mobilizações populares permearem o horizonte do neoliberalismo, identifica-se algumas experiências de organização popular entre os entregadores de aplicativo, em virtude de reivindicações e descontentamentos, como melhor destrinchado adiante. Geralmente, nas mobilizações articuladas a empresa iFood é focalizada, já que representa a foodtech de maior renome da América Latina, segundo pesquisas empresariais como a da Comscore (2021). Nas manifestações dessa categoria em 2020, durante o breque dos apps, viu-se uma aglomeração de trabalhadores manifestando com acessórios da iFood. Assim, se nota na próxima figura.

Figura 1: bags da iFood durante 1^a edição do Breque dos Apps



Fonte: Revista Fórum. Autoria da imagem: Roberto Parizotti

Entre as atividades de ação coletiva organizadas por entregadores de aplicativo, se nota uma variedade de estratégias (SOARES. 2022). Da ação direta nas ruas ao ciberativismo, os entregadores desenvolvem formas de atrair a atenção do poder público e da sociedade, organizando sua resistência de forma policêntrica e fluida, com ações combinadas, segundo afirma Soares (2022). É possível visualizar um aumento dessas mobilizações a partir de 2020, o ano que marca o início da crise sanitária em decorrência do vírus da Covid-19.

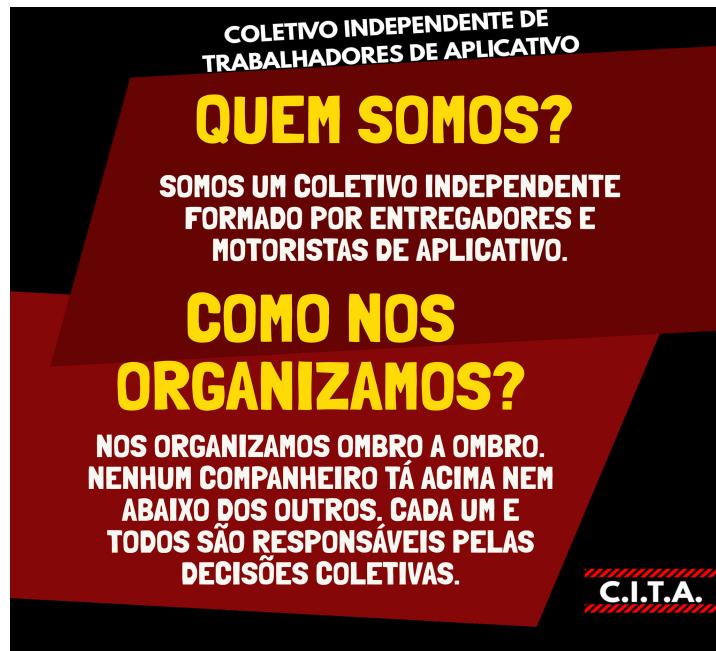
Assim, convém citar os movimentos e coletivos de maior relevância nos últimos anos, tendo estes o intuito de atuar pela valorização do trabalho de entregas por aplicativo ou até mesmo por novas formas de organização do trabalho. Serão destacadas as seguintes organizações prezando pelo grau de relevância: Coletivo Independente de Trabalhadores de Aplicativo (C.I.T.A), Movimento dos Entregadores Antifascistas (EAF), Movimento de Paralisação Breque dos Apps, Movimento Apagão dos Apps e a Cooperativa Despatronados.

Estes foram identificados, fundamentalmente, a partir dos textos desenvolvidos por Soares (2022) e por Soares e Dourado (2022). Além do conhecimento empírico da pesquisadora sobre os movimentos e coletivos listados, o que levou a uma análise destes: nas redes sociais Instagram, Twitter e Facebook, em sites públicos dessas organizações - no caso das que possuem - e em matérias de jornal e artigos. A rede social Twitter ou “X” não pôde ser analisada com tanta facilidade, já que nela não havia uma densidade alta de informações dispostas autenticamente pelas organizações.

A) Coletivo Independente de Trabalhadores de Aplicativo (C.I.T.A)

De acordo com a exposição de Soares e Dourado (2022), o C.I.T.A nasce em Porto Alegre (RS) no ano de 2019, com o objetivo de organizar, em uma lógica horizontal e autônoma, a luta por condições dignas de trabalho. A partir da exposição das autoras pode-se perceber que, embora esse coletivo possa incluir outros nichos de trabalho para aplicativos, são os motoristas e entregadores digitais que dominam o C.I.T.A em quantidade de organizados. Segue figura adiante:

Figura 2: Como esse coletivo se identifica em 2020?



Fonte: Facebook do C.I.T.A. Autoria da arte: C.I.T.A.

O coletivo, como informado, foi erguido anteriormente ao período pandêmico. Contudo, ao analisar as redes sociais do C.I.T.A, vê-se um aumento do engajamento e da agitação política em meados de 2020, dinâmica também constatada pela análise de Soares (2022). No geral, os movimentos e coletivos aqui citados florescem durante o contexto da crise sanitária.

Entre as atividades articuladas pelo C.I.T.A, com base no perfil do coletivo no Instagram e Facebook, estão o ciberativismo (como apagão nos apps), a luta solidária (como entrega de cestas de alimentos em parceria com comunidades e cooperativas), apoio e adesão à realização de greves e paralisações para com outras categorias (como os rodoviários), notas e ações de repúdio às ofensivas dos aplicativos (como no caso da demissão injusta de trabalhadores), além de realizar mobilizações de agitação e propaganda fomentando ideais anti-empreendedorismo via mídias digitais e entrevistas. Ainda, defendem o reajuste das taxas do aplicativo, proteção física e financeira ao trabalhador, o fim de bloqueios indevidos e da dinâmica de agendamentos/reserva.

Por meio do Facebook do C.I.T.A, em julho de 2021, foi publicado um relato de um entregador anônimo vinculado ao coletivo, em que este expõe seus pensamentos a respeito de sua rotina enquanto entregador digitalizado:

Acordar repentinamente sonhando que está trabalhando, ou até mesmo de que precisa sair para trabalhar. É como se mesmo estando "offline" o aplicativo pudesse tocar a qualquer instante e eu precisasse correr. Não há descanso, (...) entre uma entrega e outra durante as esperas para a coleta, os relatos de insônia e noites mal dormidas se repetem quase todo dia. (...) Nos tornamos zumbis em cima das motos ou bikes, correndo cegamente sempre atrás de mais uma entrega, de trabalhar só mais um pouquinho, e tudo isso no final pra que? (ANÔNIMO. Facebook do C.I.T.A. 2021.)

Assim, analisando a atuação do C.I.T.A nas redes sociais em que aderiu e pelo texto de Soares e Dourado (2022) percebe-se que o Coletivo Independente de Trabalhadores de Aplicativo exerceu uma função agregadora ao movimento de conscientização do proletariado digital de serviços, especialmente no Rio Grande do Sul. Tanto através da figura 4 quanto da exposição de Soares e Dourado (2022) entende-se que são pontos fundamentais desse coletivo a ausência de hierarquia ou lideranças e o compartilhamento do processo de decisão, bem como considerável parte dos coletivos de entregadores.

Todavia, é importante relatar que o C.I.T.A tem se mantido na inatividade nas redes sociais (Facebook e Instagram) desde outubro de 2021.

B) Movimento dos Entregadores Antifascistas (EAF)

Esse movimento se iniciou em 2020 no estado de São Paulo, frente à intervenção da pandemia de Covid-19 no mundo do trabalho. Segundo Paulo Galo (apud CORREIA. 2020), fundador do movimento, mesmo diante da conjuntura grave de crise sanitária no governo Bolsonaro, era urgente conscientizar a categoria sobre o mito do empreendedorismo para, posteriormente, buscar convencimento a respeito do enfrentamento ao fascismo. Galo (apud CORREIA. 2020) afirma que o seu objetivo é ajudar a forjar entregadores conscientes, inspirando-se no exemplo dos Panteras Negras. Devido aos seus posicionamentos, Galo foi banido de todas as plataformas em que trabalhava.

De acordo com Soares e Dourado (2022), o movimento surgiu devido ao bloqueio de entregadores da plataforma. Na realidade, mais do que isso, o EAF se ergue a partir da necessidade de resistir à hegemonia dos aplicativos. Por meio das páginas de Instagram do movimento, foram observados ideais voltados para o autonomismo e cooperativismo, no que diz respeito às formas de organização e objetivos. O movimento, em uma sequência de posts no Instagram no ano de 2020, afirma que o Entregadores Antifascistas funciona como uma espécie de rede de apoio a todo motoboy/motogirl ou entregador de aplicativo que possui suas exigências trabalhistas deslegitimadas.

O movimento se concentrou principalmente no eixo Rio São Paulo, mas se expandiu também por diversos estados, como Minas Gerais, Espírito Santo, Distrito Federal e entre outros. Segundo o informante do apêndice B desta pesquisa, o EAF era basicamente um grupo organizado pela plataforma WhatsApp, que juntava apoiadores e trabalhadores que simpatizavam com o antifascismo. Posteriormente, com o desenvolvimento organizativo do coletivo, foi criado um servidor no Discord, em que passaram a acontecer as reuniões semanais e o registro de atas delas. As reuniões do coletivo envolviam os membros de todos os Estados, que deliberavam acerca do posicionamento que o coletivo viria a assumir, ou atividades que buscariam articular nacionalmente.

Durante esse período, o movimento atuou no processo de conscientização dos entregadores em todo o país, na divulgação das pautas da categoria para o conjunto da sociedade e no autoapoio financeiro para trabalhadores que estavam em situação de vulnerabilidade, através de um fundo financeiro levantado a partir de vaquinhas e campanhas online. O EAF organizou politicamente mais de 350 entregadores, de acordo com Neiva (2021). Além disso, o movimento chegou a fundar uma cooperativa - Despatronados -, coordenar mobilizações de denúncia aos aplicativos, organizar paralisações nacionais - como os Breques dos Apps - e a propagar a necessidade de greves compostas por entregadores contra os bloqueios arbitrários e em favor de condições dignas de trabalho e remuneração. O EAF também se apropria de boicotes, tuitaços, além de outras formas de ciberativismo; ademais realizam barricadas em manifestações de rua e bloqueio de pistas para protestar.

A atuação política do Entregadores Antifascistas se dá na base da cooperação. Pois, segundo Galo (apud VIANA. 2022): “O cooperativismo pode ser o caminho que vai fazer florescer a luta, vai fazer acontecer, criar toda uma primavera de lutas.” Assim, nota-se a

valorização da atuação coletiva enquanto órgão máximo decisório, rejeitando princípios hierárquicos de organização. De acordo com o Instagram do EAF RJ:

Não reconhecemos a construção artificial de lideranças. Cada companheira e companheiro executa tarefas que estão ao seu alcance, sem com isso acumular para si qualquer tipo de capital político individual. Buscamos levantar o conjunto dos entregadores no lugar da imagem individual de alguns. (Facebook do Entregadores Antifascistas Rio de Janeiro. 2021.)

Ainda, Paulo Galo (apud UCHÔA, PORTELA, APOEMA E TANAJURA. 2022) declarou que:

Eu sinceramente não me considero um líder de massa. Acho que o tempo da gente não é propício para isso, as pessoas se posicionam de outra maneira com a chegada das redes sociais. Eu vejo muito mais as pessoas querendo se apresentar através das redes sociais do que alguém representando elas. Ninguém é capaz de representar a totalidade de ninguém, imagina conseguir representar a totalidade de uma massa inteira, né? Eu não me considero um líder de massa, mas uma referência na luta antifascista eu acho que sim. (GALO apud UCHÔA, PORTELA, APOEMA E TANAJURA. Jornal A Verdade. 2022.)

Os membros participaram de diversas lives, entrevistas e matérias jornalísticas expondo as ideias do coletivo de maneira centralizada. O movimento de Entregadores Antifascistas se posicionou declaradamente como um espaço anticapitalista, que fomenta a libertação de trabalhadores no que se refere ao ideal apassivador do empreendedorismo. As paralisações mais bem estruturadas foram os Breques do Apps, que ao reivindicar proteção e dignidade de trabalho aos aplicativos, ganharam força política entre os movimentos sindicais e de esquerda (MARIN. 2020).

Figura 3: Matheus Sousa no 2º Breque dos Apps no DF em 2020.



Direitos de imagem: Jacqueline Lisboa/Estadão. Matheus Sousa.

No entanto, apesar da relevância que ganhou o coletivo durante a pandemia, observa-se que em alguns estados houve uma cisão quanto à organização do movimento. Tanto no Rio de Janeiro quanto no Distrito Federal e Minas Gerais, o EAF se dissipou, restando somente alguns membros dissociados de uma estrutura organizativa. Isso se deu devido a disputas e atritos internos, como é possível ver na carta de dissolução do EAF RJ. Esses impasses fizeram o coletivo se regionalizar e abolir as reuniões de caráter nacional, que até então eram a principal ferramenta de organização. Isso teve impactos positivos e negativos, segundo alega o informante do apêndice B desta pesquisa. Para ele, os impactos positivos foram a facilitação na deliberação a nível regional nos estados em que o movimento estava mais consolidado, e o impacto negativo foi que os estados em que havia poucos membros acabaram perdendo toda a atuação. Por sua vez, as páginas de Instagram destes estados permanecem inativas desde 2021.

C) Breque dos Apps

O movimento Breque dos Apps surgiu em 2020 como um instrumento útil de reivindicação perante as empresas e ao Estado. Conforme apresentam AMORIM, MORALES, PITOL e MACHADO (2020) esse movimento foi articulado, especialmente, por membros dos Entregadores Antifascistas, como Paulo Galo. O Breque dos Apps foi responsável tanto por incentivar quanto por organizar diversas mobilizações políticas, como paralisações de cunho

grevista, boicotes às plataformas foodtech, gerenciamento de grupos em redes sociais, buzinaços, manifestações e vaquinhas para financiamento da luta coletiva.

Houve três edições das paralisações denominadas como “breque por direitos”, tendo sido todas realizadas em meio a um contexto de calamidade sanitária, no ano de 2020. As datas da primeira e segunda edição da paralisação correspondem aos dias 01 de julho e 25 de julho, enquanto a terceira edição ocorreu na data de 15 de setembro. Estas, foram viabilizadas através de um trabalho de militância nas redes sociais e nas ruas com os trabalhadores.

Galo (apud RODRIGUES. 2020) sobre as táticas de engajamento à luta dos entregadores no ano de 2020 diz: "Entrei em grupos de WhatsApp de entregadores e comecei a dar o papo, falava que a gente tinha que ter condições melhores de trabalho, que tinham que nos garantir alimentação. Fui o primeiro no grupo dos motoboys, tentava falar com alguns na rua também." Assim, no mesmo período, Galo viralizou nas redes sociais expondo as condições de trabalho e os bloqueios distribuídos à categoria pelos aplicativos.

Foi nesse ritmo crescente de denúncias contra os aplicativos, que o primeiro Breque dos Apps se materializou. A paralisação do dia 01 de julho de 2020, seguida de protestos, ocorreu em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Distrito Federal, Pernambuco e Bahia. Entre as principais reivindicações de trabalho, com base em Marin (2020) estão: aumento do valor por quilômetro, aumento da taxa mínima, fim dos bloqueios indevidos, distribuição de EPIs, seguro para casos de roubo e acidente, postos de espera durante as entregas, licenças pagas para entregadores infectados na pandemia, fim do sistema de pontuação e demais mecanismos de proteção ao entregador. Nos protestos, além da agitação nas mídias online, viu-se moto-passeatas também.

Figura 4: Panfleto do 1º Breque dos Apps com pautas centrais



Fonte: Repórter Popular. Autoria da arte: Campanha de luta por vida digna.

Em 25 de julho de 2020, no segundo Breque dos Apps, como explica Pedro Marin (2020), as pautas foram basicamente as mesmas da primeira paralisação. Mas, de acordo com o intelectual, a diferença foram as estratégias de mobilização, agora os entregadores objetivavam realizar piquetes para interromper o andamento das entregas, ao invés de apenas organizar moto-carreatas.

Já no dia 15 de setembro de 2020, durante o terceiro Breque dos Apps, viu-se um ato nacional que concentrou entregadores de todo o país em Brasília. As passagens, para chegar até o destino do ato, foram financiadas por meio de vaquinhas virtuais e autofinanciamento. Agora, além das pautas anteriores, se somava a necessidade de chamar atenção do Congresso Nacional para aprovar o PL nº 1665/2020, de autoria do deputado Ivan Valente (PSOL - SP), como expõe ARAGÃO (2020). Esse projeto de lei garante direitos básicos aos entregadores **durante a pandemia**, como seguro em caso de acidentes e invalidez, materiais EPIs, acesso à água potável

nos estabelecimentos, fornecimento de alimentação, ajuda financeira ao entregador afastado por contaminação e transparência quanto às hipóteses e riscos de bloqueio. No dia 5 de fevereiro de 2022, de forma tardia e após obstruções, o projeto de lei foi sancionado pela Presidência da República com alguns vetos parciais, como no que concerne à garantia de alimentação e ao distanciamento físico entre entregador-consumidor (ÉBOLI. 2022). No entanto, com o fim da pandemia, a PL tornou-se estéril, não poderia ser efetivamente aplicada, já que visava medidas válidas apenas para o período da crise sanitária.

Esse movimento - Breque dos Apps - foi fundamental para o processo de maturação da organização dos trabalhadores de aplicativo, sendo responsável por organizar as mais massivas mobilizações de entregadores pós Reforma Trabalhista. Ainda que articulado pelo EAF, o Breque dos Apps possuía um caráter policêntrico de decisões e de acúmulo político, buscando a inclusão de outras categorias. Mas, foram os entregadores, principalmente, que tornaram-se linha de frente da luta contra o trabalho precarizado para aplicativos. Posteriormente, as reivindicações feitas pelo Movimento Breque dos Apps foram incorporadas ao Movimento Apagão dos Apps.

D) Apagão dos Apps

O movimento Apagão dos Aplicativos foi um movimento de paralisação, denúncia e boicote aos aplicativos de delivery e caronas; tendo sido organizado, radicalmente, pelos Entregadores Antifascistas. Foram uma série de mobilizações de enfrentamento às empresas digitais de transporte, que se deram de 2021 a 2023, até então. O movimento surgiu como uma continuação da luta realizada no “Breque dos Apps” (PINHEIRO, PORTUGAL, SANTOS, BARROS. 2022).

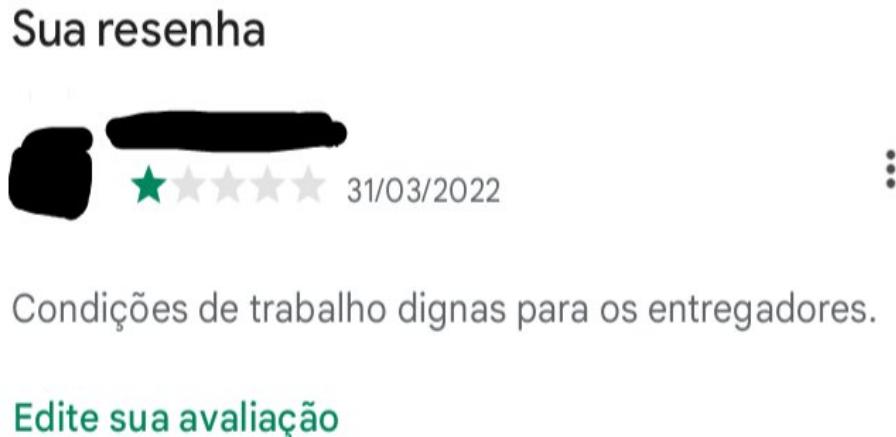
No primeiro vídeo do Apagão dos Apps postado pela página do movimento no Instagram, em 18 de julho de 2021, Galo se apresenta oficialmente como criador do movimento e já alerta para uma realidade de expansão da uberização, onde torna-se urgente a mobilização política dos trabalhadores. O militante incentiva a adesão do público geral e afirma: “Nós é classe trabalhadora, não é? Nós é tudo a mesma fita!” (APAGÃO DOS APPS, Instagram. 2021). A organização do movimento também declarou: “A uberização não é exclusiva dos entregadores e motoristas de aplicativos. Ela também vai chegar em você. Junte-se a nós” (REDAÇÃO, Brasil de Fato. 2021).

Assim ocorre a primeira edição do Apagão dos Apps em 23 de julho de 2021, baseada na premissa de boicote de clientes e trabalhadores aos aplicativos de entrega e caronas, como resposta às condições degradantes de trabalho. Ainda para Galo (apud REDAÇÃO, Brasil de Fato. 2021) essa mobilização consistiu em uma estratégia simples, porém poderosa: os clientes podem ajudar a categoria não efetivando compras, negativando os aplicativos e tecendo comentários sobre a situação dos trabalhadores.

Todavia, no dia 01 de abril de 2022, houve uma paralisação expressiva do movimento, como se pode notar em mídias jornalísticas (UOL. 2022) e nas contas do Twitter e Instagram do Apagão dos Apps. Nesse dia, que representa popularmente o dia da mentira no Brasil, entregadores de todo o país se organizaram para paralisar o ritmo de entregas e expor a farsa do empreendedorismo na internet e nas ruas, aproveitando-se de tal data para propagandear as mentiras disseminadas por empresas como a iFood. (REDAÇÃO, Brasil de Fato. 2022). Identificou-se paralisações com manifestações nos centros comerciais de pelo menos cinco capitais, como Brasília, Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. Entre as reivindicações principais captadas em reportagens, redes sociais - Instagram e Facebook - do movimento e de apoiadores nesse período estão: o reajuste de taxas por km, incentivos ao entregador, dispositivos de segurança e proteção ao bem-estar, decréscimo no preço dos combustíveis, distribuição de equipamentos, fim do agendamento do horário de trabalho e fim dos bloqueios indevidos.

Assim, os panfletos e comunicados distribuídos àqueles que querem aderir à causa sintetizam alguns procedimentos a serem realizados nas datas pré-determinadas, como explicitado por Galo e Abel Santos em uma live no Instagram de Galo ainda em abril de 2022: 1) não realizar compras por meio de aplicativos foodtech ou acionar aplicativos de carona 2) fazer uma avaliação desses aplicativos com a pior nota possível na Apple Store ou na Google Play Store, enviando comentários sobre as condições de trabalho precárias proporcionadas pelos aplicativos e 3) fortalecer nas redes sociais a #ApagãodosApps. Enquanto isso, os entregadores do Apagão dos Apps - especialmente, já que os motoristas têm menor adesão ao movimento - seguiram a articular manifestações da categoria nas cidades brasileiras. É preciso mencionar que no dia 01 de abril de 2022, para além das grandes capitais já citadas, o movimento conseguiu marcar presença em ao menos 17 estados diferentes, como aponta Moncau (2022).

Figura 5: Modelo de avaliação recomendado pelo Apagão para o dia 01 de abril de 2022.



Fonte: Instagram Apagão dos Apps. Resenha de autoria anônima.

De acordo com o que explica a redação do Brasil de Fato (2022), a iFood é a empresa-aplicativo alvo nas mobilizações do Apagão, ainda que o movimento busque questionar outras plataformas de serviços.

De qualquer modo, a partir de iniciativas articuladas pelos EAF, como o Breque dos Apps e o Apagão dos Apps, as pautas da categoria começaram a ser mais debatidas não só no campo das esquerdas como no campo da política institucional.

E) Cooperativa Despatronados

A Cooperativa Despatronados foi criada em 2020, no Rio de Janeiro, resultado das paralisações e manifestações associadas ao Breque dos Apps (SUDRÉ. 2020). Com a iniciativa dos Entregadores Antifascistas, logo a Cooperativa se tornou um símbolo de organização do trabalho de entregas pelo próprio entregador.

Ao falar sobre do que se trata o Despatronados, Alvaro Pereira (apud SUDRÉ. 2020) explica:

Vamos dizer que é uma protocooperativa. Temos um site que direciona o cliente para nosso número no Whatsapp, onde os entregadores ficam de olho. É uma base para sabermos o que vamos enfrentar pela frente. A

ideia do cooperativismo se faz mais do que necessária no momento. (PEREIRA apud SODRÉ. Brasil de Fato. 2020.)

Tendo em vista as informações dispostas na página do site da Cooperativa é possível conceber melhor de que maneira se estrutura essa forma de trabalho. Nele, são detalhados alguns termos acerca da contratação de entregas, como o porte da carga transportada, o valor das taxas de delivery, área de cobertura em que a Cooperativa atende, horários de trabalho e formas de agendamento do pedido.

No geral, os termos disponibilizados no site são os seguintes: 1) transporte apenas de itens de pequeno e médio porte 2) entregas somente no Rio de Janeiro - Centro, Zona Sul, Zona Norte e Zona Oeste 3) horários de trabalho de segunda à sexta, das 9h às 18h 4) agendamento de pedidos apenas com um dia de antecedência 5) taxas de R\$15 reais para entregas em uma distância de até 5 km entre retirada e destino do pedido, adicionando R\$ 1,50 a cada km ultrapassado durante o percurso e R\$ 5,0 para entregas adicionais no raio de 5 km 6) taxas especiais para percorrer locais de difícil acesso ou no caso de precisar subir até o apartamento, a depender do caso.

Segundo Sudré (2020), entre o dia 21 de julho - data que site começou a funcionar - e o dia 1 de agosto de 2020, a Cooperativa registrou 190 cadastros de clientes e 36 aproximações de pessoas que desejavam ingressar nesse coletivo autônomo de entregas.

Na apresentação da Cooperativa, na página inicial do site, lê-se que estes se identificam como:

Entregadoras e entregadores organizados em uma alternativa de trabalho mais justa para nós, para fornecedores e para clientes. A maioria de nós trabalhava ou ainda trabalha para grandes aplicativos de delivery ou como freelancer e percebemos que quem tem lucrado mesmo em cima da nossa força de trabalho são os patrões. Surge aí a ação cooperativa de nos organizar para trabalhar por nós mesmos. Dispensamos o peso morto dos patrões. Aqui você contacta diretamente uma rede de confiança, com serviço personalizado e valores justos para quem trabalha: nós e vocês. (Página inicial do site Cooperativa Despatronados. Acessado em 2023.)

Iniciativas como a Despatronados ajudam o trabalhador a adentrar novas perspectivas de resistência à hegemonia estabelecida pelo capitalismo de plataforma, desenvolvendo táticas e formas de organização mais autônomas de trabalho. Contudo, sabe-se que é improvável que sites

fundamentalmente sustentados pelos entregadores possam competir com grandes potências hegemônicas no setor de serviços de entregas. Isso pois, devido às condições objetivas desenhadas pela acumulação flexível do capital - que gerou maior proveito e controle da burguesia sobre a organização do trabalho - e com a permissão do Estado brasileiro à informalidade em massa gerida pelas elites econômicas, a empresa iFood formou-se como uma gigante do ramo, sendo capaz até mesmo de eliminar grandes concorrentes do mercado brasileiro, como a Uber Eats.

Atualmente, a Cooperativa não se vincula mais diretamente aos Entregadores Antifascistas. Realizam um trabalho independente com relação a qualquer coletivo. Pela página do Instagram, se percebe um trabalho de mídias e comunicação, além de incentivos a paralisações.

CONCLUSÃO

De acordo com o debate feito ao longo deste trabalho, o processo de uberização está intrinsecamente vinculado à dinâmica e racionalidade neoliberal. Através dos dados expostos no texto, se percebeu que a maioria dos entregadores são negros e que são mal remunerados, sem acesso à proteção trabalhista. A bibliografia demonstra que esse novo fenômeno de precarização se dá após o fenômeno da reestruturação produtiva e o surgimento do toyotismo ainda no século XX. Pela necessidade de flexibilizar as formas de acumulação, o capitalismo se renovou enquanto um capitalismo de plataforma.

Assim, por meio de dados e referências teóricas, se confirmou a hipótese de que o trabalho uberizado no neoliberalismo brasileiro se configura em contextos de permissão à insegurança social. Pode-se notar que a partir de 2017, com a vigência da reforma trabalhista, houve um crescimento do trabalho digital informal. Também no período da pandemia de Covid-19, empresas como a iFood se consolidaram ainda mais no mercado, lucrando sobre a conjuntura de isolamento dos consumidores. Contudo, o trabalho uberizado de entregas corresponde a um movimento internacional de reestruturação produtiva após o surgimento do toyotismo (ANTUNES. 2018), fundamentado pela necessidade de diversificação do capital. Como confirma Antunes (1995) essa nova era do proletariado digital de serviços não diz respeito somente à flexibilização da produção e acumulação, mas também à flexibilização dos direitos trabalhistas e humanos.

Pode-se verificar também a segunda hipótese, referente à condição de semi-escravidão daqueles que trabalham informal e digitalmente para grandes empresas. A exemplo da plataforma hegemônica iFood, vê-se um abandono à dignidade do trabalhador, sendo este privado de direitos relativos à segurança pessoal, à saúde e às formas adequadas de remuneração e benefícios trabalhistas. Segundo a definição do MPT de trabalho análogo à escravidão, e das exposições de Pétré-Grenouilleau (2009) e Antunes (2018), se nota que os entregadores de aplicativo se enquadram em tal condição.

A uberização do trabalho deve ser compreendida enquanto um mecanismo de poder, destinado geralmente à população não branca e periférica. Os dados da Aliança Bike e da pesquisa sobre o perfil do entregador realizada entre a CUT e a OIT demonstram esse cenário.

Os corpos dóceis (FOUCAULT, 1977), no caso brasileiro, são controlados por meio de uma lógica radical escravocrata.

Ainda sim, viu-se movimentos e mobilizações crescerem como forma de resistência ao trabalho uberizado por aplicativos. Movimentos como o EAF, sob forte influência da liderança Paulo Galo, foram capazes de organizar as mobilizações Breque dos Apps e Apagão dos Apps, além de impulsionar a Cooperativa Despatronados.

Portanto, no âmbito das pesquisas na Ciência Política, é necessário dar mais visibilidade à pauta da uberização como processo dirigido pela potência político-econômica e ideológica do neoliberalismo. À medida que a categoria de entregadores por aplicativo se desenvolve enquanto vanguarda de um movimento de precarização, surgem mais pontos de contradição a serem estudados acerca do discurso do empreendedorismo proletário.

Em 2023, permanece ativo o debate sobre a regulamentação da profissão de entregador, bem como de motoristas por aplicativo, medida esta que possibilita respaldo trabalhista às categorias e, ainda, possibilidade de unidade sindical. Assim, é importante acompanhar o debate sobre a manutenção dessa nova modalidade de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABE, Maria Carolina. Guia da Aposentadoria: cálculo da aposentadoria e direito a 100% do valor. UOL, 2020. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/18/guia-da-aposentadoria-novo-calcular-da-aposentadoria-e-direito-a-100.htm>>. Acesso em: 03 de junho de 2023.

ABERS, Rebecca; BÜLOW, Marisa Uon. Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade?. *Sociologias*, v. 13, p. 52-84, 2011.

ABÍLIO, Ludmila Costhek et al. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. *Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano*, v. 3, 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Plataformas digitais e uberização: Globalização de um Sul administrado. *Contracampo*, v. 39, n. 1, p. 12-26, 2020a.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Sem maquiagem: o trabalho de um milhão de revendedoras de cosméticos. *Boitempo Editorial*, 2015.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização do trabalho: subsunção real da viracão. *PassaPalavra*. 2017. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>>. Acesso em: 10 de junho de 2023.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização e juventude periférica: desigualdades, autogerenciamento e novas formas de controle do trabalho. *Novos estudos CEBRAP*, v. 39, p. 579-597, 2021.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. *Estudos avançados*, v. 34, p. 111-126, 2020b.

ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas*, v. 18, n. 3, p. 41-51, 2019.

ABÍLIO, Ludmila Costhek; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Trabalho em plataformas digitais: perspectivas desde o Sul global. *Sociologias*, v. 23, p. 18-25, 2021.

ABRUCIO, Fernando Luiz. A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula. *Revista de Sociologia e Política*, p. 41-67, 2005.

AGUIAR, Valeria. Justiça suspende decisão que obrigava iFood a prestar ajuda aos entregadores. Agência Brasil. 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/trt-2-suspende-decisao-que-obrigava-ifood-dar-ajuda-entregadores>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

ALIANÇA BIKE. Pesquisa de perfil de entregadores ciclistas de aplicativo. São Paulo, Brasil. 2019. Disponível em: <https://aliancabike.org.br/wp-content/uploads/2020/04/relatorio_s2.pdf>. Acesso em: 05 out. 2023.

ALMEIDA, Yuri. O trabalho dos motoristas de ônibus: precarização, ideologias e lutas. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2022.

ALVES, Giovanni. O golpe de 2016 no contexto da crise do capitalismo neoliberal. Blog da Boitempo. 2016. Disponível em: <<https://blogdabotempo.com.br/2016/06/08/o-golpe-de-2016-no-contexto-da-crise-do-capitalismo-neoliberal/>>

AMBRÓZIO, Aldo. Governamentalidade neoliberal: disciplina, biopolítica e empresariamento da vida. *Kínesis-Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia*, v. 4, n. 08, p. 40-60, 2012.

AMORIM, Felipe; MORALES, Ricardo; PITOL, Pedro; MACHADO, Vicente. Breque dos APPs: entenda as reivindicações dos entregadores. Revista digital laboratório da Faculdade Cásper Líbero. Revista Esquinas, 2020. Disponível em: <<https://revistaesquinas.casperlibero.edu.br/cotidiano/o-que-e-invisivel/breque-dos-apps-entenda-as-reivindicacoes-dos-entregadores/>>. Acesso em: 05 de julho de 2023.

AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. O futuro do trabalho: entre novidades e permanências. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021.

ANDRADE, Daniel Pereira. Neoliberalismo: crise econômica, crise de representatividade democrática e reforço de governamentalidade. Novos estudos CEBRAP, v. 38, p. 109-135, 2019.

ANDRADE, Daniel Pereira. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. Sociedade e Estado, v. 34, p. 211-239, 2019.

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 2.ed. São Paulo: editora Cortez, 1995. 155 p.

ANTUNES, Ricardo. As novas formas de acumulação de capital e as formas contemporâneas do estranhamento (alienação). Caderno Crh, v. 15, n. 37, 2006.

ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. Século XXI: nova era da precarização estrutural do trabalho? Seminário Nacional de Saúde Mental e Trabalho. São Paulo, nov, 2008.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho. São Paulo: Cortez, p. 35-48, 2001.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. *Uberização, trabalho digital e indústria*, v. 4, n. 1, 2020.

ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. Boitempo Editorial, 2015.

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária-a dupla face de um mesmo projeto. *Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano*, v. 2, n. 1, 2019.

ARAGÃO, Érica. 3º Breque dos APPs por direitos será dia 15, em Brasília. CUT, 09 set. 2020. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/3-breque-dos-apps-por-direitos-sera-dia-15-em-brasilia-5f17>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

BARBOSA, Attila Magno et al. O empreendedor de si mesmo e a flexibilização no mundo do trabalho. *Revista de Sociologia e Política*, v. 19, p. 121-140, 2011.

BARROS, M. Racismo: necropolítica e neoliberalismo no Brasil. *Revista Caboré*, 1 (5). 2022. Recuperado de <https://www.journals.ufrpe.br/index.php/revistacabore/article/view/5263>

BATINGA, Georgiana Luna; SARAIVA, Luiz Alex Silva; PINTO, Marcelo de Rezende. Representações do trabalho escravo na contemporaneidade: disputas semânticas, memórias e silenciamentos. REAd. *Revista Eletrônica de Administração* (Porto Alegre), v. 26, p. 330-351, 2020.

BENEDITO, Alessandra et al. Projeto Multidisciplinar Setor Privado e Direitos Humanos: obrigações e regulação em equidade no futuro do trabalho: ESG e Greenwashing. Fundação Getúlio Vargas. 2022.

BERNARDES, Horácio. O fenômeno da nova direita. Entrevista com Enzo Traverso. Tradução de CEPAT. Instituto Humanitas Unisinos. 2022.

BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. A reforma trabalhista brasileira na dinâmica da economia e seus impactos na regulação pública do trabalho: em diálogo comparado com a reforma em andamento na Argentina. Século XXI: Revista de Ciências Sociais, v. 8, n. 2, p. 477-518, 2018.

BORGES, Andre et al. Desenvolvendo argumentos teóricos a partir de estudos de caso: o debate recente em torno da pesquisa histórico-comparativa. Revista BIB, v. 63, p. 45-59, 2007.

BOURDIEU, Pierre. Contrafogos 2: por um movimento social europeu. Zahar, 2001.

BRAGA, Ruy. A Rebeldia do precariado. Trabalho e Neoliberalismo no sul Global. São Paulo, Editora Boitempo, 2017.

BRASIL DE FATO. "Nós vamos brecar tudo", diz entregador sobre apagão dos apps, nesta sexta-feira, 1º de Abril. REDAÇÃO, Brasil de Fato. 2022. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/03/31/nos-vamos-brecar-tudo-diz-entregador-sobre-apaga-o-dos-apps-nesta-sexta-feira-1-de-abril>>. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL, Agência Senado. A Reforma da Previdência é aprovada em primeiro turno. Senado Federal. Brasília. 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/02/reforma-da-previdencia-e-aprovada-em-primeiro-turno>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

BRASIL, Agência Senado. PEC que restringe gastos públicos é aprovada e vai à promulgação. Senado Federal. Brasília. 2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/13/pec-que-restringe-gastos-publicos-e-aprovada-e-vai-a-promulgacao#:~:text=PEC%20que%20restringe%20gastos%20p%C3%BAblicos%20e%20aprovada%20e%20vai%20a%20promulga%C3%A7%C3%A3o,-Compartilh>

e%20este%20conte%C3%BAdo&text=Por%2053%20a%20favor%20e,ter%C3%A7a%2Dfeira%20(13).>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

BRASIL, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise: n. 71, abr. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10647>>. Acesso em: 25 jul. 2023.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Previdência. Combate ao trabalho em condições análogas à escravidão. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>>. Acesso em: 25 jul. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1665, de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela Covid-19. Brasília: Senado Federal, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm> Acesso em: 20 jul. 2023.

BRASIL. Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União 2017; 14 jul.

BRAVO, M^a Pilar Colás; EISMAN, Leonor Buendia. *Investigación Educativa*. 3^a Ed. Sevilha: Ediciones Alfar. 1998.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. O Brasil e o novo desenvolvimentismo. *Interesse nacional*, v. 13, n. 4, p. 76-85, 2011.

BRITO, Aline. 1% dos homens brancos ricos recebem mais que todas as mulheres negras do Brasil. *Correio Braziliense, Economia*. 2021. Disponível em: <https://www.correobraziliense.com.br/economia/2021/12/4970921-1-dos-homens-brancos-ricos-recebem-mais-que-todas-mulheres-negras-do-brasil.html>

BRITO, Gabriel. Na reorganização do neoliberalismo, a extrema-direita encontrou um projeto, e as esquerdas? Entrevista com Ricardo Antunes. Instituto Humanitas Unisinos. 2019. Disponível em:

<<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/586084-na-reorganizacao-do-neoliberalismo-a-extrema-direita-apresentou-um-projeto-e-as-esquerdas-entrevista-com-ricardo-antunes>>. Acesso em: 30 jul. 2023.

BROWN, Wendy. Cidadania sacrificial: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Rio de Janeiro: Zazie Edições, v. 378, p. 379, 2018.

BROWN, Wendy. *Undoing the demos: Neoliberalism's stealth revolution*. Mit Press, 2015.

BRUNO, Fernanda et al. (Ed.). *Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem*. Boitempo Editorial, 2019.

BUKHARIN, Nikolai. *A Economia Mundial e o Imperialismo*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1986.

CAETANO, Bruna. IBGE: 64% dos desempregados são negros e informalidade alcança 47%. Brasil de Fato. 2019. Disponível em: <

<https://www.brasildefato.com.br/2019/11/13/ibge-64-dos-desempregados-sao-negros-e-informalidade-alcanca-47>. Acesso em: 01 ago. 2023.

ÇALIŞKAN, Koray; CALLON, Michel. Economization, part 1: shifting attention from the economy towards processes of economization. *Economy and society*, v. 38, n. 3, p. 369-398, 2009.

CAMUS, Albert. *O primeiro homem*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1994.

CARDOSO, Deborah. Entregadores e motoristas por aplicativo crescem quase 1.000% em 5 anos. *Correio Braziliense*. 2022. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/economia/2022/04/5002752-motoristas-e-entregadores-por-aplicativo-crescem-quase-1-000-em-5-anos.html>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

CARDOSO, FH. *Mãos à obra, Brasil: proposta de governo* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2008. 131 p. ISBN 978-85-99662-66-3.5. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/b27wf/pdf/cardoso-9788599662663.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

CARNEIRO, Luciane. IBGE: A informalidade responde por maior parte do aumento da população ocupada. *Valor Econômico*. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/03/31/ibge-informalidade-responde-por-maior-parte-do-aumento-da-populacao-ocupada.ghtml>>. Acesso em: 01 ago. 2023.

CARVALHO, Carlos Eduardo. O Plano Collor no debate econômico brasileiro. *Pesquisa & Debate Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política*, v. 11, n. 1 (17), 2000.

CARVALHO, Sandro Sacchet. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. *Mercado de Trabalho*, p. 81, 2017.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. *Revista Katálysis*, v. 24, p. 269-279, 2021.

CASTRO, Bárbara. As armadilhas da flexibilidade: trabalho e gênero no setor de tecnologia da informação. Annablume, 2016.

CATRACA LIVRE. Pandemia expõe situação de desamparo dos entregadores de delivery. Catraca Livre, Cidadania. 2020. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/cidadania/pandemia-expoe-situacao-de-desamparo-dos-entregadores-de-delivery/>>. Acesso em: 10 out. 2023.

CAVALCANTE, Matheus. Novas relações de trabalho, perda de direitos e aumento da exploração. *Revista Ipê*. 2022.

CEPIK, Marco. Metodologia de Pesquisa em Relações Internacionais. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2008. Disponível em: <https://professor.ufrgs.br/marcocepik/files/cepik_-_2008_-_metodologia_de_pesquisa_em_ri.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2023.

CHEVALIER, Stephanie. Most popular apps for online food ordering in Brazil in 2022. Statista. 2023. Disponível em: <<https://www.statista.com/statistics/748291/most-popular-food-delivery-apps-brazil/>>. Acesso em: 18 set. 2023.

COLLIER, David; SEAWRIGHT, Jason; BRADY, Henry E. Qualitative versus quantitative: What might this distinction mean?. *Newsletter of the American Political Science Association*, v. 1, n. 1, 2003.

COLLIS, J.; HUSSEY, R. Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

COOPER, Melinda. Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism. Mit Press, 2017.

CORREIA, Mariana. Entregadores antifascistas: “Não quero gado. Quero formar entregadores pensadores”. Agência Pública. 2020. Disponível em: <<https://medium.com/@mtudoparatodos/entregadores-antifascistas-n%C3%A3o-quero-gado-quer-o-formar-entregadores-pensadores-7a3233de79c8>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

COSTA, Ana Paula; LEMOS, Walter. A influência neoliberal no Brasil e os reflexos no fenômeno da terceirização: a elite se impõe sobre a ralé? RJLB, Ano 6, nº 1. 2020.

CUNHAL, Alvaro. Partido com paredes de vidro. 6ª edição. Editora Avante. 2010.

CUT, Central Únicas dos Trabalhadores. Baixos salários, queda de renda e endividamento: o caos na vida do trabalhador. 2022. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/baixos-salarios-queda-de-renda-e-endividamento-o-caos-na-vida-do-trabalhador-d90c>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

CUT, Central Únicas dos Trabalhadores. Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras/es do setor de entrega por APP em Brasília e Recife. 2021. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/acao/condicoes-de-trabalho-direitos-e-dialogo-social-para-trabalhadoras-e-trabalhador-ac01>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

CUT, Central Únicas dos Trabalhadores. Entregadores do iFood protestam contra aumento da taxa de uso de bicicletas no RS. 2022. Disponível em: <[https://www.cut.org.br/noticias/entregadores-do-ifood-protestam-contra-aumento-da-taxa-de-uso-de-bicicletas-no-r-a38b#:~:text=Borges%20de%20Medeiros.-,Dirigentes%20da%20CUT%20RS%20levaram%20apoio%20e%20solidariedade%20aos%20entregadores,geral%20da%20Casa%20Genil%20Pavan](https://www.cut.org.br/noticias/entregadores-do-ifood-protestam-contra-aumento-da-taxa-de-uso-de-bicicletas-no-r-a38b#:~:text=Borges%20de%20Medeiros.-,Dirigentes%20da%20CUT%20RS%20levaram%20apoio%20e%20solidariedade%20aos%20entregadores,geral%20da%20Casa%20Genil%20Pavan.)>. Acesso em: 06 ago. 2023.

CUT. Pensão por morte: saiba como funciona e quem tem direito. REDAÇÃO, CUT. 2021. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/pensao-por-morte-saiba-como-funciona-e-quem-tem-direito-74bf>>. Acesso em: 11 out. 2023.

CVA SOLUTIONS. iFood, Rappi, Uber Eats: qual é o delivery mais bem-visto pelos clientes?. CVA Solutions. 2020. Disponível em: <<https://www.cvasolutions.com/pt/ifood-rappi-uber-eats-qual-e-o-delivery-mais-bem-visto-pelos-clientes/#:~:text=O%20iFood%20tamb%C3%A9m%20ganha%20como,s%C3%A3o%20disparados%20os%20mais%20conhecidos.>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. Boitempo Editorial, 2016.

DE CASTRO, Matheus Fernandes. A pandemia e os entregadores por aplicativo. Revista Espaço Acadêmico, v. 20, p. 70-80, 2021.

DE CASTRO, Viviane Vidigal. As ilusões da uberização: um estudo à luz da experiência de motoristas Uber. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/1128839>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

DE OLIVEIRA, Denilson Araújo. Existências Desumanizadas pela Colonialidade do Poder: Necropolítica e Antinegritude Brasileira. GEOgraphia, v. 24, n. 53, 2022.

DE SOUSA, Bruno Almeida; MARQUES, Vinícius Pinheiro. Uberização: uma análise a partir da reestruturação do capitalismo em David Harvey. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, v. 38, n. 2, p. 299-318, 2022.

DE SOUZA PREUSSLER, Gustavo; DA SILVA, Luzia Bernardes. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. *Rev. Electronica Direito Sociedade*, v. 7, p. 235, 2019.

DE STEFANO, Valerio. The rise of the just-in-time workforce: On-demand work, crowdwork, and labor protection in the gig-economy. *Comp. Lab. L. & Pol'y J.*, v. 37, p. 471, 2015.

DEL ROIO, Marcos. Gramsci e a emancipação do subalterno. *SciELO-Editora UNESP*, 2018.

DEPEN, Comissão de Monitoramento e Avaliação. População carcerária brasileira (quinquênio 2003-2007) – evolução e prognósticos. Disponível em:<www.mj.gov.br/depen>. Acesso em: 06 jul. 2023.

DESGRANGES, Nina. Os algoritmos do empreendedorismo: a plataformação do trabalho de entregadores de iFood. *Pensata*, v. 9, n. 2, 2020.

DIAS, João Pedro. Prestadores de Serviço por Aplicativo. Pesquisa IPEDF. Brasília. 2022. Disponível em: <<https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Sumario-Executivo-Prestadores-de-Servico-por-Aplicativo-PSA.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2023.

DIAS, Vanessa Tavares; MORAIS, Paulo; RODRIGUES, Iris Carmen Pinheiro. Neoliberalismo, ideologia neoliberal e regressão de direitos: análise de cinco peças publicitárias sobre a reforma trabalhista divulgadas pelo governo Temer no twitter. *Revista Ambivalências*, v. 10, n. 19, p. 331-371, 2022.

DIMITROV, Georgi. A unidade operária contra o fascismo. Ed. História, 1978.

DROPPA, Alisson; BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. A terceirização no contexto da reforma trabalhista: conceito amplo e possibilidades metodológicas. *Caderno CRH*, v. 34, 2021.

DRUCK, Graça; DUTRA, Renata; SILVA, Selma Cristina. A contrarreforma neoliberal e a terceirização: a precarização como regra. *Caderno CRH*, v. 32, p. 289-306, 2019.

ÉBOLI, Evandro. Bolsonaro sanciona projeto de deputado do PSOL a favor de entregadores. Metrópoles. 2022. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/bolsonaro-sanciona-projeto-de-deputado-do-psol-a-favor-de-entregadores>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

ELLRAM, Lisa M. The use of the case study method in logistics research. *Journal of business logistics*, v. 17, n. 2, p. 93, 1996.

ENGELS, Friedrich. *Anti-Dühring: a revolução da ciência segundo o Sr. Eugen Dühring*. São Paulo: Boitempo, 2015.

ESTEVES, Juliana Teixeira; GOMES, José Menezes. A contrarreforma da previdência, crise do capital e da previdência privada. *Revista Direito e Práxis*, v. 11, p. 2572-2608, 2020.

EXAME. Quais os tipos de aposentadoria que existem? REDAÇÃO, Exame. 2023. Disponível em: <<https://exame.com/invest/guia/quais-os-tipos-de-aposentadoria-que-existem/>>. Acesso em: 12 out. 2023.

FACHIN, Patricia. “A eliminação dos custos associados ao direito e à proteção do trabalhador constitui a espinha dorsal da reforma trabalhista.” Entrevista especial com Ludmila Abílio. Instituto Humanitas Unisinos. 2017.

FACHIN, Patricia. “A expansão do trabalho uberizado nos levará à escravidão digital”. Entrevista com Ricardo Antunes. Instituto Humanitas Unisinos. 2020. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/604533-a-expansao-do-trabalho-uberizado-nos-levara-a-escravidao-digital-entrevista-especial-com-ricardo-antunes>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

FACHIN, Patricia. "O proletariado digital na era da reestruturação permanente do capital. " Entrevista especial com Ricardo Antunes. Instituto Humanitas Unisinos. 2018. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/582010-o-proletario-digital-na-era-da-reestruturação-permanente-do-capital-entrevista-especial-com-ricardo-antunes%201#:~:text=O%20que%20isso%20significa%3F,ao%20que%20j%C3%A1%20existe%20hoje.>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas Salvador. BA: EDUFBA, 2008.

FEDERICI, Silvia. O Ponto Zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2018.

FERREIRA, Arthur Augusto. Reforma da Previdência e a satisfação dos Professores da UFRN com a previdência complementar da FUNPRESP. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2022.

FERREIRA, Mariana Maciel Viana. Trabalhadoras domésticas uberizadas : uma análise dos desafios do direito do trabalho a partir da Plataforma Parafuso. 2022. 67 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. "É tudo novo", de novo: as narrativas sobre grandes mudanças no mundo do trabalho como ferramenta do capital. Boitempo Editorial, 2021.

FILGUEIRAS, Vitor. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade, v. 1, 2019.

FILGUEIRAS, Vitor. Regulação da terceirização e estratégias empresariais: o aprofundamento da lógica desse instrumento de gestão da força de trabalho. Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades, n. 239, p. 742-770, 2016.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. *Revista Contracampo*, v. 39, n. 1, 2020.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. *Revista Contracampo*, v. 39, n. 1, 2020.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. Marx e o Marxismo, *Revista do NIEP-Marx*, v. 5, n. 8, p. 45-67, 2017.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979). Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. In: Vigiar e punir: nascimento da prisão. 2010. p. 291-291.

FRANCO, David Silva; FERRAZ, Deise Luiza Da Silva. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. *Cadernos Ebape*. BR, v. 17, p. 844-856, 2019.

FRANCO, Fábio Luís. FAZER PRECARIZAR: neoliberalismo autoritário e necrogovernamentalidade. *Caderno CRH*, Salvador, v. 34. 2021.

GALVÃO, Andreia et al. Dossiê reforma trabalhista. *Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista*. Campinas: Unicamp/Cesit, 2017.

GASPAR, Ricardo Carlos. A trajetória da economia mundial: da recuperação do pós-guerra aos desafios contemporâneos. *Cadernos Metrópole*, v. 17, p. 265-296, 2015.

GERBASI, Vinicius. Fascismo, técnica e capitalismo. *Lavra Palavra*. 2023. Disponível em: <<https://lavrapalavra.com/2023/01/25/fascismo-tecnica-e-capitalismo/>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

GERCINA, Cristiane; NARAZAKI, Fernando. Pensão por morte do INSS: o que é, quem tem direito e como pedir. Redação Folha Uol. 2022.

GHIRALDELLI, Reginaldo. Trabalho, reformas ultraliberais, desigualdades e pandemia no Brasil: os sentidos da crise. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 19. 2021.

GIL, Antonio Carlos et al. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. A pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. *Revista de administração de empresas*, v. 35, p. 65-71, 1995.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de administração de empresas*, v. 35, p. 57-63, 1995.

GOMES, Bruna. Entregadores de aplicativos: condições de trabalho e organização coletiva. *Associação Brasileira de Estudo do Trabalho: Entrevista exclusiva com Andréia Galvão, Luci Praun, Ludmila Abílio e Marco Santana*. 2021. Disponível em: <<http://abet-trabalho.org.br/entregadores-de-aplicativos-condicoes-de-trabalho-e-organizacao-colletiva-entrevista-exclusiva-com-andreia-galvao-luci-praun-ludmila-abilio-e-marco-santana/>>.

Acesso em: 10 ago. 2023.

GONÇALVES, Paulo Cesar. Escravos e imigrantes são o que importam: fornecimento e controle da mão de obra para a economia agroexportadora Oitocentista. *Almanack*, p. 307-361, 2017.

GONÇALVES, Rafaela. Marinho assume Trabalho e fala em valorização permanente do mínimo. *Correio Braziliense*. 2023. Acessado em janeiro de 2023. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/politica/2023/01/5063485-marinho-assume-trabalho-e-fala-em-valorizacao-permanente-do-minimo.html>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

GONSALES, Marco; MODA, Felipe; ACCORSI, André; "Heróis?" por Necessidade: Entregadores por Aplicativos em Tempos de Covid-19. In: Pandemia Covid-19: A Distopia do Século XXI. 1ª edição. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

GRAMSCI, Antonio. Concepção dialética da história. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1986. ___. Cadernos do Cárcere: Maquiavel, notas sobre o Estado e a Política, 1987.

GRANEMANN, Sara. Crise econômica e a Covid-19: rebatimentos na vida (e morte) da classe trabalhadora brasileira. Trabalho, Educação e Saúde, v. 19, 2020.

GREMAUD, Amaury Patrick; SAES, Flávio Azevedo Marques de; TONETO JUNIOR, Rudinei. Formação econômica do Brasil. 1997.

GUERRA, Guilherme. iFood encerra operação na Colômbia, antiga aposta para crescer no mercado internacional. Portal Terra. 2021. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/byte/inovacao/ifood-encerra-operacao-na-colombia-antiga-aposta-para-crescer-no-mercado-internacional%2Cf62561089de5fd01d8d5acf2d2028179alo2ncmr.html>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

GUIMARÃES, Juca. Reforma da Previdência é aprovada e aposentadoria fica mais difícil para trabalhador. Brasil de Fato, 2019. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/10/22/reforma-da-previdencia-e-aprovada-e-aposentadoria-fica-mais-dificil-para-trabalhador>>. Acesso em: 20 ago. 2023.

HARVEY, David. Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. Edições Loyola, 1992.

HARVEY, David. O neoliberalismo: história e implicações. Loyola, 2008.

HERMANSON, Marcos. "Trabalho precário, intermitente, é a antessala do desemprego", diz Ricardo Antunes. Brasil de Fato. 2019. Disponível: <

<https://www.brasildefato.com.br/2019/04/29/trabalho-precario-intermitente-e-a-antessala-do-desemprego-diz-ricardo-antunes>. Acesso em: 20 ago. 2023.

HOLANDA, Paulo Marcelo Carvalho; RIBEIRO, Júlia Rocha; DE JESUS, Miriam Cândida. Estudo de caso: aplicabilidade em dissertações na área de ciência da informação. *Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação*, v. 13, n. 2, p. 685-703, 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em média, mulheres dedicam 10,4 horas por semana a mais que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. Estatísticas Sociais. 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27877-em-media-mulheres-dedicam-10-4-horas-por-semana-a-mais-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas>>. Acesso em: 24 jul. 2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. IBGE. Rio de Janeiro. 2021. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101892>>. Acesso em: 24 jul. 2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio. 2021. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html>>. Acesso em: 24 jul. 2023.

IFOOD, Portal do Entregador. Termos e condições de uso iFood para entregadores. 2022. Disponível em: <<https://entregador.ifood.com.br/wp-content/uploads/2022/03/Termos-e-condicoes-v2022.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

IFOOD. Como contratar um motoboy?. Ifood para parceiros. 2022. Disponível: <<https://blog-parceiros.ifood.com.br/servico-de-motoboy/>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

IFOOD. Nossa história. 2023a. Disponível em: <<https://news.ifood.com.br/institucional/>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

IFOOD. Prosus adquire controle total do iFood por até R\$ 9,4 bilhões. 2023b. Disponível em: <<https://news.ifood.com.br/prosus-adquire-controle-total-do-ifood-por-ate-r-94-bilhoes/>>. Acesso em: 11 ago. 2023.

IORA, Italo Matheus Leporassi. Entregadores do mundo, uni-vos! Uma análise marxista sobre o trabalho em plataformas digitais. 44º Encontro Anual da ANPOCS, GT43 — Teoria sociológica e crítica contemporânea, 2020.

JUNQUEIRA, Caio. PT revê crise econômica de 2015 e minimiza responsabilidade. Eleições 2022, CNN Brasil. 2022. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pt-reve-crise-economica-de-2015-e-minimiza-responsabilidade/>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

JURCA, Ricardo. Alma-Ata 4.0 e a uberização da saúde. Brasil de Fato. 2018. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/06/15/artigo-or-alma-ata-40-e-a-uberizacao-da-saude>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

KOLLONTAI, Alexandra. O Comunismo e a Família. Editorial Marxista, Barcelona, 1937.

KONCHINSKI, Vinicius. Alta de alimentos é mais que o dobro da inflação em 2022. Brasil de Fato. 2022. Disponível em: <[https://www.brasildefato.com.br/2022/08/10/alta-de-alimentos-e-mais-que-o-dobro-da-inflacao-em-2022#:~:text=O%20pre%C3%A7o%20dos%20alimentos%20e,IPCA\)%3A%204%2C77%25](https://www.brasildefato.com.br/2022/08/10/alta-de-alimentos-e-mais-que-o-dobro-da-inflacao-em-2022#:~:text=O%20pre%C3%A7o%20dos%20alimentos%20e,IPCA)%3A%204%2C77%25)>. Acesso em: 07 out. 2023.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. *Tempo social*, v. 30, p. 77-104, 2018.

KREIN, José Dari; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. A reforma trabalhista em foco: desconstrução da proteção social em tempos de neoliberalismo autoritário. *Educação & Sociedade*, v. 40, 2019.

KRUPSKAYA, Nadejda. Lênin, Propagandista e Agitador. Eroc. 1939.

LANDI, Gabriel. O Irracionalismo como ideologia do Capital e o caso brasileiro. *Lavra Palavra*. 2022. Disponível em: <<https://lavrapalavra.com/2022/01/11/o-irracionalismo-como-ideologia-do-capital-e-o-caso-brasileiro/>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

LARA, Ricardo. Contribuições acerca dos desafios do movimento sindical diante da crise do capital. *O avesso do trabalho II: trabalho, precarização e saúde do trabalhador*. São Paulo: Expressão Popular, p. 85-106, 2010.

LARA, Ricardo; DIOGO, Pablo Ramon. A herança escravista de longa duração na formação do mercado de trabalho no Brasil. *Serviço Social & Sociedade*, p. 72-90, 2022.

LÊNIN, Vladimir. *O estado e a revolução: a doutrina marxista do estado e as tarefas do proletariado na revolução*. Campinas: UNICAMP, 2011.

LIMA, Kaique. iFood tem 33,3% vendidos e agora é 100% controlado pela gigante holandesa Prosus. *CanalTech*. 2022. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/mercado/ifood-tem-333-vendidos-e-agora-e-100-controlado-pela-gigante-holandesa-prosus-223526/>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

LOBATO, Lenaura; COSTA, Ana Maira; RIZZOTTO, Maria Lucia. Saúde debate. Rio de Janeiro, V. 42, N. 120. 2019.

LUQUE, Carlos Antonio; SILVA, VERA. A lei de responsabilidade na gestão fiscal: combatendo falhas de governo à brasileira. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 24, p. 413-432, 2019.

LUXEMBURGO, Rosa. *La acumulación de capital*, Versión de Raimundo Hernández. Editorial Grijalbo, México, 1967.

MACHADO, Amália. Estudo de caso - como justificar? Acadêmica. 2020. Disponível em: <<https://www.academica.com.br/post/estudo-de-caso-como-justificar>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MACHADO, Leandro. Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: A rotina dos entregadores por aplicativo. BBC News Brasil. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48304340>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

MACIEL, David. O governo Collor e o neoliberalismo no Brasil (1990-1992). Revista Ufg, v. 13, n. 11, 2011.

MAIA, Inês. O lugar de fala de Djamila Ribeiro. Lavra Palavra. 2018. Disponível em: <<https://lavrapalavra.com/2018/12/05/o-lugar-de-fala-de-djamila-ribeiro-2/>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MALAR, João Pedro. Dois anos depois, saiba quais foram os efeitos da Reforma da Previdência. CNN Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/dois-anos-depois-saiba-quais-foram-os-efeitos-da-reforma-da-previdencia/>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MANZANO, Marcelo; KREIN, André. A pandemia e o trabalho de motoristas e de entregadores por aplicativos no Brasil. Campinas: Cesit/Unicamp, 2020.

MARCHESAN, Ricardo. Redução de 20 para 15 anos de contribuição é só para homem que já trabalha. UOL Economia. São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/16/aposentadoria-tempo-minimo-de-contribuicao-homens-20-15-anos-transicao.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MARIN, Pedro. ‘Breque dos apps’ é o movimento mais importante em meses. Revista Opera, jul, 2020.

MARINI, Ruy. Subdesenvolvimento e revolução. Florianópolis: Insular, 2017.

MARX, Karl. A tecnologia do capital. Fragmento sobre as máquinas. Ítaca, México. 2005.

MARX, Karl. Contribuição à crítica da Economia Política. Lisboa: Editorial Estampa, 1973.

MARX, Karl. Manuscritos econômicos-filosóficos. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. Miséria da filosofia, [tradução de José Paulo Netto]. – São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. O Capital. Livro I, volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. Boitempo Editorial, 2015.

MASSA, Rubens. O ”Boom” das plataformas de Delivery no Brasil e suas consequências peculiares. Fundação Getúlio Vargas. 2022. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/artigos/boom-plataformas-delivery-brasil-e-suas-consequencias-peculiares>>. Acesso em: 21 ago. 2023.

MATTAR, Fauze Najib. Pesquisa de marketing (edição compacta). São Paulo: Atlas. 1996.

MATTOS, Fernando Augusto. Elementos explicativos da expansão econômica virtuosa dos Anos Dourados (1945-1973). *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 25, p. 29-52, 2005.

MCGUIGAN, Jim. *Neoliberal culture*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2016.

MENDES, José Sacchetta Ramos. Desígnios da Lei de Terras: imigração, escravismo e propriedade fundiária no Brasil Império. *Caderno CRH*, v. 22, p. 173-184, 2009.

MESTRE, Gabriela. Ministro suspende análise de idade mínima na aposentadoria especial. *Poder 360*. 2023. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/justica/ministro-suspende-analise-de-idade-minima-na-aposentadoria-especial/>>. Acesso em: 18 jun 2023.

MINAYO, Maria Cecília; GUALHANO, Luiza. Uberização: símbolo do trabalho precário [online]. SciELO em Perspectiva | Press Releases, 2021.

MÕES, Malu. A cada real ganho por um homem branco, uma mulher negra recebe R\$ 0,45. *Poder 360*. 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/a-cada-real-ganho-por-um-homem-branco-uma-mulher-negra-recebe-r-043/>>. Acesso em: 18 ago. 2023.

MONCAU, Gabriela. Trabalhadores do iFood, Uber e 99 fazem greves unificadas por melhores condições de trabalho. *Brasil de Fato*. 2022. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/03/28/greve-unificada-de-entregadores-do-ifood-uber-e-99-pressiona-por-aumento-nas-taxas-de-corridas>>. Acesso em: 18 ago. 2023.

MONTES, Rocío. O laço de Paulo Guedes com os “Chicago boys” do Chile de Pinochet. *El País Brasil*, 31 out. 2018.

MOURA, Clóvis. Estratégia do imobilismo social contra o negro no mercado de trabalho. *Revista São Paulo em Perspectiva*, v. 2, n. 2, p. 44-46, 1988.

MOURA, Clóvis. O negro, no mercado de trabalho. Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo, 1986.

MOURA, Clóvis. Rebeldes da Senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas. 5^a ed. São Paulo: Anita Garibaldi. Fundação Maurício Grabois. 2014.

MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo. Editora Ática, 1988.

NEIVA, Leonardo. “O pedido vem e a gente nem sabe o que é. Aceita porque está desesperado para sobreviver”. Revista Gama. 2021. Disponível em: <<https://gamarevista.uol.com.br/semana/cansou-de-fazer-planos/como-planejar-a-carreira-em-um-mundo-imprevisivel/>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

NICOLAV, Vanessa. Pandemia desnudou a tragédia do mundo do trabalho no Brasil em 2020. Brasil de Fato. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/31/pandemia-desnudou-tragedia-do-mundo-do-trabalho-no-brasil-em-2020>. Acesso em: 25 ago. 2023.

OLIVEIRA, Francisco. Classes Sociais Em Mudança E A Luta Pelo Socialismo: Passagem na neblina. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.

ONU, Organização das Nações Unidas. Declaração universal dos direitos humanos. 1948. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2^a Convenção Sobre o Trabalho Forçado. Artigo nº 29. 1989.

ORTIZ, Brenda. Número de sem-teto no DF passa de 88 para mais de 7 mil, em 10 anos, aponta pesquisa. Globo, G1. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/09/16/df-tem-maior-percentual-de-pessoas-em-situacao-de-rua-do-brasil-diz-pesquisa-do-governo-federal.ghtml>>. Acesso em: 20 set. 2023.

OXFAM Brasil. Um novo bilionário surgiu a cada 26 horas durante a pandemia, enquanto a desigualdade contribuiu para a morte de uma pessoa a cada quatro segundos. Oxfam. 2022. Disponível em: <[>. Acesso em: 22 out. 2023.](https://www.oxfam.org.br/noticias/um-novo-bilionario-surgiu-a-cada-26-horas-durante-a-pandemia-enquanto-a-desigualdade-contribuiu-para-a-morte-de-uma-pessoa-a-cada-quatro-segundos/#%3A~%3Atext%3DO%20aumento%20da%20riqueza%20dos%2C(60%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o))

OXFAM Brasil. O vírus da fome se multiplica. Oxfam. 2021. Disponível em: <[>. Acesso em: 06 out. 2023.](https://www.oxfam.org.br/especiais/o-virus-da-fome-se-multiplica/#:~:text=Em%202021%2C%20mais%20de%202020,a%20mais%20de%20520%20mil)

PAULANI, Leda. O projeto neoliberal para a sociedade brasileira: sua dinâmica e seus impasses. Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo, 2007.

PENAFIERI, André Carvalho; AFONSO, Luís Eduardo. O impacto da mudança da regra de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição do INSS: o fator previdenciário é atualmente justo? *Economia Aplicada*, v. 17, p. 667-694, 2013.

PINHO, Carlos Eduardo Santos. Emergência e Declínio do Governo Dilma Rousseff à luz das capacidades do Estado Brasileiro (2011-2016). *Revista Brasileira de Planejamento e Orçamento*, v. 6, n. 1, p. 94-121, 2016.

PIOVESAN, Eduardo. Reforma da Previdência prevê dois tipos de transição para servidores públicos. Câmara dos Deputados. 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/562292-reforma-da-previdencia-preve-dois-tipos-de-transicao-para-servidores-publicos/>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O pesquisador, o problema da pesquisa, a escolha de técnicas: algumas reflexões. *Pesquisa em ciências sociais: olhares de Maria Isaura Pereira de Queiroz*, 2008.

RECUERO, Raquel. Discutindo análise de conteúdo como método: o# DiadaConsciênciaNegra no Twitter. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v. 56, n. 2, p. 289-309, 2014.

REDE BRASIL ATUAL. "Apagão dos Apps" mobiliza entregadores e clientes por dignidade no trabalho. Brasil de Fato. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/07/23/apagao-dos-apps-mobiliza-entregadores-e-clientes-por-dignidade-no-trabalho>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

REDE PENSSAN; OXFAM BRASIL. Olhe para a fome: II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil. [livro eletrônico] II VIGISAN. Relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar. São Paulo, SP: Fundação Friedrich Ebert. 2022. Disponível em: <<https://olheparaafome.com.br/>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

REIS, Aparecido Francisco dos. Da bio à necropolítica: a política de saúde, narrativas e ações do neoliberalismo do governo Bolsonaro e seus impactos junto aos idosos na pandemia de Covid-19. *Revista Katálysis*, v. 25, p. 392-403, 2022.

REUTERS. Foco do iFood ainda é crescimento, diz presidente. *Forbes Money Brasil*. 2022. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2022/09/foco-do-ifood-ainda-e-crescimento-diz-presidente/>

ROBINSON, William I. Global capitalism post-pandemic. *Race & Class*, v. 62, n. 2, p. 3-13, 2020.

ROCHA, Rosely. Baixos salários, queda de renda e endividamento: o caos na vida do trabalhador. CUT. 2022. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/baixos-salarios-queda-de-renda-e-endividamento-o-caos-na-vida-do-trabalhador-d90c>

ROCHA, Rosely. Com nova regra, esperar pela aposentadoria integral nem sempre vale a pena. CUT. 2020. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/com-nova-regra-esperar-pela-aposentadoria-integral-nem-sempre-vale-a-pena-entend-5e4b>>. Acesso em: 22 out. 2023.

RODRIGUES, Marcele Marques. Acidentes de trânsito e pandemia: Um retrato da precariedade das condições de trabalho do motoboy entregador. *Palavra Seca*, v. 1, n. 1, p. 148-166, 2021.

RODRIGUES, Paula. Galo de Luta. ECOA UOL, São Paulo. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais/lider-dos-entregadores-antifascistas-paulo-galo-lima-quer-comida-e-melhores-condicoes-de-trabalho-para-o-grupo/#cover>> Acesso em: 14 nov. 2023.

SAFATLE, Vladimir. Bem-vindo ao Estado suicidário. São Paulo: n-1 edições, 2020.

SAFATLE, Vladimir; DA SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian. Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico. Autêntica Editora, 2021.

SALLUM JR, Brasilio. Governo Collor: o reformismo liberal e a nova orientação da política externa brasileira. *Dados*, v. 54, p. 259-288, 2011.

SALOMÃO, Mateus. Maioria dos entregadores e motoristas de apps são negros, diz pesquisa. Metrópoles, 2023. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/maioria-dos-entregadores-e-motoristas-de-apps-sao-negros-diz-pesquisa>>. Acesso em: 08 out. 2023.

SANTOS, Rayani Mariano. A família no centro das disputas políticas nos Estados Unidos. *Revista Estudos Feministas*, v. 28, n. 2. 2020.

SENA, E.; SERELLE, M. A emergência de Galo, entregador antifascista: análise de uma entrevista midiática. *Rumores*, v. 16, n. 31. 2022.

SILVA, Marcelo Lira. Os Fundamentos do Liberalismo Clássico: A relação entre estado, direito e democracia. *Revista Aurora*, v. 5, n. 1, 2011.

SILVEIRA, Daniel; ALVARENGA, Darlan. Trabalho informal avança para 41,3% da população ocupada e atinge nível recorde, diz IBGE. *O Globo*, Rio de Janeiro, v. 30, 2019. Disponível em: <

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/08/30/trabalho-informal-avanca-para-413percent-da-populacao-ocupada-e-atinge-nivel-recorde-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 20 de junho de 2023.

SIMIONATTO, Ivete. Crise Sanitária, Territórios E Pobreza. *Revista Katálysis*, v. 26, p. 1-8, 2023.

SOARES, Angélica Pereira. Resistir para existir: o organizar político dos entregadores de plataformas digitais. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Pernambuco. 2022.

SOARES, Angélica Pereira; DOURADO, Débora Paschoal. Desorganizando para Organizar: A Construção do Organizar Político dos Entregadores por Plataformas Digitais no Brasil.. XLVI Encontro da ANPAD. 2022.

SOBRAL, Karine Martins; DOS SANTOS RIBEIRO, Ellen Cristine. A concepção de hegemonia no pensamento de Antonio Gramsci. *Cadernos do GPOSSHE On-line| ISSN*, v. 2595, p. 7880, 2020.

SOUZA, Diego de Oliveira. As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 19, p. e00311143, 2020.

SOUZA, Mariana Barbosa de; HOFF, Tuize Silva Rovere. O governo Temer e a volta do neoliberalismo no Brasil: possíveis consequências na habitação popular. *Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 11, p. e20180023, 2019.

SRNICEK, Nick. Platform capitalism. John Wiley & Sons, 2017.

STAMPP, Kenneth Milton. The peculiar institution: Slavery in the ante-bellum South. (No Title), 1956.

STRICKLAND, Fernanda. Informalidade entre as mulheres é muito maior, diz pesquisador da Pnud. Correio Braziliense. 2021. Disponível em: <<https://www.correobraziliense.com.br/economia/2021/11/4961404-informalidade-entre-as-mulheres-e-muito-maior-do-que-entre-os-homens-diz-fgv.html>>. Acesso em: 10 set. 2023.

SUDRÉ, Lu. Entregadores antifascistas buscam criar cooperativa com aplicativo próprio. Brasil de Fato. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/08/01/entregadores-antifascistas-buscam-criar-cooperativa-com-aplicativo-proprio>>. Acesso em: 30 out. 2023.

SUDRÉ, Lu. Jornadas de 12h e zero direitos: por que entregadores de apps fazem greve inédita. Brasil de Fato. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/06/30/12h-de-trabalho-sem-apoio-e-sem-direitos-o-dia-a-dia-dos-entregadores-de-apps>>. Acesso em: 29 out. 2023.

SUDRÉ, Lu. Ricardo Antunes: “Pandemia desnuda perversidades do capital contra trabalhadores”. Brasil de Fato. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/06/27/ricardo-antunes-pandemia-desnuda-perversidades-do-capital-contra-trabalhadores>>. Acesso em: 29 out. 2022.

TARDELI, Everson de Alcântara. O sindicalismo brasileiro ante a ofensiva neoliberal. Proceedings of the 2nd Seminário de Saúde do Trabalhador de Franca, 2012.

UCHOA, Raissa; PORTELA, Matheus; APOEMA, Lúcio; TANAJURA, Isabella. Entrevista com Galo de Luta, entregador antifascista. Jornal A Verdade. 2022. Disponível em:

<<https://averdade.org.br/2022/05/entrevista-com-galo-de-luta-entregador-antifascista/>>. Acesso em: 10 nov. 2023.

UCHÔA-DE-OLIVEIRA, Flávia Manuella. Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 45, p. e22, 2020.

UNICAMP. Aposentadoria CLT. Site da Diretoria Geral de Recursos Humanos. Unicamp. 2019. Disponível em: <<https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/aposentadoria-clt/>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

UOL. Entregadores por aplicativo fazem atos em pelo menos cinco estados. UOL Economia. 2022. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2022/04/01/greve-emtregadores-aplicativo-ifood-uber-apps.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

VALVERDE, C. Entrevista de Clara Valverde publicada inicialmente em *El Diário*. Espanha, 11 de julho de 2017. Traduzido por Luiz Morando. Disponível em: <<https://resistaorp.blog/2019/04/23/o-neoliberalismo-aplica-a-necropolitica-deixa-morrerpessoas-que-nao-sao-rentaveis>>. Acessado em: 28 nov. 2023.

VAN DOORN, Niels. Platform labor: on the gendered and racialized exploitation of low-income service work in the ‘on-demand’economy. *Information, communication & society*, v. 20, n. 6, p. 898-914, 2017.

VEJA. Número de desempregados sobe a 12,3 milhões em 2016. VEJA ECONOMIA. 2017. Disponível em: <[https://veja.abril.com.br/economia/numero-de-desempregados-sobe-a-123-milhoes-em-2016#:~:text=O%20resultado%20da%20Pesquisa%20Nacional,meses%20de%20outubro%20e%20dezembro](https://veja.abril.com.br/economia/numero-de-desempregados-sobe-a-123-milhoes-em-2016#:~:text=O%20resultado%20da%20Pesquisa%20Nacional,meses%20de%20outubro%20e%20dezembro.)>. Acesso em: 10 out. 2023.

VIANA, Dieno. 'O bagulho é arriscado'. Entrevista com Paulo Galo. Quatro cinco um. 2022. Disponível em: <<https://www.quatrocincoum.com.br/br/entrevistas/desigualdades/o-bagulho-e-arriscado>>. Acesso em: 27 out. 2023.

VICENTE, Maximiliano Martin. A crise do Estado de bem-estar social e a globalização: um balanço. História e comunicação na ordem internacional. São Paulo: Editora UNESP; Cultura Acadêmica, 2009.

VIEL, Ricardo. Entrevista com Manuel Loff: O bolsonarismo é o neofascismo adaptado ao Brasil do século 21. Pública Jornalismo. 2021.

WALKER, Chris-Stokel. Os profissionais do mercado de sexo que vendem acesso às suas vidas privadas pelas redes sociais. BBC News. 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-39299835>>. Acesso em: 10 out. 2023.

YIN, Robert K. Case study research: Design and methods. sage, 2009.

ZUBOFF, Shoshana. Big other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. BRUNO, Fernanda et al, p. 17-68, 2015.